Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.487, DE 20 DE MARÇO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
0203	Serviço de Finanças	
28.0843.302.1006	Amortização Dívida Interna Contratual	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado.	12.000,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no art. 1º, fica anulada parcialmente e em igual valor a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R$
0203	Serviço de Finanças	
28.0843.302.2011	Manutenção Atividades de Serviços Dívida Interna	
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.000,00

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 20 de março de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 158 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 20/03/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 20/03/2003
Secretaria, aos 20/03/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI № 1.488, DE 20 DE MARÇO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
0204	Serviço Obras, Viação e Serviços Urbanos	
22.6611.011	Gestão da Política de Indústria, Comércio e Serviços	
44906100	Aquisição de Imóveis	17.800,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito especial especificado no art. 1º, fica anulado parcialmente e em igual valor a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R$
0204	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	17.800,00

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 20 de março de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 159 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 20/03/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 20/03/2003
Secretaria, aos 20/03/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.489, DE 5 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
0205	Serviço de Educação e Cultura	
27.0811.720.1022	Obras e Instalações Desporto Rendimentos	
44905101	Obras e Instalações Domínio Público	15.100,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no art. 1º, fica anulada parcialmente e em igual valor a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R$
0205	Serviço de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manutenção Atividades Desporto Rendimento	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.100,00

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 1º da presente lei, será aberto através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 160 do Livro Próprio N.º 122
Secretaria: 05/05/2003

Publicado e afixado no local da costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Registrado às Fls. 161 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 05/05/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.490, DE 5 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, nos termos dos incs. I e II do art. 30 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação, no âmbito municipal, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal e Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será estabelecida de conformidade com esta lei.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3°. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

II - o Conselho Municipal Tutelar da Criança e do Adolescente - CMTCA.

Art. 4º. Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi-liberdade; e

g) internação.

Art. 5°. Os serviços especiais visam a:

a) prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; e

c) proteção jurídico-social.

Parágrafo único. O Município poderá criar o Serviço Especial de Apoio, Orientação e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no *caput* do artigo.

Art. 6º. O Município instituirá serviço de proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Das disposições gerais

Art. 7°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo autônomo, de apoio, assessoramento e controlador da ação política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inc. II, da Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por dez membros efetivos e suplentes em igual número, sendo:

I - cinco representantes do Poder Público Municipal;

II - cinco representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os representantes de que trata o inc. I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Departamento serão indicados obedecidos os seguintes critérios de representação:

a) o Diretor do Departamento de Saúde e Ação Social;

b) o Diretor do Departamento Municipal de Educação;

c) o Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

d) o Diretor do Departamento Municipal de Obras;

e) um representante do Gabinete do Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

§ 2º. Os Conselheiros representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sempre que houver eleição para escolha dos representantes da sociedade civil, concomitantemente à posse dos mesmos.

§ 3°. Os representantes de organizações da sociedade civil serão eleitos em Assembléia Geral, pelo voto das entidades não-governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de um ano.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos com mandato de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo e período subseqüente uma única vez.

Art. 10. A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos se darão em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, no primeiro dia do ano de vigência do mandato.

Art. 11. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 12. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-lhe espaço físico, mobiliário e os materiais de expediente necessário ao seu bom funcionamento, observadas as regras da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Seção II
DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 13. A eleição prevista no § 3°. do art. 8°. desta Lei, será convocada pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa e afixado em locais de amplo acesso público, no prazo de quinze dias, contados da vigência desta Lei.

§ 1°. A eleição dar-se-á em Assembléia Geral no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação do edital.

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral não providencie a publicação do edital a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo previsto, a iniciativa deverá ser tomada pelo Chefe do Poder Executivo, em igual prazo e, na falta deste, por qualquer das entidades não-governamentais especificadas no § 3°. do art. 8°. desta Lei.

§ 3º. O voto das entidades civis a que se refere o § 3°. do art. 8°. desta Lei será exercido através de delegados devidamente indicados e credenciados perante a Comissão Eleitoral.

§ 4°. Cada entidade poderá indicar três delegados para compor o Colégio Eleitoral, cada um com direito a um voto.

§ 5º. Cada entidade cadastrada poderá indicar dois candidatos para concorrer à função de membro do CMDCA, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes a seus quadros sociais.

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

Art. 14. A entidade a que se refere o § 3°. do art. 8°. desta Lei, que pretender participar do processo eletivo do CMDCA, deverá providenciar ampla consulta dos seus associados ou assistidos, para definição de seus delegados ou candidatos a membro do CMDCA.

§ 1º. O candidato a membro do CMDCA deverá reunir os seguintes requisitos:

a) idade mínima de vinte e um anos;

b) residir no Município há, pelo menos, cinco anos;

c) formação escolar mínima do ensino médio, completo;

d) reconhecida idoneidade moral;

e) não ser condenado criminalmente, inclusive por ato de improbidade administrativa, crime eleitoral ou contra a Administração Pública;

f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) não se tratar de marido ou esposa, ascendente ou descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

h) não se tratar de membro dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário; do Ministério Público, representante ou a serviço destes, com atuação perante a Juizado da Infância e Juventude da Comarca;

i) não se tratar de autoridade pública, em exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;

j) não se tratar de servidor público no exercício de cargo comissionado e de confiança;

l) não ser titular de cargo diretivo de entidade representativa na Assembléia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. No ato de inscrição de seus respectivos representantes, a entidade deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social, CNPJ e documento ou atestado que demonstre o seu efetivo funcionamento;

b) ata que promoveu a escolha dos seus representantes.

Parágrafo único. Caso a inscrição não seja providenciada pela própria entidade, fica reservado aos próprios delegados ou candidatos o direito de fazê-lo.

Art. 16. No prazo máximo de noventa dias antes do término de seu mandato o CMDCA, através do seu presidente, convocará por meio de edital, nova eleição para conselheiros representantes da sociedade civil.

Art. 17. O processo de eleição dos membros da sociedade civil será normatizado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA, através de resolução publicada em edital, que deverá conter disposições sobre:

a) prazos;

b) impugnações e recursos;

c) horário, dia e local da Assembléia Geral;

d) forma de votação;

e) apuração;

f) posse.

Parágrafo único. As normas gerais da eleição e do processo eleitoral serão regulamentadas no Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Seção III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular propostas, assessorar e fiscalizar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, até o mês de julho de cada ano, as propostas de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão no orçamento do exercício seguinte;

II - opinar e colaborar na formulação e desenvolvimento das políticas sociais básicas e no planejamento dos departamentos e demais órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - opinar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incs. II e III do art. 2° desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - proceder ao cadastro e registro de entidades governamentais e não governamentais e seus projetos e programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida nos arts. 90 e 91 da Lei Nº 8.069/90;

V - opinar sobre o orçamento municipal, destinado à implantação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, formulada através do Plano de Ação Municipal;

VI - supervisionar técnica e administrativamente, projetos e programas governamentais e não governamentais, exigindo sua adequação às determinações da Lei Nº 8.069/90;

VII - deliberar sobre as normas e prestação de serviços pelo Conselho Tutelar e seu quadro de pessoal, fixando a remuneração, dispondo sobre a concessão de vantagens, gratificações, direitos e obrigações, inclusive valor, forma de remuneração do Conselheiro, aumentos e reajustes;

VIII - fiscalizar e controlar os trabalhos do Conselho Tutelar, inclusive a prestação de serviços do Conselheiro Tutelar, fixando-lhe carga horária de trabalho e respectiva remuneração;

IX - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, definindo o percentual de utilização dos seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação Municipal;

Art. 19. São atribuições do CMDCA:

I - elaborar seu Regimento Interno, no prazo de trinta dias a contar da posse dos seus membros;

II - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis e necessárias para a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal Tutelar da Criança e Adolescente;

III – aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IV - administrar, acompanhar e avaliar a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V - promover a divulgação da Lei Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, dentro do âmbito do Município, adequando-o à realidade local, prestando à comunidade orientação permanente sobre o direito da criança e do adolescente;

VI - divulgar o Plano de Ação Municipal elaborado, levando ao conhecimento público o diagnóstico da população infanto-juvenil do Município, assim como os programas prioritários necessários para suprir as carências detectadas;

VII - promover conferências, estudos, debates e campanhas, a fim de formar pessoas, grupos e entidades voltadas para as questões ligadas à criança e ao adolescente, buscando caminho e soluções;

VIII - manter contabilidade própria, observadas as normas de direito público financeiro, de licitações e demais normas aplicáveis aos órgãos públicos da administração direta, indireta e de assessoramento e, ainda, atender as normas e obrigações da legislação tributária, previdenciária, social e outras pertinentes;

IX – publicar balancetes mensais e prestar contas anualmente, à comunidade de Guaranésia e aos órgãos competentes, do recebimento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

X - encaminhar ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, os registros e laudos técnico - administrativos das entidades, programas e projetos;

XI - manter cadastro atualizado nos órgãos governamentais e não governamentais indispensáveis ao pleno funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelar da Criança e do Adolescente.

XII - mobilizar os diversos setores da sociedade para efetuar doações e promover campanhas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - organizar e realizar anualmente, sempre no mês de maio, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inc. I deste artigo.

XIV - eleger seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros na forma do Regimento Interno, no prazo de trinta dias contados da posse dos membros do CMDCA;

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

XV - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XVI - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XVII - conceder licença, reconhecer direitos e fixar atribuições aos membros do Conselho Tutelar;

XVIII - declarar vago o cargo por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário local e ao Representante do Ministério Público na Comarca, bem como, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, nomear e dar posse ao Suplente do Conselho Tutelar;

XIX - solicitar assessoria às instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

XX - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinada à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento destinado à assistência social voltada à criança e ao adolescente, nunca inferior a meio por cento do orçamento municipal;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhes forem destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Nº 8.069/90;

V - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 21. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias, contados da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 22. Fica criado o Conselho Municipal Tutelar da Criança e do Adolescente - CMTCA, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado de cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da política governamental e de apoio às deliberações das autoridades judiciárias e do Ministério Público na execução das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e das ações a eles vinculadas.

§ 1°. O Conselho Municipal Tutelar da Criança e do Adolescente - CMTCA será composto de cinco membros titulares e suplentes, para mandato de três anos, permitida a reeleição, para o mesmo cargo e período subseqüente, uma única vez.

§ 2°. A reeleição consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 23. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado e conduzido pelo CMDCA, nos termos regimentais e fiscalizado pelo representante do Ministério Público, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O direito de votar e ser votado não obriga a Administração Pública de responder por quaisquer despesas ou obrigações para assegurar individualmente ao eleitor o exercício de seus direitos.

Art. 24. Podem votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do Município até três meses antes do processo de escolha, desde que previamente cadastrados pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, os critérios para o cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará à composição e atribuições da Comissão Eleitoral, a ser presidida pelo Presidente do CMDCA, bem como da Comissão Examinadora encarregada da elaboração da prova de avaliação dos candidatos.

Art. 26. O processo de escolha será iniciado mediante edital publicado em jornal local ou afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura.

Seção II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 27. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 28. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - não ter sido condenado criminalmente, inclusive por ato de improbidade administrativa, crime eleitoral ou contra a Administração Pública;

III - idade mínima de a vinte e um anos;

IV - residir no município há mais de cinco anos;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do 2º. Grau, Ensino Médio ou curso equivalente;

VII - não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - não ser membro efetivo de nenhuma das entidades componentes da Assembléia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

X - submeter-se a provas de conhecimentos gerais, inclusive sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA;

XI - apresentar *curriculun vitae* que as qualidades mínimas e as exigências legais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 29. No prazo de vinte e quatro horas, contada do término do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de dez dias, contados da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

Parágrafo único. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

Art. 30. Decorrido o prazo previsto no art. 29, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, curriculos e impugnações, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo àqueles que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de três dias para que os candidatos preteridos, caso queiram, apresentarem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 31. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, que serão submetidos à avaliação médica, psicológica e prova de conhecimentos prevista no inc. X do art. 28, elaborada por, no mínimo, três examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - os examinadores auferirão nota de um a dez aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para responder as questões apresentadas;

II - a prova será constituída de dez questões objetivas e cinco questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a média cinco na nota auferida pelos examinadores.

§ 1º. No prazo de três dias da publicação do resultado da correção da prova, caberá recurso devidamente fundamentado, a ser endereçado ao CMDCA. A análise do recurso, que ocorrerá no mesmo prazo máximo de três dias, consistirá na revisão da correção da prova pela Comissão Examinadora.

§ 2º. Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média cinco não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação medica e psicológica.

Art. 33. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretendendo pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.

Seção III
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 34. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a trinta dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, até, no máximo, três dias antes das eleições, observando-se o seguinte:

I - a divulgação individual das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos e faixas, custeadas pelos candidatos, bem como através de debates, palestras e reuniões a serem promovidas pela Comissão Eleitoral, junto às escolas, associações e comunidade em geral;

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

II - a divulgação das candidaturas através de órgãos de imprensa falada ou escrita ficará a cargo exclusivamente da Comissão Eleitoral e limitar-se-á à veiculação dos nomes e resumo dos currículos de todos os candidatos, sem exclusão de nenhum, sempre em bloco e com absoluta igualdade de espaços e inserções.

III - toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

IV - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

Parágrafo único. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Eleitoral poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

Art. 35. É expressamente vedado aos candidatos patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

Seção IV
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 36. O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias, contados da publicação das candidaturas definitivas.

Art. 37. As cédulas serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas pelos membros da mesa receptora.

§ 1°. Cada eleitor cadastrado poderá votar num único candidato.

§ 2°. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 3º. Os locais de votação, os mesários e escrutinadores serão previamente designados e orientados pela Comissão Eleitoral, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Art. 38. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e apuração dos votos.

Seção V
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39. Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 40. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no *hall* da Prefeitura.

§ 1°. Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco seguintes, pelas respectivas ordens de votação, eleitos suplentes.

§ 2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos do ECA. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior grau de instrução e, mantido o empate, o mais idoso.

Art. 41. No prazo de dois dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração ao CMDCA, desde que na impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo único. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de dez dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, diplomando os escolhidos e enviando cópia dos atos ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 42. O Prefeito Municipal, a partir do recebimento da comunicação oficial dos candidatos escolhidos e diplomados, terá o prazo improrrogável de dez dias para nomeá-los, providenciar a respectiva publicação do referido ato de nomeação e, em seguida, empossá-los.

Art. 43. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por seis meses e, após, poderão ser destruídos, salvo decisão judicial em contrário.

Art. 44. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 45. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 46. A competência do Conselho Municipal Tutelar da Criança e do Adolescente será exercida nos termos do art. 138 c/c art. 147 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

Seção VII
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 47. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação perante a Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Seção VIII
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal Nº. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Legislação Municipal e normas baixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49. O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, no prazo de trinta dias, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 50. No mesmo prazo do *caput*, o Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno e o encaminhará ao CMDCA, para aprovação.

Parágrafo único. O CMDCA, pelo voto da maioria de seus membros, poderá promover as emendas e alterações no Regimento Interno do Conselho Tutelar que julgarem necessárias.

Art. 51. As reuniões do Conselho Tutelar serão instaladas com a presença de, no mínimo, três Conselheiros.

Art. 52. O Conselheiro atenderá a parte, mantendo registro do caso e acompanhamento até solução definitiva do que lhe foi levado.

§ 1°. O registro deverá constar, em síntese, nome das partes envolvidas, do menor ou adolescente, dos pais ou responsável legal, do caso proposto, as providências que lhes foram determinadas ou tomadas, até final conclusão.

§ 2°. Os registros são documentos públicos de uso reservado, de acesso reservado aos Conselheiros Tutelares, aos membros do CMDCA mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 53. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 54. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, com auxílio do Poder Executivo nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 55. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 56. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si a escala de serviço em regime de plantão, observadas às normas do Regimento Interno.

Parágrafo único. A escala de serviço em regime de plantão será amplamente divulgada, informando o nome do Conselheiro plantonista e local onde poderá ser encontrado, para atender situações de urgência e emergência.

Art. 57. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará a escala de serviço de forma a atender às atividades do Conselho, inclusive fixando a carga horária semanal de prestação de serviços e as situações de caráter excepcional, devidamente comprovada.

Seção IX
DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 58. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município ou com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício do cargo eletivo, fixados no Regimento Interno próprio, aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. É expressamente vedado e nulo de qualquer direito à estipulação de cláusulas de caráter eminentemente de vínculos a regimes de emprego celetista ou estatutário, bem como a regime previdenciário privativo dos servidores públicos.

Art. 59. O início do exercício da função far-se-á mediante ato conjunto pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do CMDCA, em solenidade especialmente designada e divulgada, que deverá realizar-se até 10 dias após a posse dos eleitos.

Art. 60. A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada, na forma de subsídio, por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quem competirá o pagamento.

§ 1°. O subsídio somente poderá ser reajustado no prazo de doze meses e nunca superior a inflação verificada no período.

§ 2°. As contribuições previdenciárias, sociais e fiscais incidentes sobre o subsídio fixado no *caput* do artigo, serão descontadas e recolhidas na forma estabelecida nas respectivas legislações a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção X
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 61. A vacância do cargo decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em cargo, emprego ou função pública remunerada;

III - falecimento.

§ 1º. Ocorrendo vacância ou afastamento definitivo do Conselheiro, independentemente da razão, deverá ser procedida a imediata convocação do Suplente, para o preenchimento da vaga e recomposição do Conselho Tutelar.

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Seção XI
DOS DEVERES

Art. 62. São deveres do Conselheiro Tutelar:

I - executar as atribuições determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - exercer com zelo e dedicação as atribuições fixadas na Lei Nº 8.069/90 e legislação municipal concorrente;

III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo legal;

IV - zelar pela economia do material e conservação do Patrimônio Público;

V - manter conduta compatível com a natureza do cargo que desempenha;

VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 63. Ao Conselheiro Tutelar é proibido, sem prejuízo de observância das normas nacionais, estaduais e municipais:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a terceiros, não membro do Conselho Tutelar, o desempenho de atribuições de sua responsabilidade;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - fazer uso de bebida alcoólica no exercício do cargo;

VII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e horário;

VIII - exceder no exercício do cargo, abusando de suas atribuições específicas;

IX – fazer propaganda político - partidária no exercício do cargo;

X – aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida à aprovação do Colegiado.

Art. 64. É vedada a acumulação do cargo de Conselheiro Tutelar com exercício de cargo, emprego ou função pública remunerada, observados os incs. XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 65. O Servidor Municipal eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do subsídio de Conselheiro ou de seus vencimentos incorporados, assegurado-lhe:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que extinto seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção X
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 66. O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 67. São medidas disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - cassação do mandato.

Art. 68. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 69. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incs. I, II, III, V e VII do art. 63 desta Lei e da inobservância dos deveres previstos em lei, regulamento ou norma interna do Conselho.

Art. 70. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas disciplinadas com advertência e as hipóteses dos incs. IV, VI VIII, IX e X do art. 63, não podendo exceder trinta dias, e perda dos subsídios pelo prazo da medida disciplinar.

Art. 71. O Conselheiro Tutelar perderá o mandato nos seguintes casos:

I - prática de crime contra a Administração Pública, prescrito na legislação penal ou subsidiária;

II - prática de crime contra a criança e o adolescente, prescrito na legislação penal, estatuto da criança e do adolescente ou legislação subsidiária;

III - descumprir a Escala de Serviços ou qualquer outra atividade que lhe for atribuída, por três vezes consecutivas ou seis alternadas, no período de doze meses, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - faltar, sem justificar, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de doze meses;

V - em caso comprovado de inidoneidade moral;

VI - ofensa prevista na legislação penal, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VII - posse em cargo, emprego ou função remunerada;

VIII – reincidência das infrações apenadas com medidas disciplinares de suspensão.

Art. 72. A cassação do mandato incompatibilizará o Conselheiro para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no Município, pelo prazo de três anos.

Art. 73. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 74. Qualquer cidadão é parte legítima para representar contra ato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Municipal Tutelar da Criança e do Adolescente, diretamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao Prefeito Municipal, ao Juiz de Direito ou, ao Promotor de Justiça da Comarca.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ciente da representação ou tendo conhecimento pessoal de possível irregularidade em quaisquer dos Conselhos ou de seus membros, tomará as providências necessárias para imediata apuração dos fatos, determinando a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 75. A sindicância ou processo administrativo seguirá os trâmites previstos no Regimento Interno, assegurado o contraditório, amplo direito de defesa e decisão fundamentada, conduzida por uma comissão disciplinar especial, cujos membros serão nomeados pelo Presidente do CMDCA, instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento.

§ 1º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Presidente do CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis, sendo que a perda da função somente poderá ser decretada mediante *referendum* de dois terços dos membros do Conselho.

§ 2º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 76. A sindicância não excederá o prazo de trinta dias e, de suas conclusões poderá resultar:

I - no arquivamento da representação;

II – na aplicação de medida disciplinar de advertência ou suspensão;

III - na instauração de processo de cassação do mandato.

Art. 77. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não interfira na apuração dos fatos, o Presidente do CMDCA poderá determinar o afastamento do sindicado do exercício do cargo, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo dos subsídios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. No prazo máximo de seis meses, contados da publicação desta lei, dar-se-á o primeiro processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 79. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Tutelar, até a data da posse de seus membros, de conformidade com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 80. A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital seis meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 81. Excepcionalmente o Prefeito Municipal nomeará e instalará, por Decreto, o Conselho Municipal Provisório dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter precário e mantido diretamente com recursos do Erário Municipal, que cuidará de estabelecer as regras e a eleição do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato de dois anos, observadas as regras e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 82. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de dotação orçamentária ou insuficiente no exercício em curso, o Prefeito Municipal enviará a Câmara Municipal mensagem de projeto de lei de alteração da lei orçamentária vigente, prevendo os recursos suficientes para fazer face às despesas a serem programadas.

Art. 83. Para os exercícios futuros o Prefeito Municipal incluirá no Plano Plurianual de Ação Governamental e nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para os exercícios subseqüentes, as previsões dos programas de investimentos, despesas de manutenção e repasses financeiros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitado o limite mínimo previsto no inc. I, § 3°. do art. 20 desta Lei.

Art. 84. Fica revogada a Lei Nº 1.314, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 85. Esta Lei entrará em vigor quarenta e cinco dias contados da data de sua publicação.

Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Marciso Lopes
Prefeito Municipal

-a Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI № 1.491, DE 5 DE MAIO DE 2003.

Autoriza a concessão da redução temporária da multa e juros de mora incidente sobre a Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia.
Faço saber que o Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar fator de redução incidentes sobre a multa e juros de mora previstos no inc. I, alínea "c" e inc. II do art. 143, da Lei № 631, de 12 de dezembro de 1977, para pagamento nos seguintes prazos e proporções:

I – até 31 de agosto de 2003, desconto de oitenta por cento;

II – a partir de 1º de setembro até 30 de novembro de 2003, desconto de cinqüenta por cento.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até vinte por cento, para pagamento em parcela única de tributos relativos ao exercício de 2003.

Art. 3º O Contribuinte poderá recolher os tributos relativos ao exercício de 2003 em até seis parcelas mensais e iguais, desde que nenhuma seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo único. Fixa o dia 30 de novembro de 2003 como prazo final para pagamento de tributos relativos ao exercício, inclusive em parcelas.

Art. 4º Não poderá gozar dos benefícios desta Lei o Contribuinte que beneficiado por leis anteriores, não pagou, total ou parcialmente, seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Aplicam-se as disposições desta Lei aos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 144 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no ato de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 178 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 05/05/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.492, DE 5 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
0205	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.403.1042	Obras e Instalações Ensino Fundamental	
44905102	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	15.000,00
	Total	**15.000,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no art. 1º, fica anulada parcialmente e em igual valor a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R$
0205	Serviço de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Atividades Adm. Geral Educação	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Por anulações de dotações	**15.000,00**

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 1º da presente lei, será aberto através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Registrado às Fls. 178 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 05/05/2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Registrado às Fls. 179 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 05/05/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.493, DE 5 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.1024	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equipamento e Material Permanente Dom. Patrimonial	69.998,00
	Total	**69.998,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no art. 1º, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.1052	Aquisição de Veículos Adm. Geral da Saúde	
44905202	Equipamento e Material Permanente	14.999,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção das Atividades Adm Geral da Saúde	
33903800	Arrendamento Mercantil	4.999,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção das Ativid. Pronto Socorro Municipal	
33903000	Material de Consumo	20.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Atividades Assistência Médica	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	30.000,00
	Por anulação de dotações	**69.998,00**

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 1º da presente lei, será aberto através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 180 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 05/05/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 05/05/2003
Secretaria, aos 05/05/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.494, DE 5 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	EXECUTIVO	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903000	Material de Consumo	3.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção das Atividades Secretaria do Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção das Atividades Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	5.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção das Atividades Estradas Vicinais	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2030	Manutenção das Atividades do Fundef	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	800,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manutenção das Atividades do Centro Cultural	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica	
33903000	Material de Consumo	6.000,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
33903000	Material de Consumo	2.500,00
	Total	**58.800,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no art. 1º, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção das Atividades Secretaria do Prefeito	
33903500	Serviços de Consultoria	25.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manut. das Ativ. das Vias e Logradouros Urbanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	5.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção das Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manutenção Atividades Desporto Rendimentos	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2030	Manutenção das Atividades do Fundef	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	800,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manutenção Atividades Centro Cultural / Museu	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Atividade Geral da Saúde	
33903000	Material de Consumo	6.000,00

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

02.07	Secretaria da Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	2.500,00
Por anulação de dotações		**58.800,00**

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 5 de maio de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa,40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: prefguaranesia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI № 1.495, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

"CONSIDERA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NUNES E CONJUNTO ITAIQUARA, SERVIÇO DE UTILIDADE PÚLICA MUNICIPAL"

A Mesa da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, propôs, seus representantes legais aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a "Associação dos Moradores da Vila Nunes e Conjunto Itaiquara", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, aos 24 de junho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 182 do Livro Próprio N.o 12
Secretaria 24/06/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 24/06/2003
Secretaria, aos 24/06/2003

Registrado às Fls. 183 do Livro Próprio N.º 12
Secretaria: 01/07/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 01/07/2003
Secretaria, aos 01/07/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.496, DE 1º DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, relativo ao Exercício de 2004, as Diretrizes Gerais Orçamentárias, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 165 e seguintes da Constituição da República; art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c art. 129 *caput* e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Portaria n.º 42, 14 de abril de 1999, Portaria n.º 211, de 24 de abril de 2002, alterada pela Portaria n.º 300, de 7 de junho de 2002, normas editadas pelo Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Instrução Normativa n.º 4, de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado, que compreendem:

I - as diretrizes gerais, prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas a alterações da legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

V - as disposições relativas a despesas do Município com pessoal e encargos sociais e fiscais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida e contratação de operações de crédito;

VII - as codificações para a natureza da receita e da despesa, bem como a identificação para alocação das funções e subfunções;

VIII - as disposições finais.

§ 1º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária.

Art. 2º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, face à Constituição Federal, à Constituição Estadual e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, descentralizado e assegurando a participação comunitária.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvada a despesa considerada irrelevante, que não ultrapasse a meio por cento da Receita Corrente Líquida nos termos do art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de lei orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2004 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I - consolidar a estabilidade econômica;

II - garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social;

III - combater a pobreza, por meio da inserção social;

IV - assegurar o ensino ao educando;

V - assegurar a assistência médica e social aos necessitados;

VI - reduzir as desigualdades;

VII - fortalecer a segurança pública;

VIII - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas no Anexo referido no *caput* deste artigo, salvo deliberação em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º da Constituição Federal, na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da L C 101, em que o órgão de planejamento e orçamento da Administração Municipal justificar as necessidades e os critérios adotados na definição das novas prioridades.

§ 2º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento parcial das metas e prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º A lei orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização da ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão quanto na sua execução;

V - programa sistemático de eliminação da dívida pública;

VI - cobrança efetiva dos créditos do Município, inclusive da Dívida Ativa, no prazo suficiente a evitar sua prescrição.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 2º Fica expressamente vedada a inclusão de programa de investimento, com recursos próprios do Município ou através de repasses financeiros com contrapartida, sem que esteja expressamente previsto e autorizado no Plano Plurianual para o quadriênio de 2002 a 2005.

§ 3º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* do artigo, observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 4, de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º A inscrição em Restos a Pagar – Exercício de 2004 atenderá aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Municipal para o exercício de 2004 obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - dar procedências na alocação de recursos aos programas de governo, constantes no Plano Plurianual, especialmente para assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação, assistência social e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e de investimento nas áreas sociais e econômicas;

III - promover a eficiência dos serviços prestados pelo Município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes nos programas de trabalho de cada unidade;

IV - consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado e justiça social;

V - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no Plano Plurianual, referida no inc. I deste artigo.

Art. 6º No projeto de lei orçamentária serão previstas as destinações dos recursos necessários às transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 7º No exercício financeiro de 2004, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos arts. 19, 20 e 71 da L C 101, respeitadas as limitações previstas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Observadas as disposições do *caput* do artigo, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, respeitados os critérios constitucionais quanto à nomeação e contratação.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 8º A lei orçamentária do próximo exercício, que compreende o orçamento fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e nesta lei, observadas as normas da Lei Nº 4.320 e da L C 101.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

V – **Subfunção**: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

VI - **Operação especial:** a despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, detalhados por grupo de natureza de despesa, que representa o menor nível da categoria de programação, sendo o subtítulo, especialmente, para especificar sua localização física, não podendo haver alteração da finalidade.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria n.º 42/99, Portaria n.º 211 e n.º 300/2002 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos e grupo de natureza de despesa, com indicação de suas metas físicas.

§ 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei n.º 4.320.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações dos Poderes do Município e seus órgãos, em consonância com os dispositivos contidos na Portaria n.º 42/99, Portaria n.º 211 e n.º 300/2002 do Ministério do Orçamento e Gestão e na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e seguintes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, observados os princípios da publicidade, implicando na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11. As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos do Poder Executivo serão enviadas ao órgão central da contabilidade até o dia 15 de agosto de 2003, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições desta Lei e aos termos da Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 1º As propostas parciais a que se refere o *caput* deste artigo serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referirem.

§ 2º Os programas e investimentos do Legislativo devidamente aprovado, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual, responsabilizando o Chefe do Executivo de promover as devidas alterações e adequações, se necessário.

Art. 12. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais:

a) o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2003, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal;

b) alterações de planos de carreira, as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos verificados até 30 de junho de 2003.

II - juros e encargos da dívida;

III - com os demais grupos de despesa: o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se, com relação à média e projeções, as disposições do inciso anterior.

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 1º No estabelecimento dos limites das despesas os Poderes do Município observarão as normas dispostas no art. 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como fixar a proporção e a forma dos repasses financeiros à Câmara Municipal que deverão ser consignados na lei orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 95, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.

Art. 14. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 15. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 16. No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal, deverão preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, VI da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da proposta de lei;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos exercícios de 2000, 2001 e 2002;

IV - quadros orçamentários consolidados (Anexo I da Lei Nº 4.320);

V - quadro consolidado do orçamento fiscal discriminando a receita na forma definida nesta lei;

VI - anexo da receita do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Nº 4.320, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a natureza financeira ou primária ;

VII - relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2003, demonstrando as receitas estimadas e as efetivamente arrecadadas, bem como as expectativas e projeções para o segundo semestre;

VIII - relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2003, demonstrando as despesas fixadas e as efetivamente realizadas;

IX - balancete financeiro e contábil do primeiro semestre de 2003;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal;

XI - anexo da despesa do orçamento fiscal, discriminada na forma prevista nesta lei;

XII - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

XIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. Integrarão a consolidação dos quadros a que se referem os incisos do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incs. III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - sumário geral da estimativa da receita total do Município, isolada e conjuntamente, segundo categoria econômica e segundo a origem dos recursos, conforme o Anexo I da Lei Nº 4.320, de 1964;

II - sumário geral da despesa por poderes e órgãos, isolada e conjuntamente, e segundo as funções de governo e origem dos recursos;

III - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

IV - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

V - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

VI - distribuição de receitas e despesas por função de governo dos orçamentos, isolada e conjuntamente;

VII - resumo das despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e origem dos recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão e unidade orçamentária;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Município na forma prevista em convênio;

XII - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

XIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIV - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na L C 101;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas;

XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no inc. III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal da República com a redação dada pela E C 29;

XVII - demonstrativo do serviço da dívida para 2004, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhadas da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;

XVIII - despesas do orçamento fiscal, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIX - demonstrativo dos resultados, primário e nominal do governo central, implícito na lei orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos três exercícios.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, de créditos adicionais e suplementares acompanhados dos arquivos gravados em meio eletrônico, inclusive os anexos correspondentes.

§ 2º A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo os autógrafos da proposição de lei orçamentária e as de créditos adicionais, suplementares e outras proposições, também em meio eletrônico.

§ 3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo e o enunciado do texto legal a que se referem.

§ 4º O projeto de lei orçamentária deverá conter cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela da margem apropriada no projeto com as expansões de gastos obrigatórios, demonstrando a compatibilidade com os Anexos previstos nesta Lei e a parcela destinada às despesas discricionárias.

Art. 20. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social em convênio com o Estado e a União;

II - às ações de alimentação escolar em convênio com o Estado e a União;

III - ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, incluídas as decorrentes dos Juizados Especiais, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei Nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

VII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

VIII - à complementação do Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inc. IX, às sentenças consideradas de pequeno valor que tratem de benefícios previdenciários, as quais constarão de categoria de programação específica no Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 21. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá as justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

I - análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º da L C 101, com indicação do cenário para 2004 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do governo, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícito no projeto de lei orçamentária para 2004, a lei orçamentária e a reprogramação para 2003 e o realizado em 2002, evidenciando:

a) metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, II, da L C 101, em 2002 e suas projeções para 2003 e 2004.

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 22. O Chefe do Executivo e o Presidente da Câmara Municipal encaminharão à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária, contendo:

I - especificação do objeto ou etapa da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II - estágio em que se encontra;

III - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

IV - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2003 a 2005.

Parágrafo único. A falta de encaminhamento das informações previstas no *caput* deste artigo excluirá a obra do rol de ações do Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 23. O projeto de lei orçamentária poderá conter programação condicionada à aprovação de proposta de inclusão de programa no Plano Plurianual 2002-2005 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Seção II

Das Emendas e Alterações

Art. 24. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicado por meio de decreto para as fontes de recursos, observada a vedação constante desta lei.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados pela Câmara Municipal.

Art. 25. As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no § 2º, incisos e alíneas, do art. 130 da Lei Orgânica do Município, não incidirão sobre:

I - dotações compromissadas para a contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal na execução de convênios;

II - dotações referentes a obras já iniciadas, previstas no Plano Plurianual;

III - dotações destinadas à constituição da reserva de contingência.

Parágrafo único. As propostas de emendas ao projeto de lei que impliquem em despesas discriminarão as fontes de custeio, especificando as respectivas dotações a serem anuladas total ou parcialmente.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Parágrafo único. A proposta de emenda e o projeto de alteração da lei orçamentária deverão estar acompanhados do sistema de custos, para

fins de atendimento do disposto no *caput* deste artigo, observado o § 3º do art. 50 da L C 101, de 2000.

Art. 27. A proposta de emenda e o projeto de lei relativo a crédito adicional serão apresentados na mesma forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanhará a proposta e o projeto de lei as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada proposta deverá restringir-se a uma única modalidade de emenda ou de crédito adicional.

§ 3º Nos caso de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 28. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder e obrigatórios a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

§ 1°. Na limitação dos empenhos serão observados os seguintes critérios:

I - quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder Executivo proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II - não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder Executivo deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos vinte por cento do valor previsto;

III - diante das médias anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário a atingir os resultados pretendidos.

§ 2°. No cumprimento das disposições deste artigo e incisos, observar-se-á as normas previstas na L C 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 1° Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º Os créditos suplementares e adicionais serão autorizados por lei aprovada pela Câmara Municipal e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 30. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 31. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A execução financeira da programação de trabalho da lei orçamentária decorrente de emendas parlamentares que objetivem atender ações municipais, no âmbito de cada programa, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, e observados ainda os limites orçamentários e financeiros à programação, dever-se-á orientar no sentido de conferir tratamento isonômico.

Art. 32. O projeto da lei orçamentária depois de aprovado pela Câmara Municipal será enviado ao Prefeito, que aquiescendo o sancionará e se for vetado em todo ou em parte, seguirá o prescrito pelo art. 55 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Seção III

Dos Precatórios e Créditos de Sentenças Judiciárias

Art. 33. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 34. A Procuradoria Municipal encaminhará à contabilidade, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2004, a relação de débitos referentes a precatórios judiciários apresentados até 30 de junho de 2003, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o §1º do art. 100 da Constituição da República.

§ 1º As informações previstas no *caput* deste artigo serão encaminhadas até 10 de julho de 2003, especificando o nome dos credores, valores individualizados e respectivas inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando, as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente únicos à época da imissão na posse, casos disponíveis as informações nos autos.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2004, os critérios fixados na sentença judicial.

Art. 35. A inclusão de dotação na lei orçamentária de 2004 para o pagamento de precatório parcelado, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - crédito individualizado por beneficiário, cujo valor for superior a vinte salários - mínimos, será objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - o precatório originário de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujo valor individualizado ultrapassem o limite disposto no inc. I será dividido em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a vinte salários - mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - serão incluídas as parcelas a serem pagas em 2003, decorrentes de valores parcelados de precatórios dos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Art. 36. O projeto de lei orçamentária conterá a previsão de despesa para pagamento de débitos de natureza alimentícia, independentemente da apresentação de precatório, nos termos do § 1º. do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 37. O projeto de lei orçamentária conterá também a previsão de despesa para pagamento de débito de obrigações definidas em lei como de pequeno valor e que deva ser paga em virtude de sentença judicial transitada em julgado, independentemente da apresentação de precatório, nos termos dos §§ 3º e 4º. do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Incluem-se na previsão orçamentária do *caput* do artigo, as despesas decorrentes de obrigações de valor certo e não excedente a sessenta salários mínimos, nos termos do § 2º. do art. 475 do Código de Processo Civil Brasileiro, com as alterações da Lei Federal n.º 10.352 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 38. Os recursos alocados para fins de pagamento de precatório e sentença transitada em julgado que dispensar a expedição de Precatório, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção IV

Da Programação das Despesas e Projetos de Investimentos

Art. 39. O projeto de lei orçamentária, as propostas de emendas, bem como seus créditos adicionais, somente incluirão nova programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e que terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único. Os novos projetos serão programados se:

I - for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

II - não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;

V - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município;

VI - a disponibilidade de recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

VII - estiver expressamente consignado no Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005.

Seção V

Das Vedações

Art. 40. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Parágrafo único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal.

Art. 41. É vedada a destinação de recurso a título de subvenção social, ressalvada aquela destinada a entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I - seja considerada de relevante serviço público e atendimento direto aos usuários, de forma gratuita, nas áreas de assistência social e saúde;

II - esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - não tenha finalidade lucrativa e sua diretoria e membros não recebam qualquer espécie de remuneração;

IV - comprove o exercício regular de suas atividades pelo prazo mínimo de dois anos;

V - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

VI – seja declarada, por lei municipal, como entidade de utilidade pública;

VII - atenda ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 42. É vedada a destinação de recurso a título de auxílio, previsto no art. 12, § 6º, da Lei Nº 4.320, para entidade privada, ressalvada a sem fins lucrativos e desde que seja:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II – voltada para o desenvolvimento da cultura e do desporto em geral;

III - cadastrada junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

IV - voltada para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas ou outras sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

V - signatária de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificada como organização social nos termos da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998;

VI - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas comuns de saúde; ou

VII - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 43. É vedada, quando em desconformidade com o disposto na L C n.º 108, de 29 de maio de 2001, e na L C n.º 109, de 29 de maio de 2001, a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas por órgãos e entidades da administração pública municipal, para entidade de previdência complementar ou congênere.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 44. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Concedente**: o órgão da administração pública, responsável pela transferência de recursos financeiros ou descentralização de créditos orçamentários destinados a transferência voluntária; e

II - **Convenente:** a entidade com o qual a administração municipal pactue a execução de programa, projeto, atividade ou evento de duração certa com recursos provenientes de transferência voluntária.

Art. 45. Observada a L C 101, as transferências voluntárias dependerão da comprovação, por parte do convenente, no ato da assinatura do instrumento de transferência, da capacidade financeira equivalente ao montante da contrapartida.

Parágrafo único. A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor do repasse previsto no instrumento de transferência voluntária de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva entidade beneficiada.

Art. 46. Caberá ao órgão concedente acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

Art. 47. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições para manutenção das atividades dos entes públicos no Município, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, consórcios, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, para atender situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses públicos e do Município.

Parágrafo único. Aplica-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com os entes públicos descrito no *caput* do artigo, as normas das Leis de Licitações, de Direito Financeiro e das Improbidades Administrativas, no que couberem, além das hipóteses e condições previstas nesta lei.

Seção I

Da Ajuda Financeira para Entidades Públicas e Privadas

Art. 48. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, às entidades públicas ou privadas que prestam serviços essenciais e complementares da atividade pública, de assistência social, médica, educacional e de atividades culturais e desportivas, para a realização de eventos no Município, desde que registradas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º Para perfeito entendimento desta lei e complementando as disposições do art. 12 *caput*, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, entende-se por:

I - **Auxílio**: a transferência financeira para consecução de programas de investimentos patrimoniais, definidas nos §§ 4°, 5° e incisos, do art. 12 da Lei n.º 4.320/64.

II - **Subvenção**: a transferência financeira para atender a manutenção e cobrir despesas de custeio das atividades definidas no § 3° e incisos do art. 12 da Lei n.º 4.320/64, distinguindo-se como:

a) **Subvenção Social**: as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; e

b) **Subvenção Econômica**: as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

III - **Contribuição**: a transferência financeira pura e simples para entidade, sem vinculação a programação de investimento ou de manutenção.

IV - **Participação:** o repasse financeiro para entidade como participação econômica do Município na realização de eventos culturais e desportivos.

§ 2º O repasse, a título de auxílio e subvenção financeira, depende de convênio específico e prestação de contas, vinculadas os gastos às disposições dos arts. 12 a 19 da Lei n.º 4.320/64, observadas as disposições da Leis n.ºs.: 8.429/92, 8.666/93, L C 101/2000 e outros dispositivos aplicáveis à espécie.

§ 3º Preferencialmente ao repasse financeiro em espécie, a Administração aprovará Planos de Trabalho que visem o fornecimento de bens e materiais à entidade conveniada.

§ 4º O repasse, a título de contribuição financeira, deverá ser expressamente autorizado por lei específica, anterior ao projeto de lei orçamentária, fixando o montante e forma, condicionada à dotação orçamentária específica, restrita à comprovação de disponibilidade de caixa e não poderão ser convencionadas em período superior ao exercício da lei orçamentária.

§ 5º O repasse, a título de participação, deverá ser lançado em conta de dotação orçamentária específica dos órgãos da Educação, Cultura e Desportos, para custeio da participação do Município em eventos culturais e desportivos.

§ 6º O repasse financeiro, a qualquer título, observará as normas da Lei n.º 4.320/64 e não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário, inclusive suplementar, condicionado a comprovação da efetiva realização.

§ 7º Aplicam-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, as mesmas normas e exigências desta Lei e

da Lei de Licitações, no que couberem e, especialmente, quanto às disposições do art. 27 e seguintes, pertinentes à declaração de habilitação, sob pena de nulidade do ato.

§ 8º Os convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, serão firmados mediante apresentação de Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Poder Público concedente.

§ 9º As formalidades de que tratam esta lei, poderão ser suspensas durante a vigência de estado de calamidade pública ou situações de emergência, aplicando a espécie às normas da Lei n.º 8.666/93.

Art. 49. Para habilitar ao recebimento de subvenção ou auxílio, a entidade interessada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - estatuto social, comprovando ser instituição privada, sem fins lucrativos e a não remuneração seus dirigentes;

II - lei declaratória da utilidade pública;

III - declaração de funcionamento regular nos últimos dois exercícios e no ano de 2004, comprovando a regularidade do mandato da diretoria;

IV – certificado de Registro no Cadastro de Entidades expedido pelo órgão municipal de assistência social;

V – comprovante de estar em dia com suas obrigações sociais e fiscais, observadas às exigências e procedimentos do art. 27 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O Registro no Cadastro de Entidades será expedido mediante comprovação dos documentos enumerados no art. 27 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, pertinentes à habilitação.

Art. 50. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo anterior, a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e sua execução, dependerá ainda da:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao Município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2003 por duas autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 51. A entidade beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos fixados no Plano de Trabalho.

§ 1º A transferência efetuada na forma desta lei, será precedida da celebração de convênio, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Poder concedente.

§ 2º Aplicar-se-á à entidade beneficiária de ajuda financeira as regras previstas na Lei de Licitações, inclusive quanto à habilitação.

§ 3º A fundação deverá atender as normas de sua criação, previstas no Código Civil Brasileiro, devidamente registradas na forma prevista nos arts. 119 e 120 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, atendidas ainda, as normas de sua organização e fiscalização nos termos dos arts. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 52. Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, em caráter precário e por tempo determinado, servidores ou contratados às entidades públicas ou privadas, desde que haja a celebração de convênios para esta finalidade.

§ 1º Na hipótese da necessidade de subvenção de custeio e manutenção de pessoal, o Município repassará à entidade conveniada os recursos financeiros, arcando esta com os encargos e responsabilidades trabalhistas e sociais, não respondendo por nenhum ônus, ainda que na forma de responsabilidade solidária.

§ 2º Excepcionalmente, comprovada a incapacidade de gerenciamento ou a impossibilidade material no cumprimento do parágrafo anterior, o Município poderá, através de convênio, contratar prestador de serviços em caráter precário, por prazo certo e determinado, para atender as necessidades e suprir deficiências da entidade conveniada, assumindo os ônus da relação empregatícia.

§ 3º A contratação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.481, de 5 de novembro de 2002, limitada ao tempo e atividades restritas consignadas no Plano de Trabalho.

Art. 53. A destinação de recursos, a título de contribuição a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei Nº 4.320/64 e da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e identificação do beneficiário no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 54. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2004, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da L C 101, com

vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da L C 101, desagregado pelos principais tributos municipais, considerando-se aquelas administradas pela Tesouraria Municipal, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas constantes do Anexo desta Lei e incluídos os Restos a Pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, com precatórios e com sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 55. A distribuição do montante das dotações orçamentária objeto da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da L C 101, necessária ao cumprimento das metas fiscais, será fixada da seguinte forma:

§ 1º O Poder Executivo verificará a necessidade global da limitação, distribuindo-a entre o conjunto de projetos e o de atividades e operações especiais;

§ 2º Excluem-se da base de cálculo dos valores da limitação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução, conforme anexo desta Lei;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, e destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, ciência e tecnologia, educação e assistência social, não incluídas no inc. I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

§ 3º Estabelecidos os montantes a serem limitados na forma do *caput* deste artigo, fica facultada ao Poder Legislativo a distribuição da contenção entre projetos e atividades.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o 23º dia de cada mês, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias e as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII, alíneas "h" e "i", do anexo de informações complementares, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação a sazonalidade originalmente prevista.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 5o deste artigo a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, inclusive por ocasião da elaboração da programação anual de que trata o art. 8o da LC101.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA CONSOLIDADA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 56. A administração da dívida consolidada tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 57. A lei orçamentária para o exercício de 2004, preverá as despesas com amortização da Dívida Pública, juros e demais encargos, fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 58. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do Município não poderá superar, no exercício de 2004, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 59. As despesas com a dívida consolidada serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por dívida consolidada, o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária, realizada com receitas orçamentárias.

Art. 60. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados deverá ela ser reconduzida a referido limite, no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos vinte e cinco por cento em cada quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - não poderá realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma da lei.

Art. 61. O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 62. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da L C 101, de a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2003, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 63. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos disponíveis, mediante expressa autorização legislativa, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder a cinqüenta e quatro por cento para o Executivo e seis por cento para o Legislativo, calculado sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para o exercício de 2004, a despesa total com pessoal, inclusive inativos, pensionistas e agentes políticos, não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior aos

limites definidos na forma do art. 20 c/c art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 64. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2003, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de agosto de 2003, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 65. No exercício de 2004, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de acordo esta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 66. Ficam expressamente autorizadas, nos termos do art. 169, incisos e parágrafos da Constituição Federal, observadas às normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, às despesas realizadas com:

I - aumento da remuneração, além dos índices inflacionários;

II - concessão de qualquer vantagem para os servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas;

III - a criação de empregos, cargos e funções;

IV - alteração de estrutura de carreiras;

V - alteração da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo;

VI - instituição ou alteração do quadro de carreira e acesso e da tabela de vencimentos dos servidores;

VII - aumento das pensões e aposentadorias;

VIII - admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta.

§ 1º Os programas e objetivos previstos no *caput* deste artigo, somente poderão ser inseridos no projeto de lei orçamentária, se integrantes dos quadros de metas anexos desta lei e dos programas do Plano

Plurianual, quando for o caso de investimentos ou novos programas – ações de governo.

§ 2º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, do Executivo e do Legislativo, previstos no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, constarão do projeto de lei orçamentária, em categorias de programação específica, observando o limite do art. 71 da LC 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Independem de previsão orçamentária a simples atualização monetária da Tabela de Vencimentos, Aposentadorias e Pensões, atendendo as disposições do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 67. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere esta lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do departamento requisitante e aprovado pelo Departamento Municipal Administração e Finanças.

§ 1º O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelece os arts. 16 e 17 da L C 101.

Art. 68. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de seus agentes políticos, cujo percentual será definido em lei específica de iniciativa privativa de cada Poder.

Art. 69. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, com aposentados, pensionistas e inativos e respectivos encargos sociais.

Art. 70. O disposto no § 1º do art. 18 da L C 101 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 71. No exercício de 2004, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nesta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Ordem Tributária

Art. 72. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais da ordem tributária e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 73. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional, vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2004 ou até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, prevalecendo o que ocorrer por último, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2004 ou trinta dias após a publicação da lei orçamentária, conforme o caso, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e

cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Prefeito Municipal procederá, mediante decreto, a ser publicado até 31 de março de 2004 ou trinta dias após a publicação da lei orçamentária, à troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 74. As estimativas das receita e despesa no exercício de 2004, tomarão por base a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, considerando ainda, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, o comportamento da arrecadação municipal nos três últimos exercícios e as tendências verificadas no primeiro semestre de 2003.

§ 1º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas, cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 2º A estimativa da receita, na forma do *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual, contemplará:

I - a identificação das proposições de alterações da legislação tributária e especificação da receita adicional esperada, em decorrência das propostas e seus dispositivos;

II - a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º Os tributos municipais, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas a critério da Administração Municipal, serão atualizados monetariamente por Decreto do Executivo publicado até o dia 31 de dezembro de 2003, para vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2004.

Seção II

Da Concessão de Benefícios e Controle das Receitas Tributárias

Art. 75. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 76. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do programa de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 77. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da L C 101.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE INTERNO

Art. 78. À Controladoria Interna do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. A periodicidade de que trata o *caput* do artigo será, no mínimo, trimestral e concluindo seus trabalhos no período de trinta dias contados do encerramento de cada trimestre.

Art. 79. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, identificadores de uso e especificando o elemento de despesa.

Art. 80. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 81. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento de despesa orçamentária, sem que esteja acompanhado das estimativas do impacto orçamentário e indicação das fontes de recursos.

Art. 82. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - estabelecer Programação Financeira e Cronograma de execução orçamentária mensal e de desembolso;

II - publicar até trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - emitir ao final de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal;

IV - dar ampla divulgação, inclusive via Internet, das leis municipais do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como dos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 83. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as despesas decorrentes de calamidade pública.

Art. 84. A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsões que assegurem a conservação e manutenção do Patrimônio Público Municipal e dos prédios tombados a título de preservação histórica ou ambiental.

Art. 85. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 86. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 87. A unidade responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 88. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com

a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 89. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais do Município serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive os publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 90. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão de planejamento e orçamento, atenderá, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal, relativos a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 91. Para os efeitos do art. 16 da L C 101:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal; e

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 referidos no *caput*, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incs. I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Art. 92. Até cinco dias após o encaminhamento à sanção dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pele Câmara Municipal; e

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados nesta lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

Art. 93. A proposta orçamentária deverá conter previsão de Reserva de Contingência, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a um por cento da Receita Corrente Líquida estimada para 2004, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "*b*", da L C 101, de 4 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 94. Acompanha esta Lei, anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da L C 101.

§ 1° O Poder Executivo atualizará a relação de que trata o *caput* sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resultem obrigações para o Município.

§ 2° O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput*, desde que, para tanto, demonstre que a ação constitui obrigação constitucional ou legal do Município.

§ 3° A relação, sempre que alterada, será publicada na forma da lei e encaminhada à Comissão de que trata o § 1° do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 95. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia vinte de cada mês, independentemente de requisição por parte do Legislativo.

Art. 96. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar hora extra aos Servidores Públicos Municipais no Exercício de 2004, nos termos previstos na Lei Municipal n.° 1.206/91, observadas as disposições desta lei.

Art. 97. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2004, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma.

Art. 98. Caso a receita arrecadada do exercício de 2003 seja superior a receita arrecadada do exercício de 2002 que servirá de base de cálculo para a elaboração da proposta orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo, a lei orçamentária poderá ser suplementada no valor da diferença apurada e no mesmo percentual que tiver sido aprovado o repasse para o Legislativo, este terá o valor acrescido em seus duodécimos, independentemente de requisição do Presidente da Câmara.

Art. 99. Observadas as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na emenda Constitucional n.° 25/2000, o Poder Legislativo poderá admitir pessoal necessário ao desenvolvimento de suas atribuições elaborando e encaminhando à aprovação, projetos de Lei ou de Resolução que:

I – visem à concessão de vantagem ou aumento de remuneração bem como a sua reorganização administrativa, inclusive com abertura de concurso público se for o caso, promover a criação ou extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração de estrutura de carreiras;

II – instituam ou alterem o plano de cargos e salários de seus servidores;

III – promovam a criação e/ou reestruturação de seu quadro de pessoal;

IV – criem ou extingam cargos, independentemente da organização e ou reorganização administrativa;

V – visem o aumento de vantagem, de subsídio, bem como a reorganização de suas unidades administrativas e dos gabinetes dos Vereadores;

Parágrafo único. Constituem prioridades para o Poder Legislativo, adquirir imóvel, reformar ou construir prédio para a Câmara Municipal, bem, assim equipa-lo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos, conforme já aprovado na Lei 1.464 de 10 de dezembro de 2001 – Plano Plurianual-.

Art. 100. Fazem parte integrante desta lei os seus anexos nos termos da Lei n.° 4.320/64, L C 101 e demais normas referidas no art. 1°.

Art. 101. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 1° de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	**01.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**
	01.10	Secretaria da Câmara
02	**02.00**	**CHEFIA DO EXECUTIVO**
	02.10	Gabinete do Prefeito
	02.20	Secretaria Executiva
	02.30	Administração Geral
	02.40	Casa da Criança – Convênio
	02.50	Policiamento Civil – Convênio
	02.60	Policiamento Militar – Convênio
	02.70	Santa Casa de Guaranésia – Convênio
	02.80	Telecomunicações
03	**03.00**	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
	03.10	Administração Geral
	03.20	Administração de Receitas
	03.30	Controle Interno
	03.40	Serviço da Dívida Ativa
04	**04.00**	**SERVIÇOS DE OBRAS**
	04.10	Administração Geral
	04.20	Infra Estrutura Urbana
	03.30	**Serviços Urbanos**
	03.40	**Serviços Rurais**
05	**05.00**	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
	05.10	Administração Geral
	05.20	Alimentação Escolar
	03.30	Desportos de Rendimentos
	03.40	Difusão Cultural
	03.50	Educação Infantil
	03.70	Ensino do Jovem e Adulto
	03.60	Ensino Fundamental
	03.80	Manutenção do FUNDEF
	03.90	Transporte Escolar

06	**06.00**	**SAÚDE PÚBLICA**
	06.10	Administração Geral
	03.30	Serviço Alimentação e Nutrição
	03.50	Serviço Hospitalar
	03.40	Serviço Médico
	03.50	Serviço Odontológico
	03.60	Serviço Pronto Socorro
	06.20	Serviço Saúde Pública
	03.70	Serviço Transporte de Pacientes
	03.60	Vigilância Epidemiológica
	03.70	Vigilância Sanitária
07	**07.00**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.10	Administração Geral
	07.30	Assistência ao Deficiente Físico
	07.40	Assistência ao Idoso
	07.50	Conselho Tutelar
	07.20	Serviço Assistencial

ANEXO II - A

Programas de Governo

Órgãos	Metas (recursos próprios e convênios)
LEGISLATIVO	
Ação Legislativa	
Secretaria	

ANEXO II - B

Programas de Governo

Órgãos	Metas (recursos próprios e convênios)
EXECUTIVO	
Gabinete	- Manutenção gestão de gerenciamento administrativo e financeiro.
Secretaria	- Modernização da assessoria do Executivo, com aquisição de equipamentos de informática e programas de gerenciamento dos arquivos dos atos da administração e sistema informatizado de protocolo e consultas via Internet. - Recuperação da memória administrativa, através de sistema informatizado, via Internet, das Leis e Decretos de todo histórico legislativo e administrativo do Município.
Administração Geral	- Modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração.
Policiamento Civil	- Auxiliar a Secretaria da Segurança Pública a manter a segurança do Município através de convênio.
Policiamento Militar	- Auxiliar a Polícia Militar a manter a segurança do município através de convênio
Poder Judiciário	- Auxiliar o Poder Judiciário Estadual e Eleitoral, na prestação de serviços indispensáveis à população, suprindo deficiências locais.
Emater	- Auxiliar a prestação de serviços através de convênio
Telecomunicação	- Manutenção do sinal de retransmissão de TV com implantação de novos canais, com prioridade à cultura e educação
Administração e Finanças	
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas (inc. X, art. 37 CF).

Administração Receitas	- Medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas á expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas própria, mediante ações de: - fortalecimento os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral das atividades empresariais e de serviços (Poder de Polícia); - reforma da legislação e do sistema tributário municipal, visando a sua adequação à ordem constitucional e instrumento eficiente de arrecadação dos tributos da competência municipal; - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; - edição atualizada da Planta Genérica de Valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas; - revisão, atualização e adequação constitucional do Código Tributário Municipal; - revisão e instituição de taxas do Poder de Polícia e da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, garantindo a efetiva remuneração da atividade municipal e equilíbrio das respectivas despesas; - revisão na legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; - revisão das isenções de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal; - aperfeiçoamento das ações de combate a sonegação fiscal, inclusive mediante convênios com as receitas do Estado e da União, visando a efetiva cobrança dos tributos e identificação das fontes e ações sonegadoras.
Controle Interno	- Aperfeiçoamento das ações de Controle interno, possibilitando a ação preventiva e corretiva dos atos da administração, objetivando o controle orçamentário e cumprimento das normas legais.
Serviço da Dívida Interna	- Estabelecimento de uma política de reestruturação da Dívida Interna e repactuação da dívida de médio e longo prazo. - Estabelecer critérios de eliminação da dívida de curto prazo lançada em Restos a Pagar, publicando a ordem seqüencial de eliminação dos débitos; - Estabelecer critérios de eliminação da dívida lançada em Débitos de Exercícios Anteriores.
Serviços de Obras	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Departamento de Serviços e Obras, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados (inc. X, art. 37 CF).

Administração Geral	- Implantação do Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo pôr objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, conforme determina o art. 182 da Constituição Federal. - Fixação, no Plano Diretor, da política de expansão urbana, estabelecendo os critérios e áreas reservadas ao zoneamento populacional, de áreas comerciais e distritos industriais. - Estabelecer uma política de segurança do trabalho e de capacitação profissional, com o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento, aquisição de equipamentos. - Estabelecer um programa de higiene pessoal e saúde dos servidores, inclusive com fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança pessoal. - Estabelecer uma política de identificação dos graus de riscos de atividade dos diversos setores do departamento, visando a melhoria das condições de salubridade e segurança do trabalho. - Estabelecer uma política de diminuição e, se possível, a eliminação das condições de insalubridade e de segurança do trabalho. - Promover as instalações do Serviço de Limpeza Pública. - Equipar o departamento de Obras do Município, com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas, linhas telefônicas, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
Infra Estrutura Urbana	- Promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de aterros sanitários e estações de tratamento de lixo e esgoto; adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais, no Município. - Implantação do aterro sanitário, visando a adequação do lixo urbano às normas ambientais.
Saneamento Básico	- Para o saneamento básico objetiva-se construções de redes de alto calibre como: interceptores e emissários, associados a Estações de tratamento dos mesmos. - Promover uma política de calçamento das vias urbanas e do distrito e bairros populacionais, mediante programas de financiamento dos órgãos estaduais e federais, com contrapartida do Município e dos beneficiários (Contribuição Social).
Incentivo a Indústria	- Implantação de Núcleo Industrial: Implementar junto ao órgão Estadual competente para instalação de um núcleo industrial buscando otimizar os investimentos de infra-estrutura, ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra. - Desapropriação de área para instalação de parque industrial.

Habitação Urbana	- Construções de Moradias: Estimular a criação de cooperativas habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento á população de baixa renda (Art. 23, IX da C.F.).
Serviços Urbanos	- Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos rodoviários, equipando o Departamento com o objetivo de permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural, bem como limpeza permanente de entulhos, galhos e similares nos mesmos locais. - Implantação de Centros Comerciais nos bairros periféricos, pontos de encontro, de referência e de convívio social junto ás escolas, praças, parques, playgrounds, igrejas etc... - Implantação ou ampliação de viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos. Previsão de crescimento: 25%. - Construção de Incinerador Público para incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar. - Implantação e Instalação de Usina de Reciclagem do Lixo, reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis. - Construção de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a longo e médio prazo. - Ampliação da Rede de Iluminação Pública: Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento, inclusive loteamentos residenciais, comerciais e industriais novos. - Reorganização do Sistema de Sepultamento: Implementar estudos para nova organização de sepultamento com reestruturação do cemitério, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação. - Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais: Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. - Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e materiais para efetuação da limpeza pública urbana. - Aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção dos logradouros públicos. - Restauração e manutenção das praças existentes.

Serviços Rurais	- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais: Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola. - Reorganizar o serviço municipal da Patrulha Agrícola, com a recuperação dos equipamentos e estabelecimento de critérios da prestação de serviços e do financiamento dos custos operacionais. - Melhoramentos em estradas municipais tais como: aplicação de cascalhos, construção de pontes, roçadas nas margens, execução de esgotos para água pluvial, dentre outros.
Educação e Cultura	- Adequar a infra-estrutura física nas áreas de turismo, ecologia e divulgação do produto turístico e artístico mineiro e regional. - Proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo e da história do Município.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do departamento, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Promover as instalações do Departamento de Educação com garagem para os veículos, almoxarifado para armazenamento da merenda escolar e do material didático destinados aos alunos da rede municipal de ensino. - Programa de erradicação do analfabetismo através da Prorrogação do Ensino Supletivo de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª série. - Conservação do Patrimônio público, reformando e mantendo as Escolas e Creches Municipais, Urbanas e Rurais. - Informatização das escolas municipais, urbanas e rurais, para maior e melhor desenvolvimento qualidade do ensino. - Ampliação da rede física escolar, com aumento da quantidade de salas de aulas e da construção de novas unidades escolares, visando absolver a totalidade da demanda escolar do Ensino Fundamental e da pré-escola.
Serviço Odontológico	- Atender as carências dentárias dos alunos, montando consultórios odontológicos nas escolas o mesmo.
Alimentação Escolar	- Assegurar aos alunos da rede pública municipal uma alimentação balanceada para melhor aproveitamento do ensino.
Desporto de Rendimentos	- Incentivar o esporte no Município, organizando campeonatos municipais e regionais, e implementar a participação nos eventos esportivos na região.

Programa Esporte Solidário	- Manutenção das atividades do programa.
Difusão Cultural	- Incentivar a cultura do município: - manutenção da "Casa da Memória de Guaranésia"; - reforma do Centro Cultural; - desenvolvimento da arte: teatro, aulas de dança, pintura, ruas recreio, etc... - Incentivar a leitura adquirindo para a biblioteca municipal livros novos e atualizados; e mobiliário para acolher estes livros. - Conservação do patrimônio público municipal, restaurando os bens tombados pelo "Patrimônio Histórico Cultural". - Incentivar a participação da sociedade em programas de desenvolvimento cultural, buscando através do artesanato e da capacitação profissional a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. - Reforma e reestruturação do antigo prédio da Prefeitura Municipal, visando a implantação da Biblioteca Municipal e centro administrativo do Setor de Cultura. - Reforma do prédio do Centro Cultural, visando a recuperação das estruturas do prédio, da cobertura e de todo o sistema elétrico e hidráulico, inclusive com implantação de sistemas de segurança e de combate a incêndio. - Incentivar programas culturais e de apresentação artísticas dos valores locais e regionais, bem como a apresentação de eventos culturais e artísticos.
Lazer	- Reforma e ampliação do Clube do Trabalhador, no bairro Bom Jesus.
Educação Infantil	- Expansão da oferta de vagas em estabelecimentos de Educação Infantil, através de expansão no quadro de profissionais, e construção de novas Escolas de Ensino Infantil. - Incentivar a arte nas creches municipais, incluindo aulas de música e de dança com bandinhas no planejamento curricular já existente. - Incentivar a leitura e o estudo, comprando livros e materiais didáticos para atender ao Ensino Infantil. - Melhorar a qualidade da educação infantil, através de treinamento e aperfeiçoamento do profissionais da área.

Ensino Fundamental	- Construção de um prédio para instalação de um novo núcleo de ensino para atendimento à demanda de alunos da rede municipal de ensino. - Assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se refere ao aumento da oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicos que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial. - Incentivar a leitura e o estudo, adquirindo livros e materiais didáticos para atender ao Ensino Fundamental. - Desenvolver programas de auxílio e bolsas de estudos ao estudante universitário, mediante contratos de ressarcimento através da prestação de serviços à administração pública e à população, conforme a graduação do aluno
Manutenção FUNDEF	- Melhorar a qualidade do ensino fundamental, através de treinamento e capacitação do profissionais do ensino. - Desenvolver programas de incentivo a graduação em nível superior e de especialização dos profissionais do ensino, visando cumprir as metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Transporte Escolar	- Desenvolver programas da eliminação da terceirização do transporte escolar, mediante a implantação de um sistema municipal de transporte escolar com qualidade, eficiência e segurança. Buscando, junto ao Governo Estadual, o ressarcimento do transporte prestado aos alunos e servidores da rede estadual de ensino.
Serviços de Saúde	- Alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento nas unidades de saúde existentes.
Programa Saúde da Família	- Manutenção e ampliação dos serviços prestados.
Centro de Atendimento à Criança	- Manutenção e ampliação dos serviços prestados.
Santa Casa	- Auxiliar a Santa Casa de Caridade a atender a população carente do município e manutenção do Serviço Municipal de Pronto Socorro Médico, através de convênio.

Serviço Odontológico	- Expansão do atendimento à pessoas que necessitam de tratamentos odontológicos, aperfeiçoando o consultório existente, e instalando novos nas unidades de saúde.
Pronto Atendimento Municipal	- Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
Saúde Pública	- Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clubes de serviços (Lions, Clubes da 3ª Idade...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos de visão.
Transporte Pacientes	- Ampliação e manutenção das frotas dos veículos do departamento de saúde, objetivando a expansão do atendimento a pessoas que necessitam de tratamentos específicos, nos quais inexistem no município.
Vigilância Sanitária	- Fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral, poder de polícia e vigilância sanitária.
Assistência Social	- Promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, aos idosos, aos adolescentes e aos portadores de necessidades especiais, mediante ao cadastro social do município.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público.
Assistência ao Deficiente Físico	- Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
Assistência ao Idoso	- Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para a população idosa do município, objetivando sua integração à sociedade, propiciando aos idoso melhor qualidade de vida. - Construção de uma unidade destinada a instalação de atividades produtivas visando a melhoria da renda e a terapia ocupacional com benefícios diretos e imediatos
Conselho Tutelar	- Manutenção das atividades do Conselho, com desenvolvimento de programas para assistência ao menor e ao adolescente em desvio de conduta.
Auxílio Funeral	- Prestar assistência funeral à família carente cadastrada na Assistência Social
Casa da Criança	- Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para as crianças carentes, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.497, DE 2 DE JULHO DE 2003.

Registrado às Fls. 20 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 02/07/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 02/07/2003
Secretaria, aos 02/07/2003

"Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	EXECUTIVO	R$
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
0452	Serviços Urbanos	
501	Vias e Logradouros	
1057	Ampliação e Sinalização Ruas e Avenidas	
44905202	Equipamento e Material Permanente	8.500,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
0122	Administração Geral	
052	Administração Geral	
1056	Aquisição de Veículos p/ Adm. Geral Urbanismo	
44905202	Equipamento e Material Permanente	17.000,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08	Assistência Social	
0244	Assistência Comunitária	
125	Assistência à Comunidade	
2058	Repasse Pastoral Saúde / Movimento Feminino	
33504300	Subvenção Social	12.000,00
	Total	**37.500,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos especiais especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
33903000	Material de Consumo	20.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.505.2020	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	500,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.1009	Aquisição Veículos Limpeza Pública	
44905202	Equip. e Material Permanente – Dom. Patrimonial	9.990,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.507.1012	Implantar, Arborizar Praças e Jardins	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	7.010,00
Por anulação de dotações		**37.500,00**

Art. 3º. Os créditos autorizados pela presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 2 de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.498, DE 2 DE JULHO DE 2003.

Registrado às Fls. 21 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 02/07/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 02/07/2003
Secretaria, aos 02/07/2003

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	EXECUTIVO	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Adm. Geral – Gabinete do Prefeito	
33901400	Diárias Civil	9.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Adm. Geral – Gabinete do Prefeito	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	7.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral – Secretaria do Prefeito	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	11.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral – Secretaria do Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	12.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
06.0181.102.2008	Manut. Atividades Convênio Policiamento Militar	
33903000	Material de Consumo	6.500,00
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Adm. Geral – Adm. Receita	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
02.03	Serviço de Finanças	
28.0842.302.1006	Amort. Dívida Int. Contrat. Instituições Financeiras	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.000,00

02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividade Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	85.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividade Estradas Vicinais	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	7.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.501.1010	Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	135.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.515.1032	Infra Estrutura para Loteamentos Urbanos	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	20.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manut. Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	4.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	65.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manut. Ativ. Centro Cultural / Museu Cultural	
33903000	Material de Consumo	20.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manut. Ativ. Centro Cultural / Museu Cultural	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	10.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manut. Ativ. Centro Cultural / Museu Cultural	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manut. Ativ. Centro Cultural / Museu Cultural	
33704100	Contribuições (Corporação Mus. Santa Bárbara)	6.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0365.402.1020	Const. / Ampliação e Implantação Creche	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	80.000,00

02.05	Serviço de Educação e Cultura	
27.0811.720.1022	Construção Quadra de Esportes	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	30.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinam./Aperfeiçoamento Prof. Ensino Fund.	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	11.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinam./Aperfeiçoamento Prof. Ensino Fund.	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	11.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0365.251.2034	Manut. Ativ. Alimentação Escolar Infantil	
33903000	Material de Consumo	21.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.202.2043	Manut. Ativ. Prog. Agentes Comunitários Saúde	
33903000	Material de Consumo	8.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.230.2042	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica	
33903200	Material Distribuição Gratuita	55.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2055	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	12.000,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0241.120.2046	Repasse de Convênio / Asilo	
33504300	Subvenções Sociais	12.000,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0242.121.2047	Repasse de Convênio / APAE	
33504300	Subvenções Sociais	12.000,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0243.122.2048	Repasse de Convênio / Casa da Criança	
33504300	Subvenções Sociais	12.000,00
	Total	**711.500,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	
33901400	Diárias Civil	18.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	15.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	11.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Geral da Secretaria do Prefeito	
33903500	Serviços de Consultoria	15.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Geral da Secretaria do Prefeito	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	19.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Geral da Secretaria do Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	23.000,00
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Adm. Geral – Adm. Receita	
33903000	Material de Consumo	1.500,00
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Adm. Geral – Adm. Receita	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	20.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manut. Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manut. Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	10.000,00

02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manut. Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.505.2020	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	500,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.506.2021	Manut. Ativ. Iluminação Pública	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	65.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.641.2052	Manut. Ativ. Mecanização Agrícola	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manut. Atividade Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	32.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manut. Atividade Estradas Vicinais	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	20.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	6.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.501.1010	Pavimentação Vias e Logradouros Públicos	
44905101	Obras e Instalações – Dom Público	20.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.506.1011	Extensão de Iluminação Pública	
44905101	Obras e Instalações – Dom Público	5.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.507.1012	Implantar / Arborizar Praças e Jardins	
44905101	Obras e Instalações – Dom Público	12.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.515.1032	Infra Estrutura para Loteamentos Urbanos	
44905101	Obras e Instalações – Dom Público	5.000,00

02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
16.0482.515.1013	Contra-Partida Construção de Casas Populares	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	15.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
17.0512.611.1014	Canalização do Córrego do Brito	
44905101	Obras e Instalações – Dom. Público	70.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.641.1045	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	11.500,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manut. Ativ. Geral Educação	
33903000	Material de Consumo	25.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.251.2033	Manut. Ativ. Alimentação Escolar	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33903000	Material de Consumo	12.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	18.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	24.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	7.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ensino Fundamental	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	65.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manut. Ativ. Desporto de Rendimentos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	7.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Atividade Geral de Saúde	
33903000	Material de Consumo	20.000,00

02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.202.2043	Manut. Ativ. Prog. Agentes Comunitários Saúde	
33903000	Material de Consumo	15.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2055	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903600	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	12.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.052.2040	Manut. Atividades Adm. Geral da Saúde	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	22.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33903900	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
Por anulação de dotações		**711.500,00**

Art. 3º. Os créditos autorizados pela presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 2 de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499, DE 29 DE JULHO DE 2003.

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/07/2003
Secretaria, aos 29/07/2003

Registrado às Fls. 27 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 29/07/2003

"INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEMANA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs, seu Plenário aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído que a primeira semana do mês de junho de cada ano, será considerada nas escolas da rede Municipal de ensino como a "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2º Para que se cumpra o objetivo desta Lei, os Diretores, Professores e Funcionários das referidas escolas, promoverão atividades extras curriculares com os alunos, objetivando a conscientização dos mesmos quanto a importância de preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º As Escolas providenciarão, com a participação efetivas dos alunos, a conscientização da necessidade de preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, observando principalmente as seguintes diretrizes:

I – mostrar a necessidade de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – a necessidade de se preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – a necessidade de se definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – a necessidade de se exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
V – a necessidade de se controlar a produção, a comercialização e o

emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente, incluindo aí os agrotóxicos;
VI – a necessidade de se promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – o dever de se proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies, ou submetam os animais a crueldade.

Dos Recursos Hídricos

Art. 4º As Escolas alertarão seus alunos para a necessidade de se promover:

I – a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;
II – a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança, ou prejuízos econômicos e sociais;
III – a obrigatoriedade de inclusão, no plano diretor do Município, de áreas de preservação utilizáveis para o abastecimento da população;
IV – o saneamento das áreas inundáveis com restrições à edificações;
V – a manutenção da capacidade de infiltração do solo;
VI – a implantação de programas permanentes de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e na irrigação;
VII – proibir o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho de cinqüenta metros das margens de todos os rios, córregos e mananciais do Município;
VIII – não permitir o abastecimento de pulverizador, de qualquer espécie, utilizado para a aplicação de produtos químicos na agricultura e pecuária, diretamente nos cursos de água existentes no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.500, DE 29 DE JULHO DE 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/07/2003
Secretaria, aos 29/07/2003

Registrado às Fls. 28 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 29/07/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA À INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO POPULAR DO SUDOESTE MINEIRO, A CONTRIBUIR PARA O FUNDO FINANCEIRO DA ICPSM, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DA ICPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Guaranésia à associação civil denominada **Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro – ICPSM,** inscrita no CNPJ Nº 05.390.180/0001-89, com sede à Rua Coronel Francisco Adolpho, Nº 62 – 1º andar/sala 4, Centro, em São Sebastião do Paraíso / MG.

Parágrafo único. A ICPSM manterá uma Agência permanente de atendimento em Guaranésia.

Art. 2º A ICPSM tem por finalidade:

I – facilitar a criação, o crescimento e a consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não, dirigidos a pessoas de baixa renda, visando fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
II – realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos de sistemas alternativos de crédito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o fundo financeiro da ICPSM, que comporão os recursos para o

atendimento dos objetivos determinados no art. 2º desta lei, com a importância de R$ 9.313,50 (nove mil, trezentos e treze reais e cinqüenta centavos).

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial ao orçamento vigente:

Código	EXECUTIVO	R$
02.03	Serviço de Finanças	
23	Comércio e Serviços	
694	Serviços Financeiros	
054	Administração Financeira	
2059	Manut. Atividades Contribuição à ICPSM	
33504100	Contribuições	9.313,50
	Total	**9.313,50**

Art. 5º Para fazer face a abertura do crédito especial especificado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Código	EXECUTIVO	R$
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.052	Manutenção Ativ. Serviço de Finanças	
33903000	Material de Consumo	3.313,50
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.052	Manutenção Ativ. Serviço de Finanças	
33903500	Serviços de Consultoria	6.000,00
	Por anulação de dotações	**9.313,50**

Art. 6º O crédito autorizado pela presente lei será aberto através de decreto do Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, aos 29 de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501, DE 29 DE JULHO DE 2003.

"Abre crédito suplementar no orçamento fiscal de 2003, em favor do Legislativo Municipal."

O Povo de Guaranésia através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, atendendo ao disposto nos incs. V e VI do art. 167 da Constituição Federal, a abertura no Orçamento Fiscal do Município, Lei Nº 1.483/02, de crédito suplementar no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor do Legislativo Municipal, para reforço das dotações e atender às seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.339030 – Material de Consumo	R$ 8.000,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339036 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R$ 10.000,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339039 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de saldos das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo as seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.339004 – Contratação Tempo Determinado	R$ 8.000,00
1.01.1.01.031.0025.2001.339014 – Diárias Civil	R$ 10.000,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339035 – Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00

Art. 3º Os créditos suplementares autorizados por esta lei serão abertos por Decreto do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Nº 4.320/64, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 30 do Livro
Próprio N.o 13
Secretaria: 29/07/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/07/2003
Secretaria, aos 29/07/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.502, DE 29 DE JULHO DE 2003.

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/07/2003
Secretaria, aos 29/07/2003

Registrado às Fls. 30 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 29/07/2003

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	EXECUTIVO	R$
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005.	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.03	Serviço de Finanças	
04.0122.054.2009	Manutenção Atividades Serviços Finanças	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.03	Serviço de Finanças	
28.0843.302.2011	Manutenção Atividades Serviços Dívida Interna	
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	35.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Atividades Adm. Geral Urbanismo	
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Atividades Adm. Geral Urbanismo	
31901300	Obrigações Patronais	3.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Atividades Adm. Geral Urbanismo	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00

02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Atividades Adm. Geral Urbanismo	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
31901600	Venc. Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Pública	
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Pública	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Pública	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.505.2020	Manutenção Ativ. Serviços Funerários	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.506.2021	Manutenção Ativ. Iluminação Pública	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Ativ. Estradas Vicinais	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Ativ. Estradas Vicinais	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	1.500,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação	
33903000	Material de Consumo	5.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.251.2033	Manutenção Ativ. Alimentação Escolar	
33903000	Material de Consumo	29.000,00

02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	1.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0365.401.2034	Manutenção Ativ. Educação Infantil	
33903000	Material de Consumo	4.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ens. Fundamental	
33903000	Material de Consumo	6.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ens. Fundamental	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.500,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manut. Ativ. Transp. Escolar Ens. Fundamental	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Ativ. Geral Saúde	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.200,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Ativ. Vigilância Sanitária	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Ativ. Assistência Social	
33903000	Material de Consumo	12.000,00
	Total	**372.200,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.059.2050	Manutenção Atividade Comunicação Social	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.950,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.059.2050	Manutenção Atividade Comunicação Social	
31901300	Obrigações Patronais	2.950,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.059.2050	Manutenção Atividade Comunicação Social	
33903000	Material de Consumo	4.950,00
02.03	Serviço de Finanças	
09.0272.181.2013	Manutenção Atividades Previdência Social	
31900100	Aposentadoria e Reformas	15.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
02.05	Serviço de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação	
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
02.04	Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.501.1010	Pavimentação Vias e Logradouros Urbanos	
44905101	Obras e Instalações	145.150,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Ativ. Geral de Saúde	
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.058.2057	Treinamento Capacitação Recursos Humanos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0122.058.2057	Treinamento Capacitação Recursos Humanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.203.2054	Manutenção Atendimento e Internação Domiciliar	9.950,00
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	
02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.203.2054	Manutenção Atendimento e Internação Domiciliar	
31901300	Obrigações Patronais	3.450,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.203.2054	Manutenção Atendimento e Internação Domiciliar	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.950,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0301.203.2054	Manutenção Atendimento e Internação Domiciliar	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.950,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
31901100	Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
02.06	Serviço de Saúde	
10.0302.210.1026	Obras e Instalações	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	4.950,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0122.052.1054	Aquisição de Veículo	
44905202	Equipamento e Material Permanente	14.950,00
02.07	Serviço de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividade Assistência Social	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Por anulação de dotações		**372.200,00**

Art. 3º. Os créditos autorizados pela presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 29 de julho de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI № 1.503, DE 29 DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE 'CHEFIA DE ZELADORIA' E DE 'ASSESSOR ADMINISTRATIVO' DA CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de 'Chefe de Zeladoria' e de 'Assessor Administrativo' criados pelas Resoluções №s. 001/2002 e 27/2001, dentro da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Guaranésia, passam a ter a seguinte remuneração:

I – o de Chefe de Zeladoria fica fixada em R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais);
II – o de Assessor Administrativo fica fixada em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2003.

Paço Municipal de Guaranésia, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 34 do Livro
Próprio N.o 13
Secretaria: 29/07/2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/07/2003
Secretaria, aos 29/07/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

"FIXA REMUNERAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração no valor de R$ 655,14 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos) para o ocupante do cargo comissionado, de provimento amplo, de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaranésia, criado pela Resolução nº 002, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A remuneração acima fixada será automaticamente reajustada quando da alteração do vencimento dos demais servidores públicos do Município de Guaranésia.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 09 de junho de 2003 e financeiros a partir de 1º de setembro de 2003.

Paço Municipal de Guaranésia, 22 de setembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 22/09/2003
Secretaria, aos 22/09/2003

Registrado às Fls. 35 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 22/09/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI N° 1.505 / 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 30/09/2003
Secretaria, aos 30/09/2003

Registrado às Fls. 36 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 30/09/2003

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Executivo	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33901400	Diárias Civil	15.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manut. Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903000	Material de Consumo	5.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33903600	Outros Serviços de Terceios – Pessoa Física	5.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33904100	Contribuições	2.000,00

02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Serv. Finanças / Adm. Receitas	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	8.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Serv. Finanças / Adm. Receitas	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.2009	Manut. Ativ. Serv. Finanças / Adm. Receitas	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	2.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
28.843.0302.2011	Manut. Ativ. Serviços da Dívida Interna	
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0501.2017	Manut. Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.122.052.2018	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.122.052.2018	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0504.2019	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0506.2021	Manut. Ativ. Iluminação Pública	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
18.541.0615.2024	Manut. Ativ. Pres. e Comer. Ambiental	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.361.0403.2028	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	4.000,00

02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.361.0403.2028	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.392.0471.2053	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.392.0471.2053	Manut. Ativ. Festas Tradicionais	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.361.0430.1042	Obras e Instalações	
44905102	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	4.200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.811.0720.2036	Manut. Ativ. Desporto Rendimentos	
33903000	Material de Consumo	16.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.811.0720.2036	Manut. Ativ. Desporto Rendimentos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2055	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
31901300	Obrigações Patronais	8.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2055	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.305.0245.2044	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	600,00

02.06	Serviços de Saúde	
08.122.0052.2045	Manut. Ativ. Assistência Social	
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00
	Total	**238.000,00**

Art. 2º Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	**Executivo**	**R$**
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.451.0501.1010	Pav. Vias e Logradouros Urbanos	
44905101	Obras e Instalações Domínio Público	24.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.451.0506.1011	Extensão de Iluminação Pública	
44905101	Obras e Instalações Domínio Público	6.900,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.451.0515.1032	Infra Estrutura para Loteamentos	
44905101	Obras e Instalações Domínio Público	22.900,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.05041031	Equip. Material Permanente Limpeza Urbana	
44905202	Equip. Mat. Perm. Domínio Patrimonial	950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0504.1030	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
44905102	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	5.950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0505.2020	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.900,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0505.2020	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
31901300	Obrigações Patronais	2.750,00

02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
15.452.0505.2020	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.450,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
16.482.0515.1013	Contra Partida Construção Casas Populares	
44905101	Obras e Instalações Domínio Público	4.950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
17.512.0611.1014	Canalização Córrego do Brito	
44905101	Obras e Intalações Domínio Público	9.850,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
20.606.0641.2052	Manut. Ativ. Mecanização Agrícola	
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
20.606.0641.2052	Manut. Ativ. Mecanização Agrícola	
31901300	Obrigações Patronais	2.950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
20.606.0641.2052	Manut. Ativ. Mecanização Agrícola	
31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.361.0408.2032	Treinamento / Aperfeiçoamento Professores	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
04.0122.052.1051	Aquisição de Veículos	
44905202	Equip. Material Perm. Domínio Patrimonial	14.950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
09.272.0181.2038	Manut. Ativ. Previd. Social	
31900300	Pensões	950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.361.0407.1019	Aquisição Veículos Transporte Escolar	
44905202	Equip. Material Perm. Domínio Patrimonial	9.950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.392.0471.1035	Equip. Material Permanente	
44905202	Equip. Material Perm. Domínio Patrimonial	4.950,00

02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.392.0471.1036	Obras e Instalações	
44905102	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	4.950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.811.0720.2036	Manut. Ativ. Desporto Rendimentos	
31901300	Obrigações Patronais	8.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.811.0720.2036	Manut. Ativ. Desporto Rendimentos	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.122.052.2040	Manut. Ativ. Geral de Saúde	
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.1024	Equip. Material Permanente	
44905202	Equip. Material Perm. Domínio Patrimonial	30.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33901400	Diárias Civil	15.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33903000	Material de Consumo	8.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33903600	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.302.0210.2041	Manut. Ativ. Assistência Médica	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.600,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.305.0245.1025	Equip. Material Permanente	
44905202	Equip. Material Perm. Domínio Patrimonial	7.000,00
Por anulação de dotações		**238.000,00**

Art. 3º Os créditos autorizados pela presente lei serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 30 de setembro de 2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.506 / 2003.

"Abre crédito suplementar no orçamento fiscal de 2003, em favor do Legislativo Municipal."

O Povo de Guaranésia através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, atendendo ao disposto nos incs. V e VI do art. 167 da Constituição Federal, a abertura no Orçamento Fiscal do Município, Lei Nº 1.483/02, de crédito suplementar no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Legislativo Municipal, para reforço das dotações e atender às seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.339039 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de saldos das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo as seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.339035 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00

Art. 3° Os créditos suplementares autorizados por esta lei serão abertos por Decreto do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Nº 4.320/64, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 30 de setembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 30/09/2003
Secretaria, aos 30/09/2003

Registrado às Fls. 41 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 30/09/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

LEI MUNICIPAL N° 1507 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, através do § 7° do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É vedada a nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente por consangüinidade, adoção ou afinidade até o 2° grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamento ou afins, para ocupar no poder executivo e de qualquer vereador para exercer funções no poder legislativo de Guaranésia.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica a ocupante de cargo em provimento efetivo da Prefeitura ou da Câmara Municipal, aprovados em concurso público, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao agente determinante da incompatibilidade.

Art. 2° No prazo de no máximo 30 (trinta) dias a partir da promulgação da presente Lei, o Chefe do Executivo e o Presidente da Câmara Municipal, adotarão as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento e providências às exonerações dos servidores que se enquadrem na situação prevista.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 17 de outubro de 2003.

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 17/10/2003
Secretaria, aos 17/10/2003

JOSÉ DONIZETI ALVES
Presidente

Registrado às Fls. 42 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 17/10/2003

RECEBEMOS EM 17/10/2003
N.º Protocolo: 235
Maria Helena dos Santos
Chefe do Setor de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 21/10/2003
Secretaria, aos 21/10/2003

Registrado às Fls. 42 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 21/10/2003

LEI Nº 1.508 / 2003.

"Abre crédito suplementar no orçamento fiscal de 2003, em favor do Legislativo Municipal."

O Povo de Guaranésia através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado, atendendo ao disposto nos incs. V e VI do art. 167 da Constituição Federal, a abertura no Orçamento Fiscal do Município, Lei Nº 1.483/02, de crédito suplementar no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em favor do Legislativo Municipal, para reforço das dotações e atender às seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.319011 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 9.000,00
1.01.1.09.271.0041.2005.319013 – Obrigações Patronais	R$ 3.500,00
Total	R$ 12.500,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de saldos das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo as seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2002.339004–Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339033–Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 2.000,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339049-Auxílio Transporte	R$ 3.000,00
1.01.1.01.031.0025.2004.449052-Equip. Mat. Perman. Dom.Patrimoniais	R$ 5.500,00
Total	R$ 12.500,00

Art. 3° Os créditos suplementares autorizados por esta lei serão abertos por Decreto do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Nº 4.320/64, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 21 de outubro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.509/2003.

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 10/11/2003
Secretaria, aos 10/11/2003

Registrado às Fls. 43 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 10/11/2003

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	EXECUTIVO	R$
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33903000	Material de Consumo	8.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.2009	Manutenção Ativ. Serv. Finanças	
31901300	Obrigações Patronais	1.300,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901300	Obrigações Patronais	6.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.668.2016	Manutenção do Convênio Emater	
33704100	Contribuições	12.300,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
16.0482.515.1013	Contrapartida Construção Casas Populares	
44905101	Obras e Instalações	61.550,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Atividades Adm. Geral da Educação	
33903000	Material de Consumo	6.500,00

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2030	Manutenção Atividades do FUNDEF	
33903000	Material de Consumo	3.500,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manutenção Atividades do Transporte Escolar	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manutenção Atividades do Transporte Escolar	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Atividades Geral Saúde	
33903000	Material de Consumo	7.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Atividade Assistência Médica	
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Atividade Assistência Médica	
31901300	Obrigações Patronais	9.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Atividade Assistência Médica	
31901600	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Atividade Assistência Médica	
33903000	Material de Consumo	12.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Atividades Pronto Atendimento	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.050,00

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividades Assistência Social	
31901300	Obrigações Patronais	1.000,00
	Total	**167.700,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
31901300	Obrigações Patronais	3.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
31901300	Obrigações Patronais	17.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.058.2056	Treinamento e Capacitação Recursos Humanos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.058.2056	Treinamento e Capacitação Recursos Humanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.059.2050	Manutenção Atividades de Comunicação	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
17.0512.611.2023	Manutenção Ativ. Sist. De Esgotamento	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
17.0512.611.2023	Manutenção Ativ. Sist. De Esgotamento	
33901300	Obrigações Patronais	1.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
18.0541.615.2024	Manutenção Atividades Pres. E Conserv. Amb.	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
18.0541.615.2024	Manutenção Atividades Pres. E Conserv. Amb.	
33901300	Obrigações Patronais	800,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
18.0541.615.2024	Manutenção Atividades Pres. E Conserv. Amb.	
33903000	Material de Consumo	1.200,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
18.0541.615.2024	Manutenção Atividades Pres. E Conserv. Amb.	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	13.500,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
09.0272.181.2038	Manutenção Ativ. Previdência Social	
31900100	Aposentadorias e Reformas	9.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manutenção Atividades Festas Tradicionais	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ensino Fundamental	
33901400	Diárias Civil	2.000,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ensino Fundamental	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ensino Fundamental	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.300,00

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

02.05	Serviços de Educação	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ensino Fundamental	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Atividades Pronto Atendimento	
33903000	Material de Consumo	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
33901400	Diárias - Civil	1.400,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	1.800,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividades Assistência Social	
33901400	Diárias - Civil	1.700,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividades Assistência Social	
33903000	Material de Consumo	5.000,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividades Assistência Social	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	400,00
Total		**167.700,00**

Art. 3°. Os créditos autorizados pela presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 10 de novembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.510 / 2003

'Altera a Lei Municipal Nº 1.490, de 5 de maio de 2003, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos dos incs. I e II do art. 30 da Constituição Federal e dá outras providências.'

O Prefeito Municipal. Faço saber que o Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 34, da Lei Municipal Nº 1490/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 34. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 15 dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, até, no máximo três dias antes das eleições, observando-se o seguinte:

...'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, aos 10 de novembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 10/11/2003
Secretaria, aos 10/11/2003

Registrado às Fls. 47 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 10/11/2003

LEI Nº 1.511/2003.

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 10/11/2003
Secretaria, aos 10/11/2003

Registrado às Fls. 48 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 10/11/2003

'Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.'

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas de Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R$
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manut. Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33504100	Contribuição de Convênio com o Sebrae	10.000,00
	Total	**10.000,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R$
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.641.2052	Manutenção Atividade Mecanização Agrícola	
339030000	Material de Consumo	6.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.641.2052	Manutenção Atividade Mecanização Agrícola	
33903600	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	4.000,00
	Por anulação de dotações	**10.000,00**

Art. 3º. O crédito autorizado pela presente lei, será aberto através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 10 de novembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 40 - Fone: (35) 3555-1426 - CEP 37810-000 - Guaranésia - MG • e-mail: pmg@uainet.com.br

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.512, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 02/12/2003
Secretaria, aos 02/12/2003

Registrado às Fls. 49 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 02/12/2003

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Executivo	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.2004	Manutenção Ativ. Adm. Geral Gabinete Prefeito	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	2.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
06.0181.101.2007	Manutenção do Convênio Polícia Civil	
33903000	Material de Consumo	600,00
02.03	Serviços de Finanças	
28.0843.304.1007	Amortização da Dívida Contratual Resgatado	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	700,00
02.03	Serviços de Finanças	
28.0846.310.2010	Manutenção Ativ. da Formação do Pasep	
33904700	Obrigações Tributárias e Contrib.	7.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.052.2014	Manutenção Atividades Contabilidade	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.300,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.052.2014	Manutenção Atividades Contabilidade	
31901300	Obrigações Patronais	1.200,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.052.2014	Manutenção Atividades Contabilidade	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	8.600,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
31901300	Obrigações Patronais	500,00

02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	3.850,00
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901300	Obrigações Patronais	2.530,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.2018	Manutenção Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Urbana	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Urbana	
31901300	Obrigações Patronais	2.800,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Urbana	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.200,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Urbana	
33903000	Material de Consumo	2.500,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.504.2019	Manutenção Atividades Limpeza Urbana	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.505.2020	Manutenção Atividades Serviços Funerários	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.509.2026	Manutenção Atividades Terminal Rodoviário	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.403.2030	Manutenção Atividades do FUNDEF	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.403.2030	Manutenção Atividades do FUNDEF	
31901300	Obrigações Patronais	16.200,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.403.2030	Manutenção Atividades do FUNDEF	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00

02.05	Serviços de Educação	
12.0361.407.2031	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.400,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.407.2031	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
31901600	Outras Despesas Variáveis	3.300,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0361.407.2031	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05	Serviços de Educação	
12.0365.401.2034	Manutenção Atividades Educação Infantil	
33903000	Material de Consumo	3.000,00
02.05	Serviços de Educação	
13.0392.471.2037	Manutenção Ativ. Centro Cultural / Museu	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.05	Serviços de Educação	
13.0392.471.2037	Manutenção Ativ. Centro Cultural / Museu	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
02.05	Serviços de Educação	
28.0846.310.2039	Contribuições Formação Pasep	
33904700	Obrigações Tributárias e Contrib.	1.300,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Ativ. Geral de Saúde	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31901300	Obrigações Patronais	18.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0301.202.2043	Manutenção Ativ. Prog. Agentes Comunit. Saúde	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.600,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0301.202.2043	Manutenção Ativ. Prog. Agentes Comunit. Saúde	
31901300	Obrigações Patronais	3.280,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
33903000	Material de Consumo	1.700,00

02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	15.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.07	Serviços de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Atividades Assistência Social	
31901300	Obrigações Patronais	1.300,00
	Total	**372.840,00**

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	Executivo	R$
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.0122.052.1040	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	2.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
31901300	Obrigações Patronais	3.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Prefeito	
33903500	Serviços de Consultoria	5.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
24.0722.709.1048	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	1.950,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.058.2056	Treinamento e Capacitação Recursos Humanos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.058.2056	Treinamento e Capacitação Recursos Humanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
28.0181.101.2007	Manutenção do Convênio Policiamento Civil	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
02.03	Serviços de Finanças	
09.0272.181.2013	Manutenção Atividades Previdência Social	
31900300	Pensões	1.800,00
02.03	Serviços de Finanças	
09.0272.181.2013	Manutenção Atividades Previdência Social	
31900100	Aposentadorias e Reformas	1.900,00

02.03	Serviços de Finanças	
28.0483.302.2011	Manutenção Ativ. Serv. Dívida Interna	
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.300,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.052.1038	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	2.300,00
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.1049	Equipamento e Material Permanente	2.950,00
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	
02.03	Serviços de Finanças	
04.0122.054.1050	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	7.950,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0122.052.1056	Aquisição Veículos / Adm. Geral Urbanismo	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	16.900,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.501.2017	Manutenção Ativ. Vias e Logradouros Urbanos	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.507.2022	Manutenção Ativ. Praças, Parques e Jardins	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.507.2022	Manutenção Ativ. Praças, Parques e Jardins	
31901300	Obrigações Patronais	1.600,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.507.2022	Manutenção Ativ. Praças, Parques e Jardins	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.300,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
17.0512.611.2023	Manutenção Ativ. Esgotamento Sanitário	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
31901300	Obrigações Patronais	4.400,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.710.2025	Manutenção Atividades Estradas Vicinais	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.600,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.509.2026	Manutenção Ativ. Terminal Rodoviário	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600,00

02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
26.0782.509.2026	Manutenção Ativ. Terminal Rodoviário	
31901300	Obrigações Patronais	400,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.501.1010	Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	800,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0451.507.1012	Implantação Arborização de Praças e Jardins	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	900,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
20.0606.641.1045	Equipamento e Material Permanente	3.450,00
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
16.0482.517.1053	Melhorias Sanitárias em Habitação Urbana	
44905101	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	2.950,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2028	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.2030	Manutenção Atividades do FUNDEF	
31901600	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.401.2034	Manutenção Atividades Educação Infantil	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.100,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.401.2034	Manutenção Atividades Educação Infantil	
31901300	Obrigações Patronais	10.600.00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.251.2035	Manut. Ativ. Alim. Escolar Educação Infantil	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.251.2035	Manut. Ativ. Alim. Escolar Educação Infantil	
31901300	Obrigações Patronais	500,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manutenção Ativ. Desporto de Rendimentos	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manutenção Ativ. Desporto de Rendimentos	
31901300	Obrigações Patronais	1.800,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.0811.720.2036	Manutenção Ativ. Desporto de Rendimentos	
33903000	Material de Consumo	15.000,00

02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2037	Manutenção Ativ. Centro Cultural / Museu	
31901300	Obrigações Patronais	2.200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manutenção Atividades Festas Tradicionais	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.450,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ens. Fundamental	
33901400	Diárias Civil	450,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ens. Fundamental	
33903300	Passagens e Despesas de Locomoção	450.00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinamento / Aperf. Prof. Ens. Fundamental	2.900,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.401.1021	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente – Dom Patrimonial	2.800,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0122.052.1016	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente – Dom Patrimonial	2.200,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
27.0811.720.1022	Obras e Instalações	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	25.500,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.403.1034	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente – Dom Patrimonial	2.800,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.402.1020	Obras e Instalações	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	29.900,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manutenção Atividades Festas Tradicionais	
31901300	Obrigações Patronais	12.600,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manutenção Atividades Festas Tradicionais	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
13.0392.471.2053	Manutenção Atividades Festas Tradicionais	
33901400	Diárias Civil	1.900,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0122.052.2040	Manutenção Atividade Geral de Saúde	
31901300	Obrigações Patronais	1.800,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0301.202.2043	Manutenção Ativ. Prog. Agentes Comunit. Saúde	
33903000	Material de Consumo	4.000,00

02.06	Serviços de Saúde	
10.0301.202.2043	Manutenção Ativ. Prog. Agentes Comunit. Saúde	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.790.00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31901300	Obrigações Patronais	3.900,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.2044	Manutenção Ativ. Vigilância Epidemiológica	
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	350,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	6.800,00
31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.1024	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	4.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0305.245.1025	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	800,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manutenção Ativ. Assistência Social	
33903000	Material de Consumo	4.000,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.1023	Equip. Material Permanente Assistência Social	
44905202	Equip. e Material Permanente Dom. Patrimonial	2.450,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
04.0422.011.2051	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar	
33903000	Material de Consumo	4.950,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
04.0422.011.2051	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.750,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
04.0422.011.1043	Equipamento e Material Perm. Conselho Tutelar	
44905202	Equipamento e Material Permanente	7.950,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
04.0422.011.2051	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0241.120.2046	Repasse de Convênio	
33504300	Subvenções Sociais	12.000,00

02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0242.121.2047	Repasse de Convênio	
33504300	Subvenções Sociais	12.950,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0243.122.2048	Repasse de Convênio	
33504300	Subvenções Sociais	12.550,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0244.125.2058	Repasse Pastoral Saúde / Mov Feminino	
33504300	Subvenções Sociais	11.950,00
02.07	Secretaria de Assistência Social	
08.0122.052.2045	Manut. Ativ. Assistência Social	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.700,00
Total		**372.840,00**

Art. 3º. Os créditos autorizados pela presente lei serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 2 de dezembro de 2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 02/12/2003
Secretaria, aos 02/12/2003

Registrado às Fls. 56 do Livro Próprio N.º 13
Secretaria: 02/12/2003

" Autoriza abertura de Crédito Suplementar, em favor do Executivo Municipal, ao Orçamento Fiscal do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em eu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Executivo	R$
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.052.2005	Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria do	
33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	12.000,00
02.03	Serviços de Finanças	
28.0843.302.2011	Manutenção Ativ. de Serviços da Dívida Interna	
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	18.000,00
02.04	Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
15.0452.506.2021	Manutenção Atividades de Iluminação Pública	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Ativ. Adm. Geral da Educação	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manutenção Ativ. Transporte Escolar Ensino Fund.	
33903000	Material de Consumo	25.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2041	Manutenção Ativ. Assistência Médica	
33903000	Material de Consumo	26.000,00
	TOTAL	**142.000,00**

Art. 2º Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente e em igual valor as seguintes dotações:

Código	Executivo	R$
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
31901300	Obrigações Patronais	28.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.401.2034	Manutenção Atividades Educação Infantil	
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0365.251.2035	Manutenção Ativ. Alim. Escolar Educação Infantil	
31901300	Obrigações Patronais	100,00
02.04	Serviços de Obras , Viação e Serviços	
26.0782.710.2025	Manutenção Ativ. Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	30.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0122.052.2027	Manutenção Ativ. Administração Geral Educação	
31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.407.2031	Manutenção Ativ. Transporte Escolar Ens. Fund.	
31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
02.06	Serviços de Saúde	
10.0302.210.2055	Manutenção Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
33903000	Material de Consumo	20.000,00
02.05	Serviços de Educação e Cultura	
12.0361.408.2032	Treinamento/ Aperfeiçoamento Prof. Ens. Fund.	
33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02	Secretaria do Prefeito	
04.0122.059.1037	Equipamento e Material Permanente	
44905202	Equipamento e Material Permanente Domínio	7.900,00
	TOTAL	**142.000,00**

Art. 3º Os créditos autorizados pela presente lei serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 2 de dezembro de 2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.514, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 29/12/2003
Secretaria, aos 29/12/2003

Registrado às Fls. 58 do Livro Próprio N.o 13
Secretaria: 29/12/2003

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranésia para o exercício financeiro e fiscal de 2004, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República em consonância com o art. 129 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Nº 1.496, de 1º de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004, compreendendo o orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita total estimada no Orçamento Financeiro e Fiscal do ano de 2004 é de R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), discriminada conforme o Anexo I, em anexo, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 1° As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, identificadas nos quadros anexos desta lei, pelas respectivas nomenclaturas e codificações estabelecidas na Portaria MF/STN Nº 248, que consolida as Portarias Nºs.: 180, 211 e 300, todas do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos estabelecida no art. 8° e seguintes da Lei Nº 1.496/03 (LDO 2004).

§ 2° A estimativa das receitas inclui o montante de R$ 827.700,00 (**oitocentos e vinte e sete mil, setecentos reais**) referente à retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, previsto no § 1° do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Financeiro e Fiscal para o ano de 2004 é de R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, em anexo, sendo especificadas nos incisos as despesas dos Poderes do Município, por órgãos e suas respectivas funções, em observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2004.

§ 1º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constantes no Anexo II desta lei, observadas as disposições da Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, normas editadas pelo Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Instrução Normativa Nº 4, de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Cada crédito consignado está identificado pelo seu respectivo programa de atividade ou projeto, identificados pelas respectivas codificações de acordo com a natureza da despesa, bem como a identificação da alocação dos sub-projetos, funções, sub-funções e de operações especiais, nos anexos desta lei, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos estabelecida no art. 8º e seguintes da Lei Nº 1.496/03 (LDO 2004).

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º As aberturas de Créditos Suplementares, a qualquer título, serão permitidas, desde que solicitadas por Lei específica da iniciativa de cada Poder, e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inc. II, 3º e 4º da Lei no 4.320/64, destinados as transferências ao Estados e União, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais, desde que solicitados por lei específica, aprovada pelo Legislativo.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 1.677.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil reais), distribuída por órgão orçamentário conforme o Quadro I, em anexo.

Parágrafo único. As fontes de recursos para investimentos ficam vinculados as transferências da União e do Estado, através de programas

de projetos ou atividades, conforme estimativas do Quadro II, em anexo, a serem executados através de convênios.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O poder Executivo poderá obter autorização através da Câmara Municipal para abrir créditos suplementares dos recursos transferidos por convênios pela União e Estado, desde que demonstrada, em anexo específico do decreto de abertura, a compatibilidade das alterações promovidas na programação orçamentária com a meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º A autorização para contratação de operações de crédito dar-se-á exclusivamente através de lei especifica, aprovada pelo Legislativo, condicionada ao cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a realocação de atividades e programas e à transposição de dotações orçamentárias decorrentes de alterações constitucionais e leis federais promulgadas até 31 de janeiro de 2004, que refletirem sobre as programações das receitas e despesas estimadas e fixadas neste orçamento, através de lei específica.

Art. 10.Em atenção as disposições do art. 29-A *caput*, § 2º e incisos c/c o art. 168 *caput* da Constituição Federal o desembolso dos recursos financeiros consignados ao Poder Legislativo Municipal dar-se-á na forma e prazo prescrito no art. 12, § 1º e art. 95 caput da Lei Municipal Nº 1.496 de 1º de julho de 2003.

Art.11.Integram esta Lei, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004, os ANEXOS contendo a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários, a discriminação da legislação da receita, da despesa e quadros orçamentários consolidados:

I - Anexo I – Quadro do Resumo Geral da Receita. Contém a discriminação da receita estimada no Orçamento Fiscal por categoria econômica e fonte;

II – Anexo II – Quadro do Resumo Geral da Despesa. Contém a distribuição da despesa fixada no Orçamento Fiscal por órgãos orçamentários e funções;

III – Anexo III – Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas.

IV - Anexo IV – Sumário Geral da Receita e Despesa. Contém a discriminação das respectivas fontes de receitas e a descrição das despesas por função de governo;

V- Anexo V – Comparativo da Receita;

VI - Anexo VI - Comparativo da Despesa;

VII – Anexo VII - Consolidação geral da Receita e Despesa;

VIII– Anexo VIII - Natureza da Despesa. Consolidação Geral;

IX – Anexo IX - Programa de Trabalho do Governo. Demonstrativos das despesas por função, sub-função e programas por projeto e atividade;

X – Anexo X - Dotações por Órgãos de Governo e da Administração.

Parágrafo único. Os anexos que discriminam as legislações das receitas e das despesas serão atualizados e publicados pelo Poder Executivo em até sessenta dias após a publicação desta Lei, devendo ser incorporados os atos editados no exercício de 2003 após a elaboração do anexo respectivo constante da proposta orçamentária.

Art. 12. Aplica-se a presente todas as disposições da Lei Nº 1.496/03 pertinentes a execução orçamentária e de seu controle interno e externo.

Art.13. As verbas consignadas em Receita de Capital, por obtenção de Convênios a serem firmados, direta ou indiretamente com a União ou o Estado, total ou parcialmente só poderão ser utilizadas para futuras suplementações de outras dotações, se realizadas financeiramente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de dezembro de 2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

ORCE2261

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
1000.00.00	RECEITA CORRENTE				8.918.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA				581.000,00
1110.00.00	IMPOSTOS			362.000,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA		322.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE PROP PREDIAL E TERR URBANA	192.000,00			
1112.04.00	IMPOSTO S/RENDA PROV DE QQ NATURE ZA	90.000,00			
1112.08.00	IMPOSTO S/TRANS INTER VIVOS BENS IMOVEIS	40.000,00			
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUCAO E CIRCULACAO		40.000,00		
1113.05.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QQ NATUREZA	40.000,00			
1113.05.01	ISS - PF	20.000,00			
1113.05.02	ISS - PJ	20.000,00			
1120.00.00	TAXAS			218.500,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERC PODER DE POLICIA		48.500,00		
1121.25.00	TAXA LICENCA P/FUNCIONAMENTO	20.000,00			
1121.29.00	TAXA LICENCA EXECUCAO OBRAS	9.000,00			
1121.31.00	TAXA UTILIZACAO DE AREA DOMINIO P UBLICO	10.000,00			
1121.32.00	TAXA HABITE-SE	4.500,00			
1121.99.00	OUTRAS TAXAS S/EXERC PODER DE POL ICIA	5.000,00			
1122.00.00	TAXA P/PRESTACAO DE SERVICOS		170.000,00		
1122.28.00	TAXAS DE CEMITERIO	10.000,00			
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	60.000,00			
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			500,00	
1200.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS				315.000,00
1220.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			315.000,00	
1220.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		315.000,00		
1220.29.00	Contribuicao p/Custeio Serv Ilum Publica	315.000,00			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				14.000,00
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			14.000,00	
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA		12.000,00		
1325.00.00	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS		2.000,00		
1325.02.00	REMUNERACAO DEP BANCARIOS NAO VIN CULADOS	2.000,00			
1600.00.00	RECEITA DE SERVICO				30.700,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICO			30.700,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICO		30.700,00		
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.700,00			
1600.13.01	Servico Inscricao em Concurso P ublico	5.000,00			

FLS.

RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
1600.13.02	Venda de Editais	2.500,00			
1600.13.07	Servicos Fotocopias / copias he liografic	1.200,00			
1600.43.00	SERV COLETA/TRANP/TRATAM/DEST FIN AL LIXO	2.000,00			
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	1.000,00			
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	15.000,00			
1600.03.06	Receita Terminais Rodoviarios	15.000,00			
1600.05.00	SERVICOS DE SAUDE	2.000,00			
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				8.605.000,00
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			7.638.000,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		3.683.000,00		
1721.22.70		55.000,00			
1721.33.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	310.800,00			
1721.33.01	Programa Atencao Basica - PAB	192.000,00			
1721.33.03	FAE	40.000,00			
1721.33.04	PACS	4.800,00			
1721.33.05	Epidemiologia	10.000,00			
1721.33.06	C Nutricio	2.000,00			
1721.33.07	Vigilancia Sanitaria	11.000,00			
1721.33.08	Repasse Campanha Vacinacao (Vi g Epid)	51.000,00			
1721.34.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS / SE AS	140.000,00			
1721.34.01	FNAS / SEAS	140.000,00			
1721.35.00	TRANSFERENCIAS FNDE	2.000,00			
1721.35.02	PDDE	2.000,00			
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	3.044.200,00			
1721.01.02	FPM	3.040.000,00			
1721.01.05	ITR	4.200,00			
1721.09.00	OUTRAS RECEITAS DA UNIAO	131.000,00			
1721.09.01	Lei Candir - LC 87/96	131.000,00			
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		2.755.000,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTAD OS	2.755.000,00			
1722.01.01	ICMS	1.900.000,00			
1722.01.02	IPVA	610.000,00			
1722.01.04	IPI	180.000,00			
1722.01.30	Salario Educacao (Quese)	65.000,00			
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		1.200.000,00		
1724.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEF	1.200.000,00			
1724.01.01	Retorno Fundef - ICMS	330.000,00			
1724.01.03	Retorno Fundef - IPI Exportacao	800.000,00			
1724.01.04	Retorno Fundef - ICMS Desoner (LC 87/96)	57.000,00			
1724.01.05		13.000,00			
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO			967.000,00	

FLS.

RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
1761.99.01		300.000,00			
1761.02.01		67.000,00			
1762.00.00	TRANSF CONV EST DISTRIT FEDE S/ ENT IDADE		600.000,00		
1762.99.01		300.000,00			
1762.02.01		300.000,00			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				200.000,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			78.000,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		35.000,00		
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TRIB		38.000,00		
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		5.000,00		
1919.15.00		5.000,00			
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			15.000,00	
1922.00.00	RESTITUICOES		15.000,00		
1930.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA			97.000,00	
1931.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		97.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			10.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		10.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00			
1990.99.01	Outras Receitas Correntes	10.000,00			
9000.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				(827.700,00)
9700.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				(827.700,00)
9720.00.00	DEDUCAO DA RECEITA P/FORMACAO FUNDEF			(827.700,00)	
9721.00.00	DED REC P/FORMACAO FUNDEF - TRANSF UNIAO		(500.700,00)		
9721.01.00	DED REC FORMACAO FUNDEF - TRANSF UNIAO	(480.000,00)			
9721.01.02	Deducao Receita Formacao Fundef - FPM	(480.000,00)			
9721.09.00	DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO DO FUN DEF	(20.700,00)			
9721.09.01	Deducao Receita Formacao Fundef -LC87/96	(20.700,00)			
9722.00.00	DED REC P/FORMACAO FUNDEF - TRANSF ESTAD		(327.000,00)		
9722.01.00	DED REC FORMACAO FUNDEF - TRANSF ESTADOS	(327.000,00)			
9722.01.01	Deducao Receita Formacao Fundef - ICMS	(300.000,00)			
9722.01.04	Deducao Receita Formacao Fundef - IPI	(27.000,00)			
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL				1.882.000,00

3 FLS. RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
2400.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL				1.882.000,00
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			267.000,00	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		167.000,00		
2422.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS		100.000,00		
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			1.615.000,00	
2471.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTI DADES		1.175.000,00		
2472.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS E SUAS ENTI DADES		440.000,00		
TOTAL DA RECEITA					10.800.000,00

4
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
0100	LEGISLATIVO				465.600,00
0110	CAMARA MUNICIPAL				465.600,00
011030000000	DESPESAS CORRENTES			375.600,00	
011031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00		
011031900000	APLICACOES DIRETAS	210.000,00			
011031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	190.000,00			
011031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			
011033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.600,00		
011033900000	APLICACOES DIRETAS	165.600,00			
011033901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00			
011033903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			
011033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	3.000,00			
011033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00			
011033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00			
011033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00			
011033904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00			
011033900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA DO	2.000,00			
011040000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00	
011044000000	INVESTIMENTOS		90.000,00		
011044900000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00			
011044905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATR IMONIAL	64.000,00			
011044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	26.000,00			
0200	EXECUTIVO				10.334.400,00
0210	CHEFIA DO EXECUTIVO				1.046.100,00
021030000000	DESPESAS CORRENTES			1.039.100,00	
021031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		484.500,00		
021031900000	APLICACOES DIRETAS	484.500,00			
021031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	371.000,00			
021031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	83.500,00			
021031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	30.000,00			
021033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		554.600,00		
021033900000	APLICACOES DIRETAS	554.600,00			

5
FLS.

ORCE229

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
021033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	16.400,00			
021033901400	DIARIAS-CIVIL	35.000,00			
021033903000	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00			
021033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO				
	CAO	24.000,00			
021033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00			
021033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	FISICA	96.700,00			
021033903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00			
021033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	JURIDICA	144.500,00			
021033904100	CONTRIBUICOES	76.000,00			
021040000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00	
021044000000	INVESTIMENTOS		2.000,00		
021044900000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00			
021044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM				
	.PATRIM.	2.000,00			
021090000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00	
021099000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00		
021099990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00			
021099999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00			
0220	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				579.000,00
022030000000	DESPESAS CORRENTES			579.000,00	
022031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		487.500,00		
022031900000	APLICACOES DIRETAS	487.500,00			
022031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P				
	ES.CIVIL	112.000,00			
022031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00			
022031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO				
	AL CIVIL	18.000,00			
022031900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	240.000,00			
022031900300	PENSOES	90.000,00			
022031900900	SALARIO FAMILIA	500,00			
022033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.500,00		
022033900000	APLICACOES DIRETAS	91.500,00			
022033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.600,00			
022033901400	DIARIAS-CIVIL	11.000,00			
022033903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
022033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO				
	CAO	6.000,00			
022033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			
022033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	FISICA	5.900,00			
022033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	JURIDICA	55.000,00			
022033909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			
0230	SERVICOS DE OBRAS				2.164.100,00

FLS.
AUB

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA DESPESA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
023030000000	DESPESAS CORRENTES			1.544.100,00	
023031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758.400,00		
023031900000	APLICACOES DIRETAS	758.400,00			
023031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	522.000,00			
023031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	130.400,00			
023031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	80.000,00			
023031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA DO	26.000,00			
023033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		785.700,00		
023033900000	APLICACOES DIRETAS	785.700,00			
023033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	12.000,00			
023033901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00			
023033903000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00			
023033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	1.000,00			
023033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	73.400,00			
023033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	386.500,00			
023033904100	CONTRIBUICOES	51.800,00			
023040000000	DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00	
023044000000	INVESTIMENTOS		470.000,00		
023044900000	APLICACOES DIRETAS	470.000,00			
023044905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	460.000,00			
023044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	10.000,00			
023045000000	INVERSOES FINANCEIRAS		150.000,00		
023045900000	APLICACOES DIRETAS	150.000,00			
023045906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00			
0240	EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO				3.633.800,00
024030000000	DESPESAS CORRENTES			2.963.800,00	
024031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.713.200,00		
024031900000	APLICACOES DIRETAS	1.713.200,00			
024031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	1.121.000,00			
024031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	268.200,00			
024031901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			
024031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	89.800,00			
024031900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	70.000,00			
024031900300	PENSOES	1.000,00			
024031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA DO	158.000,00			
024031900900	SALARIO FAMILIA	200,00			

7 FLS. RUB.

ORCE229

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
024033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.250.600,00		
024033700000	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS	1.000,00			
024033704100	CONTRIBUICOES	1.000,00			
024033900000	APLICACOES DIRETAS	1.249.600,00			
024033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	38.600,00			
024033901400	DIARIAS-CIVIL	1.500,00			
024033903000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00			
024033903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUI TA	88.500,00			
024033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	31.500,00			
024033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	265.700,00			
024033903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00			
024033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	208.800,00			
024040000000	DESPESAS DE CAPITAL			670.000,00	
024044000000	INVESTIMENTOS		670.000,00		
024044900000	APLICACOES DIRETAS	670.000,00			
024044905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATR IMONIAL	365.000,00			
024044905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM. PUBLICO	300.000,00			
024044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	5.000,00			
0250	SAUDE				2.294.500,00
025030000000	DESPESAS CORRENTES			1.999.500,00	
025031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		857.000,00		
025031900000	APLICACOES DIRETAS	857.000,00			
025031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	435.000,00			
025031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00			
025031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	135.000,00			
025031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA DO	140.000,00			
025033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.142.500,00		
025033900000	APLICACOES DIRETAS	1.142.500,00			
025033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	35.500,00			
025033901400	DIARIAS-CIVIL	47.000,00			
025033903000	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00			
025033903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUI TA	160.000,00			
025033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	36.000,00			
025033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	306.000,00			

8
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA DESPESA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
025033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00			
025033904100	CONTRIBUICOES	46.000,00			
025040000000	DESPESAS DE CAPITAL			295.000,00	
025044000000	INVESTIMENTOS		295.000,00		
025044900000	APLICACOES DIRETAS	295.000,00			
025044905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	286.000,00			
025044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	9.000,00			
0260	ASSISTENCIA SOCIAL				278.900,00
026030000000	DESPESAS CORRENTES			278.900,00	
026031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.000,00		
026031900000	APLICACOES DIRETAS	73.000,00			
026031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	58.000,00			
026031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			
026031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	3.000,00			
026033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		205.900,00		
026033900000	APLICACOES DIRETAS	205.900,00			
026033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	900,00			
026033901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00			
026033903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			
026033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	1.000,00			
026033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00			
026033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00			
026033904300	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00			
0270	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				338.000,00
027030000000	DESPESAS CORRENTES			208.000,00	
027031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00		
027031900000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00			
027031909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00			
027031909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIOR ES	5.000,00			
027032000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		108.000,00		
027032900000	APLICACOES DIRETAS	108.000,00			
027032902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRA TO	108.000,00			
027033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00		
027033900000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00			
027033904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRI BUTIVA	80.000,00			
027033909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00			

9 FLS. RUB

ORCE229

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
027033909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIOR				
	ES	5.000,00			
027040000000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00	
027046000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		130.000,00		
027046900000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00			
027046907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL				
	RESGATADO	130.000,00			
TOTAL DA DESPESA					10.800.000,00

10
FLS.
RUB.

ORCE22615

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

ADENDO II A PORTARIA SOF No.08, DE 04/02/85 - LEI No. 4.320/64 ANEXO I

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	VALOR	VALOR	TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	581.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.593.600,00	
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	315.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.286.400,00	
RECEITA DE SERVICO	30.700,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.605.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00				
		9.745.700,00			8.988.000,00
			SUPERAVIT		757.700,00
		9.745.700,00			9.745.700,00
SUPERAVIT		757.700,00			
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.882.000,00		INVESTIMENTOS	1.527.000,00	
			INVERSOES FINANCEIRAS	150.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	
			RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	
		1.882.000,00			1.812.000,00
		1.812.000,00			1.812.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE					
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(827.700,00)				
		(827.700,00)			0,00
		0,00			0,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	8.918.000,00	DESPESAS CORRENTES	8.988.000,00
RECEITAS CAPITAL	1.882.000,00	DESPESAS CAPITAL	1.807.000,00
		RESERVA CONTIGENCIA	5.000,00
TOTAL	10.800.000,00	TOTAL	10.800.000,00

11
FLS.
RUB

ORCE22616

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNCAO DE GOVERNO

EXERCICIO - 2004

CONSOLIDACAO GERAL

FONTES DE RECEITAS		FUNCOES DE GOVERNO	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
RECEITA CORRENTE			
RECEITA TRIBUTARIA	581.000,00	LEGISLATIVA	445.600,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	315.000,00	JUDICIARIA	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	ADMINISTRACAO	1.462.100,00
RECEITA DE SERVICO	30.700,00	SEGURANCA PUBLICA	33.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.605.000,00	ASSISTENCIA SOCIAL	278.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	PREVIDENCIA SOCIAL	350.500,00
		SAUDE	2.294.500,00
		TRABALHO	80.000,00
		EDUCACAO	3.149.300,00
		CULTURA	224.900,00
		URBANISMO	569.000,00
		HABITACAO	75.000,00
		SANEAMENTO	464.000,00
		GESTAO AMBIENTAL	136.500,00
		AGRICULTURA	69.000,00
		INDUSTRIA	75.000,00
		COMUNICACOES	12.000,00
		ENERGIA	242.000,00
		TRANSPORTE	326.100,00
		DESPORTO E LAZER	259.600,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	238.000,00
	9.745.700,00		10.795.000,00
RECEITA DE CAPITAL			
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.882.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
	1.882.000,00		5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(827.700,00)		
	(827.700,00)		
TOTAL DA RECEITA	10.800.000,00	TOTAL DA DESPESA	10.800.000,00

FLS. 62 RUB

ORCE22618

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A DOS EXERCICIOS CORRENTES E ENCERRADOS

LEI 4.320/64 ARTIGO 22 -II

EXERCICIO - 2004

ESPECIFICACAO	REALIZADA 2002	FIXADA 2003	PREVISTA 2004
RECEITA CORRENTE	8.597.619,18	10.103.400,00	9.745.700,00
RECEITA TRIBUTARIA	438.221,14	2.339.800,00	581.000,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.869,42	37.000,00	14.000,00
RECEITA DE SERVICO	21.527,34	41.600,00	30.700,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.863.629,98	7.219.000,00	8.605.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.371,30	466.000,00	200.000,00
RECEITA DE CAPITAL	603.985,78	581.000,00	1.882.000,00
	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	603.985,78	581.000,00	1.882.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	(884.400,00)	(827.700,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	(884.400,00)	(827.700,00)
TOTAL	9.201.604,96	9.800.000,00	10.800.000,00

13 FLS.

RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA COM A DOS EXERCICIOS CORRENTES E ENCERRADOS

LEI 4.320/64 ARTIGO 22 - III

EXERCICIO - 2004

ESPECIFICACAO	REALIZADA 2002	FIXADA 2003	PREVISTA 2004
30000000 DESPESAS CORRENTES	8.526.784,91	9.031.000,00	8.988.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.903.193,17	4.528.800,00	4.593.600,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	121.780,89	140.500,00	108.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.501.810,85	4.361.700,00	4.286.400,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.135.885,74	769.000,00	1.807.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	1.079.671,43	720.000,00	1.527.000,00
45000000 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	150.000,00
46000000 AMORTIZACAO DA DIVIDA	56.214,31	49.000,00	130.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	5.000,00
99000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	9.662.670,65	9.800.000,00	10.800.000,00

14
FLS.
RUB.

ORCE22620

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PARTICIPACAO PERCENTUAL - RECEITA E DESPESA CONSOLIDACAO GERAL

EXERCICIO - 2004

RECEITA ORCAMENTARIA	TODAS AS FONTES	%	DESPESA ORCAMENTARIA	TODAS AS FONTES	%
RECEITA CORRENTE	8.918.000,00	82,57	DESPESAS CORRENTES	8.988.000,00	83,22
RECEITA TRIBUTARIA	581.000,00	5,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.593.600,00	42,53
IMPOSTOS	362.000,00	3,35	APLICACOES DIRETAS	4.593.600,00	42,53
IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	322.000,00	2,98	APOSENTADORIAS E REFORMAS	310.000,00	2,87
IMPOSTO SOBRE PRODUCAO E CIRCULACAO	40.000,00	0,37	PENSOES	91.000,00	0,84
TAXAS	218.500,00	2,02	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	324.000,00	3,00
TAXAS PELO EXERC PODER DE POLICIA	48.500,00	0,45	SALARIO FAMILIA	700,00	0,01
TAXA P/PRESTACAO DE SERVICOS	170.000,00	1,57	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	2.809.000,00	26,01
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	500,00	0,00	OBRIGACOES PATRONAIS	688.100,00	6,37
11310000 N.C.	500,00	0,00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,05
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	315.000,00	2,92	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	355.800,00	3,29
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	315.000,00	2,92	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00	0,05
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	315.000,00	2,92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,05
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	0,13	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	1,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	14.000,00	0,13	APLICACOES DIRETAS	108.000,00	1,00
JUROS DE TITULOS DE RENDA	12.000,00	0,11	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108.000,00	1,00
REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS	2.000,00	0,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.286.400,00	39,69
RECEITA DE SERVICO	30.700,00	0,28	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS	1.000,00	0,01
RECEITA DE SERVICO	30.700,00	0,28	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,01
RECEITA DE SERVICO	30.700,00	0,28	APLICACOES DIRETAS	4.285.400,00	39,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.605.000,00	79,68	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,02
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.638.000,00	70,72	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	105.000,00	0,97
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	3.683.000,00	34,10	DIARIAS-CIVIL	103.100,00	0,95
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.755.000,00	25,51	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.000,00	11,23
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.200.000,00	11,11	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248.500,00	2,30
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	967.000,00	8,95	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	102.500,00	0,95
17610000 N.C.	367.000,00	3,40	SERVICOS DE CONSULTORIA	118.000,00	1,09
TRANSF CONV EST DISTRIT FEDE S/ ENTIDI	600.000,00	5,56	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICAI	767.700,00	7,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	1,85	ARRENDAMENTO MERCANTIL	20.000,00	0,19
MULTAS E JUROS DE MORA	78.000,00	0,72	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI	1.158.800,00	10,73
MULTAS E JUROS DE MORA	35.000,00	0,32	CONTRIBUICOES	173.800,00	1,61
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TI	38.000,00	0,35	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00	1,66
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5.000,00	0,05	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00	0,74
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,14	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00	0,02
RESTITUICOES	15.000,00	0,14	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,05
RECEITA DIVIDA ATIVA	97.000,00	0,90	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,05
RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	97.000,00	0,90	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,02
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	0,09	DESPESAS DE CAPITAL	1.807.000,00	16,73
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	0,09	INVESTIMENTOS	1.527.000,00	14,14
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(827.700,00)	-7,66	APLICACOES DIRETAS	1.527.000,00	14,14
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(827.700,00)	-7,66	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	746.000,00	6,91
DEDUCAO DA RECEITA P/FORMACAO FUNDEF	(827.700,00)	-7,66	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	429.000,00	3,97

15
FLS.
RUB.

ORCE22620

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PARTICIPACAO PERCENTUAL - RECEITA E DESPESA CONSOLIDACAO GERAL

EXERCICIO - 2004

RECEITA ORCAMENTARIA	TODAS AS FONTES	%	DESPESA ORCAMENTARIA	TODAS AS FONTES	%
DED REC P/FORMACAO FUNDEF - TRANSF UNI	(500.700,00)	-4,64	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLICO	300.000,00	2,78
DED REC P/FORMACAO FUNDEF - TRANSF ESI	(327.000,00)	-3,03	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM	52.000,00	0,48
RECEITA DE CAPITAL	1.882.000,00	17,43	INVERSOES FINANCEIRAS	150.000,00	1,39
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.882.000,00	17,43	APLICACOES DIRETAS	150.000,00	1,39
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	267.000,00	2,47	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00	1,39
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	167.000,00	1,55	AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	1,20
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	100.000,00	0,93	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	1,20
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.615.000,00	14,95	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATAI	130.000,00	1,20
TRANSF DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTIDAI	1.175.000,00	10,88	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,05
TRANSF CONV DOS ESTADOS E SUAS ENTIDAI	440.000,00	4,07	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,05
			RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,05
			RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,05
TOTAL	10.800.000,00	100,00	TOTAL	10.800.000,00	100,00

16 FLS. RUB.

ORCE2262

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.988.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.593.600,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		4.593.600,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	310.000,00		
31900300	PENSOES	91.000,00		
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	324.000,00		
31900900	SALARIO FAMILIA	700,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	2.809.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	688.100,00		
31901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	355.800,00		
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			108.000,00
32900000	APLICACOES DIRETAS		108.000,00	
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.286.400,00
33700000	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS		1.000,00	
33704100	CONTRIBUICOES	1.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		4.285.400,00	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	105.000,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	103.100,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248.500,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	102.500,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	118.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	767.700,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	20.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC			
A		1.158.800,00		
33904100	CONTRIBUICOES	173.800,00		
33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00		
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00		
33904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
	TOTAL			

17
FLS.
RUB.

ORCE2262

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.807.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.527.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.527.000,00	
44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	746.000,00		
44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	429.000,00		
44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLICO	300.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	52.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS			150.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00		
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			130.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATAD O	130.000,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
	TOTAL			10.800.000,00

18
FLS.
RUB

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
010000000	LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
010250000	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
010250031	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
020000000	JUDICIARIA		10.000,00	10.000,00
020070000	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
020070061	ACAO JUDICIARIA		10.000,00	10.000,00
040000000	ADMINISTRACAO	2.000,00	1.460.100,00	1.462.100,00
040030000	ADMINISTRACAO GERAL		1.097.900,00	1.097.900,00
040030122	ADMINISTRACAO GERAL		1.097.900,00	1.097.900,00
040040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		32.000,00	32.000,00
040040123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		32.000,00	32.000,00
040050000	CONTROLE CENTRASL DA ADM FINANCEIRA		248.500,00	248.500,00
040050123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		176.500,00	176.500,00
040050124	ADMINISTRACAO DE RECEITA		72.000,00	72.000,00
040060000	APOIO A MODERNIZACAO	2.000,00		2.000,00
040060122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00		2.000,00
041610000	DIVULGACAO OFICIAL		4.200,00	4.200,00
041610122	ADMINISTRACAO GERAL		4.200,00	4.200,00
042040000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES		54.000,00	54.000,00
042040243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		54.000,00	54.000,00
045010000	RELACAO DE TRABALHO		11.500,00	11.500,00
	TOTAL			

19
FLS.
RUB

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
045010334	FOMENTO AO TRABALHO		11.500,00	11.500,00
045020000	TREINAMENTO		12.000,00	12.000,00
045020128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	12.000,00
060000000	SEGURANCA PUBLICA		33.000,00	33.000,00
061010000	SERVICO DE SEGURANCA		33.000,00	33.000,00
061010181	POLICIAMENTO		33.000,00	33.000,00
080000000	ASSISTENCIA SOCIAL		278.900,00	278.900,00
080030000	ADMINISTRACAO GERAL		99.900,00	99.900,00
080030122	ADMINISTRACAO GERAL		99.900,00	99.900,00
082040000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES		34.000,00	34.000,00
082040243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		34.000,00	34.000,00
082050000	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO		60.000,00	60.000,00
082050242	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA		60.000,00	60.000,00
082060000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
082060241	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
082440000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		30.000,00	30.000,00
082440125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		30.000,00	30.000,00
090000000	PREVIDENCIA SOCIAL		350.500,00	350.500,00
090410000	PREVIDENCIA OFICIAL		20.000,00	20.000,00
090410271	PREVIDENCIA BASICA		20.000,00	20.000,00
	TOTAL			

FLS.

RUB.

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
093010000	IPREVIDENCIA SOCIAL		330.500,00	330.500,00
093010271	PREVIDENCIA BASICA		330.500,00	330.500,00
100000000	ISAUDE	295.000,00	1.999.500,00	2.294.500,00
100030000	IADMINISTRACAO GERAL		194.000,00	194.000,00
100030122	ADMINISTRACAO GERAL		194.000,00	194.000,00
100040000	IADMINISTRACAO FINANCEIRA		42.000,00	42.000,00
100040123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		42.000,00	42.000,00
100060000	IAPOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
100060302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	3.000,00		3.000,00
104010000	IASSISTENCIA MEDICA		711.000,00	711.000,00
104010301	ATENCAO BASICA		711.000,00	711.000,00
104020000	IATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		540.000,00	540.000,00
104020123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		46.000,00	46.000,00
104020301	ATENCAO BASICA		96.000,00	96.000,00
104020302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL		398.000,00	398.000,00
104030000	ICONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	5.000,00	99.000,00	104.000,00
104030305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	99.000,00	104.000,00
104040000	IFARMACIA BASICA		150.000,00	150.000,00
104040301	ATENCAO BASICA		150.000,00	150.000,00
104050000	IALIMENTACAO E NUTRICAO		10.000,00	10.000,00
104050306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.000,00	10.000,00
104060000	IPROM E EXECUCAO DAS ACOES SAUDE COL	287.000,00	248.000,00	535.000,00
104060244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		248.000,00	248.000,00
104060302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	287.000,00		287.000,00
	TOTAL			

21 FLS. RUB.

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAFOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
105020000	TREINAMENTO		5.500,00	5.500,00
105020128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		5.500,00	5.500,00
110000000	TRABALHO		80.000,00	80.000,00
115010000	RELACAO DE TRABALHO		80.000,00	80.000,00
115010331	PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR		80.000,00	80.000,00
120000000	EDUCACAO	470.000,00	2.679.300,00	3.149.300,00
120030000	ADMINISTRACAO GERAL		265.000,00	265.000,00
120030122	ADMINISTRACAO GERAL		265.000,00	265.000,00
120060000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
120060122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00		3.000,00
123010000	PREVIDENCIA SOCIAL		71.200,00	71.200,00
123010361	ENSINO FUNDAMENTAL		71.200,00	71.200,00
124050000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		184.600,00	184.600,00
124050306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		184.600,00	184.600,00
125020000	TREINAMENTO		13.000,00	13.000,00
125020361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.000,00	13.000,00
126020000	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	302.000,00	1.216.500,00	1.518.500,00
126020361	ENSINO FUNDAMENTAL	302.000,00	1.216.500,00	1.518.500,00
126030000	TRANSPORTE ESCOLAR		492.000,00	492.000,00
126030361	ENSINO FUNDAMENTAL		492.000,00	492.000,00
126060000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	165.000,00	437.000,00	602.000,00
126060365	ENSINO INFANTIL	165.000,00	437.000,00	602.000,00
	TOTAL			

FLS.

RUB.

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
130000000	ICULTURA		224.900,00	224.900,00
137010000	IDIFUSAO CULTURAL		224.900,00	224.900,00
137010392	I DIFUSAO CULTURAL		224.900,00	224.900,00
150000000	IURBANISMO	10.000,00	559.000,00	569.000,00
150060000	IAPOIO A MODERNIZACAO	10.000,00		10.000,00
150060122	I ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00		10.000,00
158020000	ILIMPEZA URBANA		195.000,00	195.000,00
158020452	I SERVICOS URBANOS		195.000,00	195.000,00
158050000	IPROMOCAO E DESEN URBANO		345.000,00	345.000,00
158050452	I SERVICOS URBANOS		345.000,00	345.000,00
158070000	ISERVICOS FUNERARIOS		19.000,00	19.000,00
158070452	I SERVICOS URBANOS		19.000,00	19.000,00
160000000	IHABITACAO	75.000,00		75.000,00
169010000	IHABITACAO URBANA	75.000,00		75.000,00
169010482	I HABITACAO URBANA	75.000,00		75.000,00
170000000	ISANEAMENTO	450.000,00	14.000,00	464.000,00
171100000	ISANEAMENTO GERAL	450.000,00	14.000,00	464.000,00
171100512	I SANEAMENTO BASICO URBANO	450.000,00	14.000,00	464.000,00
	TOTAL			

23 FLS. RUB.

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
180000000	GESTAO AMBIENTAL	10.000,00	126.500,00	136.500,00
181110000	CONTROLE E PROT DA QUAL AMBIENTAL	10.000,00	16.500,00	26.500,00
181110541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
181110542	CONTROLE AMBIENTAL		16.500,00	16.500,00
188030000	PARQUES E JARDINS		110.000,00	110.000,00
188030541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		110.000,00	110.000,00
200000000	AGRICULTURA		69.000,00	69.000,00
200040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		53.000,00	53.000,00
200040606	EXTENSAO RURAL		53.000,00	53.000,00
201310000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		16.000,00	16.000,00
201310606	EXTENSAO RURAL		16.000,00	16.000,00
220000000	INDUSTRIA	75.000,00		75.000,00
222200000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
222200661	PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
240000000	COMUNICACOES		12.000,00	12.000,00
241620000	TELECOMUNICACAO		12.000,00	12.000,00
241620722	TELECOMUNICACAO		12.000,00	12.000,00
250000000	ENERGIA		242.000,00	242.000,00
	TOTAL			

24
FLS.
RUB.

ORCE2263

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAPOR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
252100000	ENERGIA ELETRICA		242.000,00	242.000,00
252100752	ENERGIA ELETRICA		242.000,00	242.000,00
260000000	TRANSPORTE		326.100,00	326.100,00
261810000	CONSERVACAO DE RODOVIAS E EST VICIN		307.000,00	307.000,00
261810782	TRANSPORTE RODOVIARIO		307.000,00	307.000,00
261830000	CONSERVACAO DE TER RODOVIARIOS		19.100,00	19.100,00
261830782	TRANSPORTE RODOVIARIO		19.100,00	19.100,00
270000000	DESPORTO E LAZER	200.000,00	59.600,00	259.600,00
271910000	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		59.600,00	59.600,00
271910811	DESPORTO DE RENDIMENTO		59.600,00	59.600,00
271920000	DESPORTO COMUNITARIO	200.000,00		200.000,00
271920811	DESPORTO DE RENDIMENTO	200.000,00		200.000,00
280000000	ENCARGOS ESPECIAIS		238.000,00	238.000,00
282020000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA CONTRA		238.000,00	238.000,00
282020843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		238.000,00	238.000,00
990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
999990999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	1.682.000,00	9.118.000,00	10.800.000,00

FLS.

RUB.

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01000 0000	LEGISLATIVA	355.600,00	90.000,00	445.600,00
01025 0000	ACAO LEGISLATIVA	355.600,00	90.000,00	445.600,00
01025 0031	ACAO LEGISLATIVA	355.600,00	90.000,00	445.600,00
02000 0000	JUDICIARIA	10.000,00		10.000,00
02007 0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00
02007 0061	ACAO JUDICIARIA	10.000,00		10.000,00
04000 0000	ADMINISTRACAO	1.460.100,00	2.000,00	1.462.100,00
04003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.097.900,00		1.097.900,00
04003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	1.097.900,00		1.097.900,00
04004 0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	32.000,00		32.000,00
04004 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	32.000,00		32.000,00
04005 0000	CONTROLE CENTRAL DA ADM FINANCEIRA	248.500,00		248.500,00
04005 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	176.500,00		176.500,00
04005 0124	ADMINISTRACAO DE RECEITA	72.000,00		72.000,00
04006 0000	APOIO A MODERNIZACAO		2.000,00	2.000,00
04006 0122	ADMINISTRACAO GERAL		2.000,00	2.000,00
4161 0000	DIVULGACAO OFICIAL	4.200,00		4.200,00
04161 0122	ADMINISTRACAO GERAL	4.200,00		4.200,00
04204 0000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES	54.000,00		54.000,00
04204 0243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	54.000,00		54.000,00
	TOTAL			

26 FLS. RUB

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04501 0000	RELACAO DE TRABALHO	11.500,00		11.500,00
04501 0334	FOMENTO AO TRABALHO	11.500,00		11.500,00
04502 0000	TREINAMENTO	12.000,00		12.000,00
04502 0128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00		12.000,00
06000 0000	SEGURANCA PUBLICA	33.000,00		33.000,00
06101 0000	SERVICO DE SEGURANCA	33.000,00		33.000,00
06101 0181	POLICIAMENTO	33.000,00		33.000,00
08000 0000	ASSISTENCIA SOCIAL	278.900,00		278.900,00
08003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00		99.900,00
08003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00		99.900,00
08204 0000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES	34.000,00		34.000,00
08204 0243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	34.000,00		34.000,00
08205 0000	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO	60.000,00		60.000,00
08205 0242	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA	60.000,00		60.000,00
08206 0000	ASSISTENCIA AO IDOSO	55.000,00		55.000,00
08206 0241	ASSISTENCIA AO IDOSO	55.000,00		55.000,00
08244 0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00		30.000,00
08244 0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	30.000,00		30.000,00
09000 0000	PREVIDENCIA SOCIAL	350.500,00		350.500,00
	TOTAL			

27
FLS.
RUB

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09041 0000	PREVIDENCIA OFICIAL	20.000,00		20.000,00
09041 0271	PREVIDENCIA BASICA	20.000,00		20.000,00
09301 0000	PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00		330.500,00
09301 0271	PREVIDENCIA BASICA	330.500,00		330.500,00
10000 0000	SAUDE	1.999.500,00	295.000,00	2.294.500,00
10003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00		194.000,00
10003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00		194.000,00
10004 0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00		42.000,00
10004 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00		42.000,00
10006 0000	APOIO A MODERNIZACAO		3.000,00	3.000,00
10006 0302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL		3.000,00	3.000,00
10401 0000	ASSISTENCIA MEDICA	711.000,00		711.000,00
10401 0301	ATENCAO BASICA	711.000,00		711.000,00
10402 0000	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	540.000,00		540.000,00
10402 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	46.000,00		46.000,00
10402 0301	ATENCAO BASICA	96.000,00		96.000,00
10402 0302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	398.000,00		398.000,00
10403 0000	CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	99.000,00	5.000,00	104.000,00
10403 0305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	99.000,00	5.000,00	104.000,00
0404 0000	FARMACIA BASICA	150.000,00		150.000,00
10404 0301	ATENCAO BASICA	150.000,00		150.000,00
10405 0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00		10.000,00
10405 0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00		10.000,00
	TOTAL			

18
FLS.
RUB.

ORCE226A

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
10406 0000	PROM E EXECUCAO DAS ACOES SAUDE COL	248.000,00	287.000,00	535.000,00
10406 0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	248.000,00		248.000,00
10406 0302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL		287.000,00	287.000,00
10502 0000	TREINAMENTO	5.500,00		5.500,00
10502 0128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00		5.500,00
11000 0000	TRABALHO	80.000,00		80.000,00
11501 0000	RELACAO DE TRABALHO	80.000,00		80.000,00
11501 0331	PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	80.000,00		80.000,00
12000 0000	EDUCACAO	2.679.300,00	470.000,00	3.149.300,00
12003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00		265.000,00
12003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00		265.000,00
12006 0000	APOIO A MODERNIZACAO		3.000,00	3.000,00
12006 0122	ADMINISTRACAO GERAL		3.000,00	3.000,00
12301 0000	PREVIDENCIA SOCIAL	71.200,00		71.200,00
12301 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	71.200,00		71.200,00
12405 0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00		184.600,00
12405 0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00		184.600,00
2502 0000	TREINAMENTO	13.000,00		13.000,00
12502 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00		13.000,00
12602 0000	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.216.500,00	302.000,00	1.518.500,00
12602 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.216.500,00	302.000,00	1.518.500,00
	TOTAL			

39
FLS.
RUB.

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
12603 0000	TRANSPORTE ESCOLAR	492.000,00		492.000,00
12603 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	492.000,00		492.000,00
12606 0000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	437.000,00	165.000,00	602.000,00
12606 0365	ENSINO INFANTIL	437.000,00	165.000,00	602.000,00
13000 0000	CULTURA	224.900,00		224.900,00
13701 0000	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00		224.900,00
13701 0392	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00		224.900,00
15000 0000	URBANISMO	559.000,00	10.000,00	569.000,00
15006 0000	APOIO A MODERNIZACAO		10.000,00	10.000,00
15006 0122	ADMINISTRACAO GERAL		10.000,00	10.000,00
15802 0000	LIMPEZA URBANA	195.000,00		195.000,00
15802 0452	SERVICOS URBANOS	195.000,00		195.000,00
15805 0000	PROMOCAO E DESEN URBANO	345.000,00		345.000,00
15805 0452	SERVICOS URBANOS	345.000,00		345.000,00
15807 0000	SERVICOS FUNERARIOS	19.000,00		19.000,00
15807 0452	SERVICOS URBANOS	19.000,00		19.000,00
16000 0000	HABITACAO		75.000,00	75.000,00
16901 0000	HABITACAO URBANA		75.000,00	75.000,00
16901 0482	HABITACAO URBANA		75.000,00	75.000,00
	TOTAL			

30
FLS.
RUB.

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
17000 0000	SANEAMENTO	14.000,00	450.000,00	464.000,00
17110 0000	SANEAMENTO GERAL	14.000,00	450.000,00	464.000,00
17110 0512	SANEAMENTO BASICO URBANO	14.000,00	450.000,00	464.000,00
18000 0000	GESTAO AMBIENTAL	126.500,00	10.000,00	136.500,00
18111 0000	CONTROLE E PROT DA QUAL AMBIENTAL	16.500,00	10.000,00	26.500,00
18111 0541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		10.000,00	10.000,00
18111 0542	CONTROLE AMBIENTAL	16.500,00		16.500,00
18803 0000	PARQUES E JARDINS	110.000,00		110.000,00
18803 0541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	110.000,00		110.000,00
20000 0000	AGRICULTURA	69.000,00		69.000,00
20004 0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	53.000,00		53.000,00
20004 0606	EXTENSAO RURAL	53.000,00		53.000,00
20131 0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	16.000,00		16.000,00
20131 0606	EXTENSAO RURAL	16.000,00		16.000,00
22000 0000	INDUSTRIA		75.000,00	75.000,00
22220 0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		75.000,00	75.000,00
22220 0661	PROMOCAO INDUSTRIAL		75.000,00	75.000,00
24000 0000	COMUNICACOES	12.000,00		12.000,00
	TOTAL			

31 FLS. RUB.

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
24162 0000	TELECOMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
24162 0722	TELECOMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
25000 0000	ENERGIA	242.000,00		242.000,00
25210 0000	ENERGIA ELETRICA	242.000,00		242.000,00
25210 0752	ENERGIA ELETRICA	242.000,00		242.000,00
26000 0000	TRANSPORTE	326.100,00		326.100,00
26181 0000	CONSERVACAO DE RODOVIAS E EST VICIN	307.000,00		307.000,00
26181 0782	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.000,00		307.000,00
26183 0000	CONSRVACAO DE TER RODOVIARIOS	19.100,00		19.100,00
26183 0782	TRANSPORTE RODOVIARIO	19.100,00		19.100,00
27000 0000	DESPORTO E LAZER	59.600,00	200.000,00	259.600,00
27191 0000	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	59.600,00		59.600,00
27191 0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	59.600,00		59.600,00
27192 0000	DESPORTO COMUNITARIO		200.000,00	200.000,00
27192 0811	DESPORTO DE RENDIMENTO		200.000,00	200.000,00
28000 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	108.000,00	130.000,00	238.000,00
28202 0000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA CONTRA	108.000,00	130.000,00	238.000,00
28202 0843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	108.000,00	130.000,00	238.000,00
	TOTAL			

FLS. 33
RUB.

ORCE2264

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
199000 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
199999 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
199999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	8.993.000,00	1.807.000,00	10.800.000,00

33
FLS.
RUB.

ORCE2265

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01000 0000	LEGISLATIVA	445.600,00		445.600,00
01025 0000	ACAO LEGISLATIVA	445.600,00		445.600,00
01025 0031	ACAO LEGISLATIVA	445.600,00		445.600,00
02000 0000	JUDICIARIA	10.000,00		10.000,00
02007 0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00
02007 0061	ACAO JUDICIARIA	10.000,00		10.000,00
04000 0000	ADMINISTRACAO	1.462.100,00		1.462.100,00
04003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.097.900,00		1.097.900,00
04003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	1.097.900,00		1.097.900,00
04004 0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	32.000,00		32.000,00
04004 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	32.000,00		32.000,00
04005 0000	CONTROLE CENTRASL DA ADM FINANCEIRA	248.500,00		248.500,00
04005 0123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	176.500,00		176.500,00
04005 0124	ADMINISTRACAO DE RECEITA	72.000,00		72.000,00
04006 0000	APOIO A MODERNIZACAO	2.000,00		2.000,00
04006 0122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00		2.000,00
04161 0000	DIVULGACAO OFICIAL	4.200,00		4.200,00
04161 0122	ADMINISTRACAO GERAL	4.200,00		4.200,00
04204 0000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES	54.000,00		54.000,00
04204 0243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	54.000,00		54.000,00
04501 0000	RELACAO DE TRABALHO	11.500,00		11.500,00
	TOTAL			

34 FLS. RUB.

ORCE2265

IP.M. DE GUARAHESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04501 0334	FOMENTO AO TRABALHO	11.500,00		11.500,00
04502 0000	TREINAMENTO	12.000,00		12.000,00
04502 0128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00		12.000,00
06000 0000	SEGURANCA PUBLICA	33.000,00		33.000,00
06101 0000	SERVICO DE SEGURANCA	33.000,00		33.000,00
06101 0181	POLICIAMENTO	33.000,00		33.000,00
08000 0000	ASSISTENCIA SOCIAL	129.900,00	149.000,00	278.900,00
08003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00		99.900,00
08003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00		99.900,00
08204 0000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES		34.000,00	34.000,00
08204 0243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		34.000,00	34.000,00
08205 0000	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO		60.000,00	60.000,00
08205 0242	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA		60.000,00	60.000,00
08206 0000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
08206 0241	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
08244 0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00		30.000,00
08244 0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	30.000,00		30.000,00
09000 0000	PREVIDENCIA SOCIAL	350.500,00		350.500,00
09041 0000	PREVIDENCIA OFICIAL	20.000,00		20.000,00
09041 0271	PREVIDENCIA BASICA	20.000,00		20.000,00
	TOTAL			

35 FLS. RUB

ORCE2265

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
I09301 0000I	PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00		330.500,00
I09301 0271I	PREVIDENCIA BASICA	330.500,00		330.500,00
I10000 0000I	SAUDE	2.008.500,00	286.000,00	2.294.500,00
I10003 0000I	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00		194.000,00
I10003 0122I	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00		194.000,00
I10004 0000I	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00		42.000,00
004 0123I	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00		42.000,00
I10006 0000I	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
I10006 0302I	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	3.000,00		3.000,00
I10401 0000I	ASSISTENCIA MEDICA	711.000,00		711.000,00
I10401 0301I	ATENCAO BASICA	711.000,00		711.000,00
I10402 0000I	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	540.000,00		540.000,00
I10402 0123I	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	46.000,00		46.000,00
I10402 0301I	ATENCAO BASICA	96.000,00		96.000,00
I10402 0302I	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	398.000,00		398.000,00
I10403 0000I	CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	104.000,00		104.000,00
I10403 0305I	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	104.000,00		104.000,00
I10404 0000I	FARMACIA BASICA	150.000,00		150.000,00
I10404 0301I	ATENCAO BASICA	150.000,00		150.000,00
405 0000I	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00		10.000,00
I10405 0306I	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00		10.000,00
I10406 0000I	PROM E EXECUCAO DAS ACOES SAUDE COL	249.000,00	286.000,00	535.000,00
I10406 0244I	ASSISTENCIA COMUNITARIA	248.000,00		248.000,00
I10406 0302I	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	1.000,00	286.000,00	287.000,00
	TOTAL			

36 FLS. RUB.

ORCE2265

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10502 0000	TREINAMENTO	5.500,00		5.500,00
10502 0128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00		5.500,00
11000 0000	TRABALHO	80.000,00		80.000,00
11501 0000	RELACAO DE TRABALHO	80.000,00		80.000,00
11501 0331	PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	80.000,00		80.000,00
12000 0000	EDUCACAO	2.684.300,00	465.000,00	3.149.300,00
12003 0000	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00		265.000,00
12003 0122	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00		265.000,00
12006 0000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
12006 0122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00		3.000,00
12301 0000	PREVIDENCIA SOCIAL	71.200,00		71.200,00
12301 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	71.200,00		71.200,00
12405 0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00		184.600,00
12405 0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00		184.600,00
12502 0000	TREINAMENTO	13.000,00		13.000,00
12502 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00		13.000,00
12602 0000	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.218.500,00	300.000,00	1.518.500,00
12602 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.218.500,00	300.000,00	1.518.500,00
12603 0000	TRANSPORTE ESCOLAR	492.000,00		492.000,00
12603 0361	ENSINO FUNDAMENTAL	492.000,00		492.000,00
12606 0000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	437.000,00	165.000,00	602.000,00
12606 0365	ENSINO INFANTIL	437.000,00	165.000,00	602.000,00
	TOTAL			

37
FLS.
RUB.

ORCE2265

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13000 0000	CULTURA	224.900,00		224.900,00
13701 0000	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00		224.900,00
13701 0392	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00		224.900,00
15000 0000	URBANISMO	569.000,00		569.000,00
15006 0000	APOIO A MODERNIZACAO	10.000,00		10.000,00
15006 0122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00		10.000,00
15802 0000	LIMPEZA URBANA	195.000,00		195.000,00
15802 0452	SERVICOS URBANOS	195.000,00		195.000,00
15805 0000	PROMOCAO E DESEN URBANO	345.000,00		345.000,00
15805 0452	SERVICOS URBANOS	345.000,00		345.000,00
15807 0000	SERVICOS FUNERARIOS	19.000,00		19.000,00
15807 0452	SERVICOS URBANOS	19.000,00		19.000,00
16000 0000	HABITACAO		75.000,00	75.000,00
16901 0000	HABITACAO URBANA		75.000,00	75.000,00
16901 0482	HABITACAO URBANA		75.000,00	75.000,00
17000 0000	SANEAMENTO	14.000,00	450.000,00	464.000,00
17110 0000	SANEAMENTO GERAL	14.000,00	450.000,00	464.000,00
17110 0512	SANEAMENTO BASICO URBANO	14.000,00	450.000,00	464.000,00
	TOTAL			

38
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
18000 0000	GESTAO AMBIENTAL	136.500,00		136.500,00
18111 0000	CONTROLE E PROT DA QUAL AMBIENTAL	26.500,00		26.500,00
18111 0541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
18111 0542	CONTROLE AMBIENTAL	16.500,00		16.500,00
18803 0000	PARQUES E JARDINS	110.000,00		110.000,00
18803 0541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	110.000,00		110.000,00
20000 0000	AGRICULTURA	69.000,00		69.000,00
20004 0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	53.000,00		53.000,00
20004 0606	EXTENSAO RURAL	53.000,00		53.000,00
20131 0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	16.000,00		16.000,00
20131 0606	EXTENSAO RURAL	16.000,00		16.000,00
22000 0000	INDUSTRIA	75.000,00		75.000,00
22220 0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
22220 0661	PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
24000 0000	COMUNICACOES	12.000,00		12.000,00
24162 0000	TELECOMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
24162 0722	TELECOMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
25000 0000	ENERGIA	242.000,00		242.000,00
	TOTAL			

39
FLS.
RUB.

ORCE2265

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUB-FUNCAO E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
I25210 0000I	ENERGIA ELETRICA	242.000,00		242.000,00
I25210 0752I	ENERGIA ELETRICA	242.000,00		242.000,00
I26000 0000I	TRANSPORTE	326.100,00		326.100,00
I26181 0000I	CONSERVACAO DE RODOVIAS E EST VICIN	307.000,00		307.000,00
I26181 0782I	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.000,00		307.000,00
I26183 0000I	CONSRVACAO DE TER RODOVIARIOS	19.100,00		19.100,00
I26183 0782I	TRANSPORTE RODOVIARIO	19.100,00		19.100,00
I27000 0000I	DESPORTO E LAZER	59.600,00	200.000,00	259.600,00
I27191 0000I	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	59.600,00		59.600,00
I27191 0811I	DESPORTO DE RENDIMENTO	59.600,00		59.600,00
I27192 0000I	DESPORTO COMUNITARIO		200.000,00	200.000,00
I27192 0811I	DESPORTO DE RENDIMENTO		200.000,00	200.000,00
I28000 0000I	ENCARGOS ESPECIAIS	238.000,00		238.000,00
I28202 0000I	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA CONTRA	238.000,00		238.000,00
I28202 0843I	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	238.000,00		238.000,00
I99000 0000I	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
I99999 0000I	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
I99999 0999I	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	9.175.000,00	1.625.000,00	10.800.000,00

40
FLS.
RUB.

ORCE233

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

D E M O N S T R A T I V O D A D E S P E S A P O R O R G A O S F U N C O E S

EXERCICIO - 2004

ORGAOS \ FUNCOES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL
01 - LEGISLATIVO	445.600,00				
02 - EXECUTIVO		10.000,00		1.462.100,00	
TOTAL	445.600,00	10.000,00		1.462.100,00	

41
FLS.
RUB.

ORCE2331

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS FUNCOES

ORGAOS \ FUNCOES	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE
01 - LEGISLATIVO				20.000,00	
02 - EXECUTIVO	33.000,00		278.900,00	330.500,00	2.294.500,00
TOTAL	33.000,00		278.900,00	350.500,00	2.294.500,00

402
FLS.
RUB.

ORDE2332

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

D E M O N S T R A T I V O D A D E S P E S A P O R O R G A O S F U N C O E S

ORGAOS \ FUNCOES	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
01 - LEGISLATIVO					
02 - EXECUTIVO	80.000,00	3.149.300,00	224.900,00		569.000,00
TOTAL	80.000,00	3.149.300,00	224.900,00		569.000,00

43
FLS.
RUB.

ORCE2333

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

D E M O N S T R A T I V O D A D E S P E S A P O R O R G A O S F U N C O E S

ORGAOS \ FUNCOES	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
01 - LEGISLATIVO					
02 - EXECUTIVO	75.000,00	464.000,00	136.500,00		69.000,00
TOTAL	75.000,00	464.000,00	136.500,00		69.000,00

44
FLS.
RUBI

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

D E M O N S T R A T I V O D A D E S P E S A P O R O R G A O S F U N C O E S

ORGAOS \ FUNCOES	ORGANIZACAO AGRARIA	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICO	COMUNICACAO	ENERGIA
01 - LEGISLATIVO					
02 - EXECUTIVO		75.000,00		12.000,00	242.000,00
TOTAL		75.000,00		12.000,00	242.000,00

45
FLS.
RUB

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS FUNCOES

ORGAOS \ FUNCOES	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGENCIA	TOTAL
01 - LEGISLATIVO					465.600,00
02 - EXECUTIVO	326.100,00	259.600,00	238.000,00	5.000,00	10.334.400,00
TOTAL	326.100,00	259.600,00	238.000,00	5.000,00	10.800.000,00

46
FLS.
RUB.

ORDE2267

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR PROJETOS

ORDEM NUMERICA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0110.01 025 0031 1.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIO CAMARA		64.000,00	64.000,00
0110.01 025 0031 1.002	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENT		26.000,00	26.000,00
0210.04 006 0122 1.003	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
0230.22 220 0661 1.004	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		75.000,00	75.000,00
0230.15 006 0122 1.005	AQUISICAO DE VEICULOS		10.000,00	10.000,00
0230.17 110 0512 1.006	CANALIZACAO DE CORREGOS		450.000,00	450.000,00
0230.16 901 0482 1.007	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		75.000,00	75.000,00
0230.18 111 0541 1.008	ARBORIZACAO DE PARQUES E JARDINS		10.000,00	10.000,00
0240.12 602 0361 1.009	CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL		300.000,00	300.000,00
0240.12 006 0122 1.010	AQUISICAO DE EQUIPA E MATERIAL PERMANENT		3.000,00	3.000,00
0240.12 602 0361 1.011	AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
0240.12 606 0365 1.012	CONSTRUCAO DE CRECHE		125.000,00	125.000,00
0240.27 192 0811 1.013	CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO		200.000,00	200.000,00
0240.12 606 0365 1.014	CONSTRUCAO QUADRA POLIESP CRECHE		40.000,00	40.000,00
0250.10 406 0302 1.015	CONSTRUCAO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		286.000,00	286.000,00
0250.10 006 0302 1.016	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
0250.10 406 0302 1.017	AQUISICAO DE TV E VIDEO		1.000,00	1.000,00
0250.10 403 0305 1.018	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
	TOTAL		1.677.000,00	1.677.000,00

47
FLS.
RUB

ORDE2267

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR ATIVIDADES

ORDEM NUMERICA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0110.01 025 0031 2.001	MANUT.PAGTO CORPO LEGISLATIVO	126.600,00		126.600,00
0110.01 025 0031 2.002	MANUT SERVICOS SECRETARIA DA CAMARA	229.000,00		229.000,00
0110.09 041 0271 2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	20.000,00		20.000,00
0210.04 003 0122 2.004	MANUTENCAO ATIV GABINETE DO PREFEITO	210.400,00		210.400,00
0210.04 003 0122 2.005	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DO PREFEITO	680.000,00		680.000,00
0210.04 204 0243 2.006	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	54.000,00		54.000,00
0210.04 501 0334 2.007	MANUTENCAO ATIV BALCAO DE EMPREGO	11.500,00		11.500,00
0210.04 161 0122 2.008	MANUTENCAO ATIV COMUNICACAO SOCIAL	4.200,00		4.200,00
0210.04 502 0128 2.009	TREINAMENTO E CAPAC RECURSOS HUMANOS	12.000,00		12.000,00
0210.06 101 0181 2.010	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	12.500,00		12.500,00
0210.06 101 0181 2.011	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	20.500,00		20.500,00
0210.04 004 0123 2.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A AMDG	22.000,00		22.000,00
0210.24 162 0722 2.013	MANUTENCAO ATIV TELECOMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
0220.04 005 0123 2.014	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO FINANCAS	64.000,00		64.000,00
0220.09 301 0271 2.015	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00		330.500,00
0220.04 005 0124 2.016	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO RECEITAS	72.000,00		72.000,00
0220.04 005 0123 2.017	MANUTENCAO ATIV SETOR CONTABILIDADE	112.500,00		112.500,00
0230.04 003 0122 2.018	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO URBANISMO	207.500,00		207.500,00
0230.17 110 0512 2.019	MANUTENCAO ATIV ESGOTAMENTO SANITARIO	14.000,00		14.000,00
0230.15 805 0452 2.020	MANUTENCAO ATIV VIAS LOGRAD URBANOS	345.000,00		345.000,00
0230.15 802 0452 2.021	MANUTENCAO ATIV SERV LIMPEZA URBANA	195.000,00		195.000,00
0230.15 807 0452 2.022	MANUTENCAO ATIV SERVICOS FUNERARIOS	19.000,00		19.000,00
0230.25 210 0752 2.023	MANUTENCAO ATIV ILUMINACAO PUBLICA	242.000,00		242.000,00
0230.18 803 0541 2.024	MANUTENCAO ATIV PRACAS/PARQUES E JARDINS	110.000,00		110.000,00
0230.18 111 0542 2.025	MANUTENCAO ATIV PRESERVACAO AMBIENTAL	16.500,00		16.500,00
0230.20 131 0606 2.026	MANUTENCAO ATIV MECANIZACAO AGRICOLA	16.000,00		16.000,00
0230.26 181 0782 2.027	MANUTENCAO ATIV ESTRADAS VICINAIS	307.000,00		307.000,00
0230.20 004 0606 2.028	MANUTENCAO ATIV CONVENIO EMATER	53.000,00		53.000,00
0230.26 183 0782 2.029	MANUTENCAO ATIV TERMINAL RODOVIARIO	19.100,00		19.100,00
0240.12 003 0122 2.030	MANUTENCAO ATIV ADM GERAL EDUCACAO	265.000,00		265.000,00
0240.12 301 0361 2.031	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL	71.200,00		71.200,00
0240.12 405 0306 2.032	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS INFANTIL	65.000,00		65.000,00
0240.12 606 0365 2.033	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS INFANTIL	80.000,00		80.000,00
0240.12 606 0365 2.034	MANUTENCAO ATIV GERAL ENSINO INFANTIL	357.000,00		357.000,00
0240.12 502 0361 2.035	TREINAMENTO APERF PROFESSOR MAGISTERIO	13.000,00		13.000,00
	TOTAL			

48
FLS.
RUB

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR PROJETOS
ORDEM NUMERICA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0210.99 999 0999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	5.000,00		5.000,00

50
FLS.
RUB.

ORCE22681

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			375.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		210.000,00	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
	IL	190.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.600,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		165.600,00	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
	IA	15.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
	ICA	60.000,00		
33904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			90.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA			
	IL	64.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
	IM.	26.000,00		
				465.600,00

51
FLS.
RUB.

ORCE2268

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			375.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		210.000,00	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	190.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.600,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		165.600,00	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	15.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	60.000,00		
33904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			90.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA L	64.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI M.	26.000,00		
				465.600,00

52
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0100000000.000	LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
0102500000.000	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
0102500310.000	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	355.600,00	445.600,00
0102500311.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIO CAMARA	64.000,00		64.000,00
0102500311.002	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENT	26.000,00		26.000,00
0102500312.001	MANUT.PAGTO CORPO LEGISLATIVO		126.600,00	126.600,00
0102500312.002	MANUT SERVICOS SECRETARIA DA CAMARA		229.000,00	229.000,00
0900000000.000	PREVIDENCIA SOCIAL		20.000,00	20.000,00
0904100000.000	PREVIDENCIA OFICIAL		20.000,00	20.000,00
0904102710.000	PREVIDENCIA BASICA		20.000,00	20.000,00
0904102712.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	90.000,00	375.600,00	465.600,00

53
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0102500311.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIO CAMARA				64.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL		64.000,00
0102500311.002	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENT				26.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		26.000,00
0102500312.001	MANUT.PAGTO CORPO LEGISLATIVO				126.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		120.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	6.600,00
0102500312.002	MANUT SERVICOS SECRETARIA DA CAMARA				229.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		70.000,00
		33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	12.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

54
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	I 3	65.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		15.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		60.000,00
		33904900	AUXILIO-TRANSPORTE	I 3	2.000,00
0904102712.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO				20.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	20.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	90.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	375.600,00
TOTAL GERAL :	465.600,00

55
FLS.
RUB.

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.612.400,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.383.600,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		4.383.600,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	310.000,00		
31900300	PENSOES	91.000,00		
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	324.000,00		
31900900	SALARIO FAMILIA	700,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
IL		2.619.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	668.100,00		
31901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
IL		355.800,00		
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			108.000,00
32900000	APLICACOES DIRETAS		108.000,00	
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.120.800,00
33700000	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS		1.000,00	
33704100	CONTRIBUICOES	1.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		4.119.800,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	105.000,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	96.500,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.201.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248.500,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	99.500,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	53.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
A		752.700,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	20.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
ICA		1.098.800,00		
33904100	CONTRIBUICOES	173.800,00		
33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00		
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00		

56
FLS.
RUB.

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.717.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.437.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.437.000,00	
44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC			
	O	746.000,00		
44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA			
	L	365.000,00		
44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLIC			
	O	300.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
	M.	26.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS			150.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00		
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			130.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGAT			
	ADO	130.000,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
				10.334.400,00

57
FLS.
RUB.

ORCE2268

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

EXERCICIO - 2004

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.039.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			484.500,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		484.500,00	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
IL		371.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	83.500,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
IL		30.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			554.600,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		554.600,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	16.400,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	35.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
IA		96.700,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
ICA		144.500,00		
33904100	CONTRIBUICOES	76.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
M.		2.000,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
				1.046.100,00

58
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0400000000.000	ADMINISTRACAO	2.000,00	994.100,00	996.100,00
0400300000.000	ADMINISTRACAO GERAL		890.400,00	890.400,00
0400301220.000	ADMINISTRACAO GERAL		890.400,00	890.400,00
0400301222.004	MANUTENCAO ATIV GABINETE DO PREFEITO		210.400,00	210.400,00
0400301222.005	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DO PREFEITO		680.000,00	680.000,00
0400400000.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		22.000,00	22.000,00
0400401230.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		22.000,00	22.000,00
0400401232.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A AMDG		22.000,00	22.000,00
0400600000.000	APOIO A MODERNIZACAO	2.000,00		2.000,00
0400601220.000	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00		2.000,00
0400601221.003	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00
0416100000.000	DIVULGACAO OFICIAL		4.200,00	4.200,00
0416101220.000	ADMINISTRACAO GERAL		4.200,00	4.200,00
0416101222.008	MANUTENCAO ATIV COMUNICACAO SOCIAL		4.200,00	4.200,00
0420400000.000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES		54.000,00	54.000,00
0420402430.000	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		54.000,00	54.000,00
0420402432.006	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		54.000,00	54.000,00
0450100000.000	RELACAO DE TRABALHO		11.500,00	11.500,00
0450103340.000	FOMENTO AO TRABALHO		11.500,00	11.500,00
0450103342.007	MANUTENCAO ATIV BALCAO DE EMPREGO		11.500,00	11.500,00
0450200000.000	TREINAMENTO		12.000,00	12.000,00
	TOTAL			

59
FLS.
RUB.

ORCE2269

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0450201280.000	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	12.000,00
0450201282.009	TREINAMENTO E CAPAC RECURSOS HUMANOS		12.000,00	12.000,00
0600000000.000	SEGURANCA PUBLICA		33.000,00	33.000,00
0610100000.000	SERVICO DE SEGURANCA		33.000,00	33.000,00
0610101810.000	POLICIAMENTO		33.000,00	33.000,00
0610101812.010	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL		12.500,00	12.500,00
0610101812.011	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		20.500,00	20.500,00
2400000000.000	COMUNICACOES		12.000,00	12.000,00
2416200000.000	TELECOMUNICACAO		12.000,00	12.000,00
2416207220.000	TELECOMUNICACAO		12.000,00	12.000,00
2416207222.013	MANUTENCAO ATIV TELECOMUNICACAO		12.000,00	12.000,00
9900000000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999900000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999909990.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999909999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	2.000,00	1.039.100,00	1.041.100,00

60 FLS. RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0400301222.004	MANUTENCAO ATIV GABINETE DO PREFEITO				210.400,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		112.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	24.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	100,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	30.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	7.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		300,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		17.000,00
0400301222.005	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DO PREFEITO				680.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		250.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	58.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		30.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

61 FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	15.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	I 3	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	75.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I 3	4.000,00
		33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	I 3	48.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	I	85.000,00
		33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	I 3	10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	I	100.000,00
0400401232.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A AMOG				22.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	I 3	22.000,00
0400601221.003	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	I	2.000,00
0416101222.008	MANUTENCAO ATIV COMUNICACAO SOCIAL				4.200,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

62
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	200,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A		1.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA		2.000,00
0420402432.006	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				54.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	I 3	54.000,00
0450103342.007	MANUTENCAO ATIV BALCAO DE EMPREGO				11.500,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL		9.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	1.500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	1.000,00
0450201282.009	TREINAMENTO E CAPAC RECURSOS HUMANOS				12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A		4.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

63
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa		FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			6.500,00
0610101812.010	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL					12.500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I	3	6.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			2.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			4.000,00
0610101812.011	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR					20.500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I	3	13.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			2.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			5.000,00
2416207222.013	MANUTENCAO ATIV TELECOMUNICACAO					12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I	3	100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			900,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

64
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA		10.000,00
9999909999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				5.000,00
		99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3	5.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	2.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.039.100,00
TOTAL GERAL :	1.046.100,00

65
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

EXERCICIO - 2004

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			579.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			487.500,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		487.500,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	240.000,00		
31900300	PENSOES	90.000,00		
31900900	SALARIO FAMILIA	500,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
	IL	112.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
	IL	18.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			91.500,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		91.500,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.600,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	11.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
	A	5.900,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
	ICA	55.000,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
				579.000,00

66
FLS.
RUB.

ORCE2269

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0400000000.000	ADMINISTRACAO		248.500,00	248.500,00
0400500000.000	CONTROLE CENTRASL DA ADM FINANCEIRA		248.500,00	248.500,00
0400501230.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		176.500,00	176.500,00
0400501232.014	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO FINANCAS		64.000,00	64.000,00
0400501232.017	MANUTENCAO ATIV SETOR CONTABILIDADE		112.500,00	112.500,00
0400501240.000	ADMINISTRACAO DE RECEITA		72.000,00	72.000,00
0400501242.016	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO RECEITAS		72.000,00	72.000,00
0900000000.000	PREVIDENCIA SOCIAL		330.500,00	330.500,00
0930100000.000	PREVIDENCIA SOCIAL		330.500,00	330.500,00
0930102710.000	PREVIDENCIA BASICA		330.500,00	330.500,00
0930102712.015	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL		330.500,00	330.500,00
	TOTAL		579.000,00	579.000,00

67 FLS. RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0400501232.014	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO FINANCAS				64.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		28.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	6.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	6.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	2.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	4.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
		33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3	2.000,00
0400501232.017	MANUTENCAO ATIV SETOR CONTABILIDADE				112.500,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		55.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

68
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	15.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		15.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	100,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	I 3	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	1.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I 3	1.000,00
		33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	I 3	5.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		400,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
0400501242.016	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO RECEITAS				72.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		29.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	6.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

69
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	2.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I 3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
0930102712.015	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL				330.500,00
		31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	I 3	240.000,00
		31900300	PENSOES	I 3	90.000,00
		31900900	SALARIO FAMILIA	I 3	500,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES: 579.000,00

TOTAL GERAL : 579.000,00

70
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.544.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			758.400,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		758.400,00	
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
	IL	522.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	130.400,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
	IL	80.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			785.700,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		785.700,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	12.000,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
	A	73.400,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
	ICA	386.500,00		
33904100	CONTRIBUICOES	51.800,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			470.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		470.000,00	
44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC			
	O	460.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
	M.	10.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS			150.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00		
				2.164.100,00

71
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0400000000.000	ADMINISTRACAO		207.500,00	207.500,00
0400300000.000	ADMINISTRACAO GERAL		207.500,00	207.500,00
0400301220.000	ADMINISTRACAO GERAL		207.500,00	207.500,00
0400301222.018	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO URBANISMO		207.500,00	207.500,00
1500000000.000	URBANISMO	10.000,00	559.000,00	569.000,00
1500600000.000	APOIO A MODERNIZACAO	10.000,00		10.000,00
1500601220.000	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00		10.000,00
1500601221.005	AQUISICAO DE VEICULOS	10.000,00		10.000,00
1580200000.000	LIMPEZA URBANA		195.000,00	195.000,00
1580204520.000	SERVICOS URBANOS		195.000,00	195.000,00
1580204522.021	MANUTENCAO ATIV SERV LIMPEZA URBANA		195.000,00	195.000,00
1580500000.000	PROMOCAO E DESEN URBANO		345.000,00	345.000,00
1580504520.000	SERVICOS URBANOS		345.000,00	345.000,00
1580504522.020	MANUTENCAO ATIV VIAS LOGRAD URBANOS		345.000,00	345.000,00
1580700000.000	SERVICOS FUNERARIOS		19.000,00	19.000,00
1580704520.000	SERVICOS URBANOS		19.000,00	19.000,00
1580704522.022	MANUTENCAO ATIV SERVICOS FUNERARIOS		19.000,00	19.000,00
1600000000.000	HABITACAO	75.000,00		75.000,00
1690100000.000	HABITACAO URBANA	75.000,00		75.000,00
	TOTAL			

72
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1690104820.000	HABITACAO URBANA	75.000,00		75.000,00
1690104821.007	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	75.000,00		75.000,00
1700000000.000	SANEAMENTO	450.000,00	14.000,00	464.000,00
1711000000.000	SANEAMENTO GERAL	450.000,00	14.000,00	464.000,00
1711005120.000	SANEAMENTO BASICO URBANO	450.000,00	14.000,00	464.000,00
1711005121.006	CANALIZACAO DE CORREGOS	450.000,00		450.000,00
1711005122.019	MANUTENCAO ATIV ESGOTAMENTO SANITARIO		14.000,00	14.000,00
1800000000.000	GESTAO AMBIENTAL	10.000,00	126.500,00	136.500,00
1811100000.000	CONTROLE E PROT DA QUAL AMBIENTAL	10.000,00	16.500,00	26.500,00
1811105410.000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
1811105411.008	ARBORIZACAO DE PARQUES E JARDINS	10.000,00		10.000,00
1811105420.000	CONTROLE AMBIENTAL		16.500,00	16.500,00
1811105422.025	MANUTENCAO ATIV PRESERVACAO AMBIENTAL		16.500,00	16.500,00
1880300000.000	PARQUES E JARDINS		110.000,00	110.000,00
1880305410.000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		110.000,00	110.000,00
1880305412.024	MANUTENCAO ATIV PRACAS/PARQUES E JARDINS		110.000,00	110.000,00
2000000000.000	AGRICULTURA		69.000,00	69.000,00
2000400000.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		53.000,00	53.000,00
2000406060.000	EXTENSAO RURAL		53.000,00	53.000,00
2000406062.028	MANUTENCAO ATIV CONVENIO EMATER		53.000,00	53.000,00
	TOTAL			

73
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2013100000.000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		16.000,00	16.000,00
2013106060.000	EXTENSAO RURAL		16.000,00	16.000,00
2013106062.026	MANUTENCAO ATIV MECANIZACAO AGRICOLA		16.000,00	16.000,00
2200000000.000	INDUSTRIA	75.000,00		75.000,00
2222000000.000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
2222006610.000	PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00		75.000,00
2222006611.004	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	75.000,00		75.000,00
2500000000.000	ENERGIA		242.000,00	242.000,00
2521000000.000	ENERGIA ELETRICA		242.000,00	242.000,00
2521007520.000	ENERGIA ELETRICA		242.000,00	242.000,00
2521007522.023	MANUTENCAO ATIV ILUMINACAO PUBLICA		242.000,00	242.000,00
2600000000.000	TRANSPORTE		326.100,00	326.100,00
2618100000.000	CONSERVACAO DE RODOVIAS E EST VICIN		307.000,00	307.000,00
2618107820.000	TRANSPORTE RODOVIARIO		307.000,00	307.000,00
2618107822.027	MANUTENCAO ATIV ESTRADAS VICINAIS		307.000,00	307.000,00
2618300000.000	CONSRVACAO DE TER RODOVIARIOS		19.100,00	19.100,00
2618307820.000	TRANSPORTE RODOVIARIO		19.100,00	19.100,00
2618307822.029	MANUTENCAO ATIV TERMINAL RODOVIARIO		19.100,00	19.100,00
	TOTAL	620.000,00	1.544.100,00	2.164.100,00

74 FLS.

RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0400301222.018	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO URBANISMO				207.500,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		140.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	33.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		8.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	10.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		6.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		8.000,00
1500601221.005	AQUISICAO DE VEICULOS				10.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		10.000,00
1580204522.021	MANUTENCAO ATIV SERV LIMPEZA URBANA				195.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

75
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		80.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	18.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	45.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		25.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
1580504522.020	MANUTENCAO ATIV VIAS LOGRAD URBANOS				345.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	5.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		170.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	45.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		36.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

76
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	45.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		35.000,00
1580704522.022	MANUTENCAO ATIV SERVICOS FUNERARIOS				19.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	1.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	1.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	3.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.000,00
1690104821.007	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				75.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

77
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	2	75.000,00
1711005121.006	CANALIZACAO DE CORREGOS				450.000,00
		44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		450.000,00
1711005122.019	MANUTENCAO ATIV ESGOTAMENTO SANITARIO				14.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		7.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	2.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	200,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		800,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.000,00
1811103411.008	ARBORIZACAO DE PARQUES E JARDINS				10.000,00
		44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

78
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
1811105422.025	MANUTENCAO ATIV PRESERVACAO AMBIENTAL				16.500,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	1.200,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	3	1.800,00
1890305412.024	MANUTENCAO ATIV PRACAS/PARQUES E JARDINS				110.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	20.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		50.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

79
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	17.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		10.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	200,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	2.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		800,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
2000406062.028	MANUTENCAO ATIV CONVENIO EMATER				53.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		3.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	3	50.000,00
2013106062.026	MANUTENCAO ATIV MECANIZACAO AGRICOLA				16.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	5.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

80
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.500,00
2222006611.004	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				75.000,00
		45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	3	75.000,00
2521007522.023	MANUTENCAO ATIV ILUMINACAO PUBLICA				242.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		240.000,00
2618107822.027	MANUTENCAO ATIV ESTRADAS VICINAIS				307.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		60.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	12.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		10.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	145.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		18.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

81
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		60.000,00
2618307822.029	MANUTENCAO ATIV TERMINAL RODOVIARIO				19.100,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	1.200,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		800,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	620.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.544.100,00
TOTAL GERAL :	2.164.100,00

FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

EXERCICIO - 2004

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.963.800,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.713.200,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		1.713.200,00	
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	70.000,00		
31900300	PENSOES	1.000,00		
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	158.000,00		
31900900	SALARIO FAMILIA	200,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
IL		1.121.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	268.200,00		
31901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
IL		89.800,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.250.600,00
33700000	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS		1.000,00	
33704100	CONTRIBUICOES	1.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.249.600,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	38.600,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	1.500,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	88.500,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.500,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
A		265.700,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
ICA		208.800,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			670.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			670.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		670.000,00	
44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA			
L		365.000,00		

83
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLIC			
	O	300.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
	M.	5.000,00		
				3.633.800,00

FLS.

RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1200000000.000	EDUCACAO	470.000,00	2.679.300,00	3.149.300,00
1200300000.000	ADMINISTRACAO GERAL		265.000,00	265.000,00
1200301220.000	ADMINISTRACAO GERAL		265.000,00	265.000,00
1200301222.030	MANUTENCAO ATIV ADM GERAL EDUCACAO		265.000,00	265.000,00
1200600000.000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
1200601220.000	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00		3.000,00
1200601221.010	AQUISICAO DE EQUIPA E MATERIAL PERMANENT	3.000,00		3.000,00
1230100000.000	PREVIDENCIA SOCIAL		71.200,00	71.200,00
1230103610.000	ENSINO FUNDAMENTAL		71.200,00	71.200,00
1230103612.031	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL		71.200,00	71.200,00
1240500000.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		184.600,00	184.600,00
1240503060.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		184.600,00	184.600,00
1240503062.032	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS INFANTIL		65.000,00	65.000,00
1240503062.036	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS FUNDAMEN		119.600,00	119.600,00
1250200000.000	TREINAMENTO		13.000,00	13.000,00
1250203610.000	ENSINO FUNDAMENTAL		13.000,00	13.000,00
1250203612.035	TREINAMENTO APERF PROFESSOR MAGISTERIO		13.000,00	13.000,00
1260200000.000	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	302.000,00	1.216.500,00	1.518.500,00
1260203610.000	ENSINO FUNDAMENTAL	302.000,00	1.216.500,00	1.518.500,00
1260203611.009	CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00		300.000,00
1260203611.011	AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00
	TOTAL			

85
FLS.
RUB.

ORCE2269

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1260203612.037	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL		16.500,00	16.500,00
1260203612.038	MANUTENCAO ATIVI DO FUNDEF		1.200.000,00	1.200.000,00
1260300000.000	TRANSPORTE ESCOLAR		492.000,00	492.000,00
1260303610.000	ENSINO FUNDAMENTAL		492.000,00	492.000,00
1260303612.039	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS FUNDAMENT		492.000,00	492.000,00
1260600000.000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	165.000,00	437.000,00	602.000,00
1260603650.000	ENSINO INFANTIL	165.000,00	437.000,00	602.000,00
1260603651.012	CONSTRUCAO DE CRECHE	125.000,00		125.000,00
1260603651.014	CONSTRUCAO QUADRA POLIESP CRECHE	40.000,00		40.000,00
1260603652.033	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS INFANTIL		80.000,00	80.000,00
1260603652.034	MANUTENCAO ATIV GERAL ENSINO INFANTIL		357.000,00	357.000,00
1300000000.000	CULTURA		224.900,00	224.900,00
1370100000.000	DIFUSAO CULTURAL		224.900,00	224.900,00
1370103920.000	DIFUSAO CULTURAL		224.900,00	224.900,00
1370103922.041	MANUTENCAO ATIV CENTRO / MUSEU CULTURAL		85.700,00	85.700,00
1370103922.042	MANUTENCAO ATIV FESTAS TRADICIONAIS		139.200,00	139.200,00
2700000000.000	DESPORTO E LAZER	200.000,00	59.600,00	259.600,00
2719100000.000	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		59.600,00	59.600,00
2719108110.000	DESPORTO DE RENDIMENTO		59.600,00	59.600,00
	TOTAL			

86
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2719108112.040	MANUTENCAO ATIV DESPORTO RENDIMENTOS		59.600,00	59.600,00
2719200000.000	DESPORTO COMUNITARIO	200.000,00		200.000,00
2719208110.000	DESPORTO DE RENDIMENTO	200.000,00		200.000,00
2719208111.013	CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO	200.000,00		200.000,00
	TOTAL	670.000,00	2.963.800,00	3.633.800,00

FLS.

RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
1200301222.030	MANUTENCAO ATIV ADM GERAL EDUCACAO				265.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	3.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		150.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	35.000,00
		31901400	DIARIAS - CIVIL	3	5.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		7.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	10.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	30.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.000,00
		33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	3	10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
1200601221.010	AQUISICAO DE EQUIPA E MATERIAL PERMANENT				3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

88
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		3.000,00
1230103612.031	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL				71.200,00
		31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3	70.000,00
		31900300	PENSOES	3	1.000,00
		31900900	SALARIO FAMILIA	3	200,00
1240503062.032	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS INFANTIL				65.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		12.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	2.500,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	50.000,00
1240503062.036	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS FUNDAMEN				119.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		7.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

89
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARAMESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	1.500,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	110.000,00
1250203612.035	TREINAMENTO APERF PROFESSOR MAGISTERIO				13.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		5.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		6.500,00
1260203611.009	CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL				300.000,00
		44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLICO		300.000,00
1260203611.011	AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		2.000,00
1260203612.037	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL				16.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

90
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	I 3	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	8.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I 3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.000,00
1260203612.038	MANUTENCAO ATIVI DO FUNDEF				1.200.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	I 3	130.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		650.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	160.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		45.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	4.500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	87.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	I 3	88.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

91
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		20.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
1260303612.039	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS FUNDAMENT				492.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		55.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	15.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	10.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	230.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		90.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		80.000,00
1260603651.012	CONSTRUCAO DE CRECHE				125.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL		125.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

92
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
1260603651.014	CONSTRUCAO QUADRA POLIESP CRECHE				40.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL		40.000,00
1260603652.033	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS INFANTIL				80.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	10.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		70.000,00
1260603652.034	MANUTENCAO ATIV GERAL ENSINO INFANTIL				357.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	25.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		210.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	45.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		20.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		20.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

93
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
1370103922.041	MANUTENCAO ATIV CENTRO / MUSEU CULTURAL				85.700,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		32.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	8.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		3.200,00
		33704100	CONTRIBUICOES	3	1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	2.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	10.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		18.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
1370103922.042	MANUTENCAO ATIV FESTAS TRADICIONAIS				139.200,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

94 FLS. RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	5.901,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	50.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A		26.200,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA		58.000,00
2719108112.040	MANUTENCAO ATIV DESPORTO RENDIMENTOS				59.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL		5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3	1.200,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	2.100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3	30.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A		10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA		10.300,00
2719208111.013	CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO				200.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

95
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA I L		200.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	670.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	2.963.800,00
TOTAL GERAL :	3.633.800,00

76
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.999.500,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			857.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		857.000,00	
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
	IL	435.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
	IL	135.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.142.500,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.142.500,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	35.500,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	47.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	36.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
	A	306.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
	ICA	300.000,00		
33904100	CONTRIBUICOES	46.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			295.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			295.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		295.000,00	
44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC			
	O	286.000,00		
44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI			
	M.	9.000,00		
				2.294.500,00

97
FLS.
KDB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1000000000.000	SAUDE	295.000,00	1.999.500,00	2.294.500,00
1000300000.000	ADMINISTRACAO GERAL		194.000,00	194.000,00
1000301220.000	ADMINISTRACAO GERAL		194.000,00	194.000,00
1000301222.043	MANUTENCAO ATIV ADMINIST GERAL SAUDE		194.000,00	194.000,00
1000400000.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		42.000,00	42.000,00
1000401230.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		42.000,00	42.000,00
1000401232.053	MANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA CARIDADE		42.000,00	42.000,00
1000600000.000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00		3.000,00
1000603020.000	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	3.000,00		3.000,00
1000603021.016	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00
1040100000.000	ASSISTENCIA MEDICA		711.000,00	711.000,00
1040103010.000	ATENCAO BASICA		711.000,00	711.000,00
1040103012.048	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA MEDICA		711.000,00	711.000,00
1040200000.000	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		540.000,00	540.000,00
1040201230.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		46.000,00	46.000,00
1040201232.044	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO CISLAGOS		46.000,00	46.000,00
1040203010.000	ATENCAO BASICA		96.000,00	96.000,00
1040203012.050	MANUTENCAO ATIV SERVICOS ODONTOLOGICOS		96.000,00	96.000,00
1040203020.000	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL		398.000,00	398.000,00
1040203022.047	MANUTENCAO ATIV PRONTO ATEND MUNICIPAL		398.000,00	398.000,00
1040300000.000	CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	5.000,00	99.000,00	104.000,00
	TOTAL			

78
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1040303050.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	99.000,00	104.000,00
1040303051.018	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
1040303052.052	MANUTENCAO ATIV VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC		99.000,00	99.000,00
1040400000.000	FARMACIA BASICA		150.000,00	150.000,00
1040403010.000	ATENCAO BASICA		150.000,00	150.000,00
1040403012.049	MANUTENCAO ATIV FARMACIA BASICA		150.000,00	150.000,00
1040500000.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.000,00	10.000,00
1040503060.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.000,00	10.000,00
1040503062.046	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO NUTRICAO		10.000,00	10.000,00
1040600000.000	PROM E EXECUCAO DAS ACOES SAUDE COL	287.000,00	248.000,00	535.000,00
1040602440.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		248.000,00	248.000,00
1040602442.051	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE PACIENTES		248.000,00	248.000,00
1040603020.000	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	287.000,00		287.000,00
1040603021.015	CONSTRUCAO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	286.000,00		286.000,00
1040603021.017	AQUISICAO DE TV E VIDEO	1.000,00		1.000,00
1050200000.000	TREINAMENTO		5.500,00	5.500,00
1050201200.000	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		5.500,00	5.500,00
1050201282.045	TREINAMENTO CAPAC RECURSOS HUMANOS		5.500,00	5.500,00
	TOTAL	295.000,00	1.999.500,00	2.294.500,00

99
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
1000301222.043	MANUTENCAO ATIV ADMINIST GERAL SAUDE				194.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		120.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	28.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		16.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	12.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
1000401232.053	MANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA CARIDADE				42.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		42.000,00
1000603021.016	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE				3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

100
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		3.000,00
1040103012.048	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA MEDICA				711.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	120.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		160.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	69.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		52.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	20.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	80.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		110.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100.000,00
1040201232.044	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO CISLAGOS				46.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	3	46.000,00
1040203012.050	MANUTENCAO ATIV SERVICOS ODONTOLOGICOS				96.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

101
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		38.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	8.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		3.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
1040203022.047	MANUTENCAO ATIV PRONTO ATEND MUNICIPAL				398.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		40.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	10.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		8.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	10.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	80.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

102
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		170.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		80.000,00
1040303051.018	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		5.000,00
1040303052.052	MANUTENCAO ATIV VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC				99.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3	20.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		26.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	10.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

103
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
1040403012.049	MANUTENCAO ATIV FARMACIA BASICA				150.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3	150.000,00
1040503062.046	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO NUTRICAO				10.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3	10.000,00
1040602442.051	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE PACIENTES				248.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		51.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	22.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		55.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	45.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	35.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		40.000,00
1040603021.015	CONSTRUCAO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL				286.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

104
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		286.000,00
1040603021.017	AQUISICAO DE TV E VIDEO				1.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		1.000,00
1050201282.045	TREINAMENTO CAPAC RECURSOS HUMANOS				5.500,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	I 3	500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	295.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.999.500,00
TOTAL GERAL :	2.294.500,00

105
FLS.
RUB.

ORCE2268

IP.M. DE GUARAMESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			278.900,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		73.000,00	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			
	IL	58.000,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV			
	IL	3.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			205.900,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		205.900,00	
33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	900,00		
33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			
	A	5.000,00		
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			
	ICA	4.000,00		
33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00		
				278.900,00

106
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000000.000	ASSISTENCIA SOCIAL		278.900,00	278.900,00
0800300000.000	ADMINISTRACAO GERAL		99.900,00	99.900,00
0800301220.000	ADMINISTRACAO GERAL		99.900,00	99.900,00
0800301222.054	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA SOCIAL		99.900,00	99.900,00
0820400000.000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES		34.000,00	34.000,00
0820402430.000	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		34.000,00	34.000,00
0820402432.057	REPASSE DE CONVENIO CASA CRIANCA GNESIA		34.000,00	34.000,00
0820500000.000	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO		60.000,00	60.000,00
0820502420.000	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA		60.000,00	60.000,00
0820502422.055	REPASSE CONVENIO APAE		60.000,00	60.000,00
0820600000.000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
0820602410.000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
0820602412.056	REPASSE CONVENIO ASILO		55.000,00	55.000,00
0824400000.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		30.000,00	30.000,00
0824401250.000	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		30.000,00	30.000,00
0824401252.064	REPASSE A PASTORAL SAUDE/MOVIM FEMININO		12.000,00	12.000,00
0824401252.065	REPASSE A CONFERENCIA SAO VICENTE		6.000,00	6.000,00
0824401252.066	REPASSE A CONFERENCIA SANTO ANTONIO		6.000,00	6.000,00
0824401252.067	REPASSE CENTRO ATEND A CRIANCA CAC		6.000,00	6.000,00
	TOTAL		278.900,00	278.900,00

107
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0800301222.054	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA SOCIAL				99.900,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL		58.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	12.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		3.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	3	900,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	15.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		5.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.000,00
0820402432.057	REPASSE DE CONVENIO CASA CRIANCA GNESIA				34.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	2	34.000,00
0820502422.055	REPASSE CONVENIO APAE				60.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

108
FLS.
(RUB)

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 2	60.000,00
0820602412.056	REPASSE CONVENIO ASILO				55.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 2	55.000,00
0824401252.064	REPASSE A PASTORAL SAUDE/MOVIM FEMININ O				12.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 3	12.000,00
0824401252.065	REPASSE A CONFERENCIA SAO VICENTE				6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 3	6.000,00
0824401252.066	REPASSE A CONFERENCIA SANTO ANTONIO				6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 3	6.000,00
0824401252.067	REPASSE CENTRO ATEND A CRIANCA CAC				6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	I 3	6.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES: 278.900,00
TOTAL GERAL : 278.900,00

109
FLS.
RUB.

ORDE2268

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO — NATUREZA DA DESPESA

Unidade Orcamentaria : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

EXERCICIO - 2004

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES			208.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			108.000,00
32900000	APLICACOES DIRETAS		108.000,00	
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00		
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			130.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGAT			
	ADO	130.000,00		
				338.000,00

110
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

Unidade Orcamentaria : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0200000000.000	JUDICIARIA		10.000,00	10.000,00
0200700000.000	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
0200700610.000	ACAO JUDICIARIA		10.000,00	10.000,00
0200700612.062	MANUTENCAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
0400000000.000	ADMINISTRACAO		10.000,00	10.000,00
0400400000.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00
0400401230.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00
0400401232.063	MANUTENCAO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORE		10.000,00	10.000,00
1100000000.000	TRABALHO		80.000,00	80.000,00
1150100000.000	RELACAO DE TRABALHO		80.000,00	80.000,00
1150103310.000	PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR		80.000,00	80.000,00
1150103312.058	MANUTENCAO ATIV FORMACAO PASEP		80.000,00	80.000,00
2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS		238.000,00	238.000,00
2820200000.000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA CONTRA		238.000,00	238.000,00
2820208430.000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		238.000,00	238.000,00
2820208432.059	AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA		160.000,00	160.000,00
2820208432.060	AMORTIZACAO PARC PREVIDENCIA SOCIAL		70.000,00	70.000,00
2820208432.061	MANUTENCAO JUROS E ENCARGOS OTS CONTRATO		8.000,00	8.000,00
	TOTAL		338.000,00	338.000,00

111
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
0200700612.062	MANUTENCAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS				10.000,00
		31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	3	5.000,00
		33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	3	5.000,00
0400401232.063	MANUTENCAO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORE				10.000,00
		31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3	5.000,00
		33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3	5.000,00
1150103312.038	MANUTENCAO ATIV FORMACAO PASEP				80.000,00
		33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	3	80.000,00
2820200432.059	AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA				160.000,00
		32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3	100.000,00
		46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000,00
2820200432.060	AMORTIZACAO PARC PREVIDENCIA SOCIAL				70.000,00
		46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

112
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificacao Programatica		Classificacao Economica			Dotacao	
C O D I G O	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa		FR	Valor
2820208432.061	MANUTENCAO JUROS E ENCARGOS OTS CONTRATO					8.000,00
		32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	I	3	8.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	
TOTAL DE ATIVIDADES:	338.000,00
TOTAL GERAL :	338.000,00

113
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0100 - LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
010000000	LEGISLATIVA	445.600,00
010250000	ACAO LEGISLATIVA	445.600,00
010250031	ACAO LEGISLATIVA	445.600,00
0102500311.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIO CAMARA	64.000,00
- 44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	64.000,00
0102500311.002	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENT	26.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	26.000,00
0102500312.001	MANUT.PAGTO CORPO LEGISLATIVO	126.600,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	120.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00
0102500312.002	MANUT SERVICOS SECRETARIA DA CAMARA	229.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	70.000,00
- 33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
- 33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
- 33904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00
090000000	PREVIDENCIA SOCIAL	20.000,00
090410000	PREVIDENCIA OFICIAL	20.000,00
090410271	PREVIDENCIA BASICA	20.000,00
0904102712.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	20.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	T O T A L	0 465.600,00 0

114
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
040000000	ADMINISTRACAO	996.100,00
040030000	ADMINISTRACAO GERAL	890.400,00
040030122	ADMINISTRACAO GERAL	890.400,00
0400301222.004	MANUTENCAO ATIV GABINETE DO PREFEITO	210.400,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	112.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	30.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	300,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
0400301222.005	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DO PREFEITO	680.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	250.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	15.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	5.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
- 33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	85.000,00
- 33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
040040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	22.000,00
040040123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	22.000,00
0400401232.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A AMOG	22.000,00
- 33904100	CONTRIBUICOES	22.000,00
040060000	APOIO A MODERNIZACAO	2.000,00
040060122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00
0400601221.003	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	2.000,00
	T O T A L	

115
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
041610000	DIVULGACAO OFICIAL	4.200,00
041610122	ADMINISTRACAO GERAL	4.200,00
0416101222.008	MANUTENCAO ATIV COMUNICACAO SOCIAL	4.200,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
042040000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES	54.000,00
042040243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	54.000,00
0420402432.006	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	54.000,00
- 33904100	CONTRIBUICOES	54.000,00
045010000	RELACAO DE TRABALHO	11.500,00
045010334	FOMENTO AO TRABALHO	11.500,00
0450103342.007	MANUTENCAO ATIV BALCAO DE EMPREGO	11.500,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	9.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
045020000	TREINAMENTO	12.000,00
045020128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00
0450201282.009	TREINAMENTO E CAPAC RECURSOS HUMANOS	12.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00
060000000	SEGURANCA PUBLICA	33.000,00
061010000	SERVICO DE SEGURANCA	33.000,00
061010181	POLICIAMENTO	33.000,00
0610101812.010	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	12.500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
	T O T A L	

116
FLS.
RUB.

0P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO
0QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
0610101812.011	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	20.500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
240000000	COMUNICACOES	12.000,00
241620000	TELECOMUNICACAO	12.000,00
241620722	TELECOMUNICACAO	12.000,00
2416207222.013	MANUTENCAO ATIV TELECOMUNICACAO	12.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	900,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999990999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999909999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
- 99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
	T O T A L	0 1.041.100,00 0

112
FLS.
RUB

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
040000000	ADMINISTRACAO	248.500,00
040050000	CONTROLE CENTRASL DA ADM FINANCEIRA	248.500,00
040050123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	176.500,00
0400501232.014	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO FINANCAS	64.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	28.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	6.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
- 33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
0400501232.017	MANUTENCAO ATIV SETOR CONTABILIDADE	112.500,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	55.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	5.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	400,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
040050124	ADMINISTRACAO DE RECEITA	72.000,00
0400501242.016	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO RECEITAS	72.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	29.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
	T O T A L	

118
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
090000000	PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00
093010000	PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00
093010271	PREVIDENCIA BASICA	330.500,00
0930102712.015	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL	330.500,00
- 31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	240.000,00
- 31900300	PENSOES	90.000,00
- 31900900	SALARIO FAMILIA	500,00
	T O T A L	0 579.000,00 0

119
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
040000000	ADMINISTRACAO	207.500,00
040030000	ADMINISTRACAO GERAL	207.500,00
040030122	ADMINISTRACAO GERAL	207.500,00
0400301222.018	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO URBANISMO	207.500,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	140.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
150000000	URBANISMO	569.000,00
150060000	APOIO A MODERNIZACAO	10.000,00
150060122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00
1500601221.005	AQUISICAO DE VEICULOS	10.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	10.000,00
158020000	LIMPEZA URBANA	195.000,00
158020452	SERVICOS URBANOS	195.000,00
1580204522.021	MANUTENCAO ATIV SERV LIMPEZA URBANA	195.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	80.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	5.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
158050000	PROMOCAO E DESEN URBANO	345.000,00
158050452	SERVICOS URBANOS	345.000,00
1580504522.020	MANUTENCAO ATIV VIAS LOGRAD URBANOS	345.000,00

T O T A L

120
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	170.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	36.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
158070000	SERVICOS FUNERARIOS	19.000,00
158070452	SERVICOS URBANOS	19.000,00
1580704522.022	MANUTENCAO ATIV SERVICOS FUNERARIOS	19.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	5.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
160000000	HABITACAO	75.000,00
169010000	HABITACAO URBANA	75.000,00
169010482	HABITACAO URBANA	75.000,00
1690104821.007	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	75.000,00
- 45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	75.000,00
170000000	SANEAMENTO	464.000,00
171100000	SANEAMENTO GERAL	464.000,00
171100512	SANEAMENTO BASICO URBANO	464.000,00
1711005121.006	CANALIZACAO DE CORREGOS	450.000,00
- 44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	450.000,00
1711005122.019	MANUTENCAO ATIV ESGOTAMENTO SANITARIO	14.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	7.000,00

TOTAL

FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS
QQUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	800,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
180000000	GESTAO AMBIENTAL	136.500,00
181110000	CONTROLE E PROT DA QUAL AMBIENTAL	26.500,00
181110541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00
1811105411.008	ARBORIZACAO DE PARQUES E JARDINS	10.000,00
- 44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	10.000,00
181110542	CONTROLE AMBIENTAL	16.500,00
1811105422.025	MANUTENCAO ATIV PRESERVACAO AMBIENTAL	16.500,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	5.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
- 33904100	CONTRIBUICOES	1.800,00
188030000	PARQUES E JARDINS	110.000,00
188030541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	110.000,00
1880305412.024	MANUTENCAO ATIV PRACAS/PARQUES E JARDINS	110.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	50.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	800,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
	T O T A L	

122
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
200000000	ABRICULTURA	69.000,00
200040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	53.000,00
200040606	EXTERNSAO RURAL	53.000,00
2000406062.028	MANUTENCAO ATIV CONVENIO EMATER	53.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
- 33904100	CONTRIBUICOES	50.000,00
201310000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	16.000,00
201310606	EXTERNSAO RURAL	16.000,00
2013106062.026	MANUTENCAO ATIV MECANIZACAO AGRICOLA	16.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.500,00
220000000	INDUSTRIA	75.000,00
222200000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	75.000,00
222200661	PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00
2222006611.004	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	75.000,00
- 45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	75.000,00
250000000	ENERGIA	242.000,00
252100000	ENERGIA ELETRICA	242.000,00
252100752	ENERGIA ELETRICA	242.000,00
2521007522.023	MANUTENCAO ATIV ILUMINACAO PUBLICA	242.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	240.000,00
260000000	TRANSPORTE	326.100,00
261810000	CONSERVACAO DE RODOVIAS E EST VICIN	307.000,00
261810782	TRANSPORTE RODOVIARIO	307.000,00

T O T A L

123
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SERVICOS DE OBRAS
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
2618107822.027	MANUTENCAO ATIV ESTRADAS VICINAIS	307.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	60.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	18.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
261830000	CONSRVACAO DE TER RODOVIARIOS	19.100,00
261830732	TRANSPORTE RODOVIARIO	19.100,00
2618307822.029	MANUTENCAO ATIV TERMINAL RODOVIARIO	19.100,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	5.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	800,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
	T O T A L	0 2.164.100,00 0

124
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
120000000	EDUCACAO	3.149.300,00
120030000	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00
120030122	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00
1200301222.030	MANUTENCAO ATIV ADM GERAL EDUCACAO	265.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	150.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
- 31901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
- 33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
120060000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00
120060122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00
1200601221.010	AQUISICAO DE EQUIPA E MATERIAL PERMANENT	3.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	3.000,00
123010000	PREVIDENCIA SOCIAL	71.200,00
123010361	ENSINO FUNDAMENTAL	71.200,00
1230103612.031	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL	71.200,00
- 31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	70.000,00
- 31900300	PENSOES	1.000,00
- 31900900	SALARIO FAMILIA	200,00
124050000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00
124050306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.600,00
1240503062.032	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS INFANTIL	65.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	12.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	T O T A L	

125
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
1240503662.036	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS FUNDAMEN	119.600,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	7.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.100,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
125020000	TREINAMENTO	13.000,00
125020361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
1250203612.035	TREINAMENTO APERF PROFESSOR MAGISTERIO	13.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.500,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00
126020000	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.518.500,00
126020361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518.500,00
1260203611.009	CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00
- 44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLICO	300.000,00
1260203611.011	AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	2.000,00
1260203612.037	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL	16.500,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
1260203612.038	MANUTENCAO ATIVI DO FUNDEF	1.200.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	650.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	4.500,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
- 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	88.500,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
	T O T A L	

126
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
126030000	TRANSPORTE ESCOLAR	492.000,00
126030361	ENSINO FUNDAMENTAL	492.000,00
1260303612.039	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS FUNDAMENT	492.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	55.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	90.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
126060000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	602.000,00
126060365	ENSINO INFANTIL	602.000,00
1260603651.012	CONSTRUCAO DE CRECHE	125.000,00
- 44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	125.000,00
1260603651.014	CONSTRUCAO QUADRA POLIESP CRECHE	40.000,00
- 44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	40.000,00
1260603652.033	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS INFANTIL	80.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	70.000,00
1260603652.034	MANUTENCAO ATIV GERAL ENSINO INFANTIL	357.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	210.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
130000000	CULTURA	224.900,00
137010000	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00
	T O T A L	

124
FLS.
RUB.

0P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
137010392	DIFUSAO CULTURAL	224.900,00
1370103922.041	MANUTENCAO ATIV CENTRO / MUSEU CULTURAL	85.700,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	32.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	3.200,00
- 33704100	CONTRIBUICOES	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	18.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
1370103922.042	MANUTENCAO ATIV FESTAS TRADICIONAIS	139.200,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	5.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	26.200,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	58.000,00
270000000	DESPORTO E LAZER	259.600,00
271910000	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	59.600,00
271910811	DESPORTO DE RENDIMENTO	59.600,00
2719108112.040	MANUTENCAO ATIV DESPORTO RENDIMENTOS	59.600,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	5.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.100,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.300,00
271920000	DESPORTO COMUNITARIO	200.000,00
271920811	DESPORTO DE RENDIMENTO	200.000,00
2719208111.013	CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO	200.000,00
- 44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIAL	200.000,00
	T O T A L	0 3.633.800,00 0

28
FLS.
RUB.

GP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0230 - SAUDE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
100000000	SAUDE	2.294.500,00
100030000	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00
100030122	ADMINISTRACAO GERAL	194.000,00
1000301222.043	MANUTENCAO ATIV ADMINIST GERAL SAUDE	194.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	120.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	16.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
100040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00
100040123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00
1000401232.053	MANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA CARIDADE	42.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	42.000,00
100060000	APOIO A MODERNIZACAO	3.000,00
100060302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	3.000,00
1000603021.016	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	3.000,00
104010000	ASSISTENCIA MEDICA	711.000,00
104010301	ATENCAO BASICA	711.000,00
1040103012.048	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA MEDICA	711.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	160.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	69.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	20.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	110.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
	T O T A L	

129
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
104020000	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	540.000,00
104020123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	46.000,00
1040201232.044	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO CISLAGOS	46.000,00
- 33904100	CONTRIBUICOES	46.000,00
104020301	ATENCAO BASICA	96.000,00
1040203012.050	MANUTENCAO ATIV SERVICOS ODONTOLOGICOS	96.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	38.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
104020302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	398.000,00
1040203022.047	MANUTENCAO ATIV PRONTO ATEND MUNICIPAL	398.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	40.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	170.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
104030000	CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	104.000,00
104030305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	104.000,00
1040303051.018	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	5.000,00
1040303052.052	MANUTENCAO ATIV VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	99.000,00
- 31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	26.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00

T O T A L

130
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0250 - SAUDE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
104040000	FARMACIA BASICA	150.000,00
104040301	ATENCAO BASICA	150.000,00
1040403012.049	MANUTENCAO ATIV FARMACIA BASICA	150.000,00
- 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
104050000	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00
104050306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00
1040503062.046	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO NUTRICAO	10.000,00
- 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
104060000	PROM E EXECUCAO DAS ACOES SAUDE COL	535.000,00
104060244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	248.000,00
1040602442.051	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE PACIENTES	248.000,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	51.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	55.000,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	45.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
104060302	ASSIS HOSP E AMBULATORIAL	287.000,00
1040603021.015	CONSTRUCAO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	286.000,00
- 44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	286.000,00
1040603021.017	AQUISICAO DE TV E VIDEO	1.000,00
- 44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.	1.000,00
105020000	TREINAMENTO	5.500,00
105020128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00
1050201282.045	TREINAMENTO CAPAC RECURSOS HUMANOS	5.500,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
	T O T A L	0 2.294.500,00 0

131
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
080000000	ASSISTENCIA SOCIAL	278.900,00
080030000	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00
080030122	ADMINISTRACAO GERAL	99.900,00
0800301222.054	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA SOCIAL	99.900,00
- 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	58.000,00
- 31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
- 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
- 33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	900,00
- 33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00
- 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
- 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
- 33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
- 33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
082040000	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA ADOLES	34.000,00
082040243	ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	34.000,00
0820402432.057	REPASSE DE CONVENIO CASA CRIANCA GNESIA	34.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	34.000,00
082050000	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO	60.000,00
082050242	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA	60.000,00
0820502422.055	REPASSE CONVENIO APAE	60.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
082060000	ASSISTENCIA AO IDOSO	55.000,00
082060241	ASSISTENCIA AO IDOSO	55.000,00
0820602412.056	REPASSE CONVENIO ASILO	55.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	55.000,00
082440000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00
082440125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	30.000,00
0824401252.064	REPASSE A PASTORAL SAUDE/MOVIM FEMININO	12.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
	T O T A L	

132
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
0824401252.065	REPASSE A CONFERENCIA SAO VICENTE	6.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
0824401252.066	REPASSE A CONFERENCIA SANTO ANTONIO	6.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
0824401252.067	REPASSE CENTRO ATEND A CRIANCA CAC	6.000,00
- 33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
	T O T A L	0 278.900,00 0

133
FLS.
RUB.

OP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 20030
Orgao : 0200 - EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO Exercicio : 20040

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L
020000000	JUDICIARIA	10.000,00
020070000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
020070061	ACAO JUDICIARIA	10.000,00
0200700612.062	MANUTENCAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	10.000,00
- 31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00
- 33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
040000000	ADMINISTRACAO	10.000,00
040040000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00
040040123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00
0400401232.063	MANUTENCAO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORE	10.000,00
- 31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
- 33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
110000000	TRABALHO	80.000,00
115010000	RELACAO DE TRABALHO	80.000,00
115010331	PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	80.000,00
1150103312.058	MANUTENCAO ATIV FORMACAO PASEP	80.000,00
- 33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00
280000000	ENCARGOS ESPECIAIS	238.000,00
282020000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA CONTRA	238.000,00
282020843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	238.000,00
2820208432.059	AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA	160.000,00
- 32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
- 46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
2820208432.060	AMORTIZACAO PARC PREVIDENCIA SOCIAL	70.000,00
- 46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
2820208432.061	MANUTENCAO JUROS E ENCARGOS DTS CONTRATO	8.000,00
- 32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.000,00
	T O T A L	0 338.000,00 0

134
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA DESPESA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
0100	LEGISLATIVO				465.600,00
0110	CAMARA MUNICIPAL				465.600,00
011030000000	DESPESAS CORRENTES			375.600,00	
011031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00		
011031900000	APLICACOES DIRETAS	210.000,00			
011031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	190.000,00			
011031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			
1033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.600,00		
011033900000	APLICACOES DIRETAS	165.600,00			
011033901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00			
011033903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			
011033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	3.000,00			
011033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00			
011033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00			
011033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00			
011033904900	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00			
011033900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA DO	2.000,00			
011040000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00	
011044000000	INVESTIMENTOS		90.000,00		
011044900000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00			
011044905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATR IMONIAL	64.000,00			
11044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	26.000,00			
0200	EXECUTIVO				10.334.400,00
0210	CHEFIA DO EXECUTIVO				1.046.100,00
021030000000	DESPESAS CORRENTES			1.039.100,00	
021031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		484.500,00		
021031900000	APLICACOES DIRETAS	484.500,00			
021031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	371.000,00			
021031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	83.500,00			
021031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	30.000,00			
021033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		554.600,00		
021033900000	APLICACOES DIRETAS	554.600,00			

135 FLS. RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA DESPESA

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
021033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	16.400,00			
021033901400	DIARIAS-CIVIL	35.000,00			
021033903000	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00			
021033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	24.000,00			
021033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00			
021033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	96.700,00			
021033903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00			
021033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	144.500,00			
021033904100	CONTRIBUICOES	76.000,00			
021040000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00	
021044000000	INVESTIMENTOS		2.000,00		
021044900000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00			
021044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	2.000,00			
021090000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00	
021099000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00		
021099990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00			
021099999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00			
0220	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				579.000,00
022030000000	DESPESAS CORRENTES			579.000,00	
022031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		487.500,00		
022031900000	APLICACOES DIRETAS	487.500,00			
022031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	112.000,00			
022031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00			
022031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	18.000,00			
022031900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	240.000,00			
022031900300	PENSOES	90.000,00			
022031900900	SALARIO FAMILIA	500,00			
022033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.500,00		
022033900000	APLICACOES DIRETAS	91.500,00			
022033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.600,00			
022033901400	DIARIAS-CIVIL	11.000,00			
022033903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
022033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	6.000,00			
022033903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			
022033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.900,00			
022033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.000,00			
022033909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			
0230	SERVICOS DE OBRAS				2.164.100,00

136
PAGC 0002
FLS.
RUB.

ORCE229

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
023030000000	DESPESAS CORRENTES			1.544.100,00	
023031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758.400,00		
023031900000	APLICACOES DIRETAS	758.400,00			
023031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P				
	ES.CIVIL	522.000,00			
023031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	130.400,00			
023031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO				
	AL CIVIL	80.000,00			
023031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA				
	DO	26.000,00			
023033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		785.700,00		
023033900000	APLICACOES DIRETAS	785.700,00			
023033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	12.000,00			
023033901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00			
023033903000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00			
023033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO				
	CAO	1.000,00			
023033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	FISICA	73.400,00			
023033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	JURIDICA	386.500,00			
023033904100	CONTRIBUICOES	51.800,00			
023040000000	DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00	
023044000000	INVESTIMENTOS		470.000,00		
023044900000	APLICACOES DIRETAS	470.000,00			
023044905201	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO				
	PUBLICO	460.000,00			
023044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM				
	.PATRIM.	10.000,00			
023045000000	INVERSOES FINANCEIRAS		150.000,00		
023045900000	APLICACOES DIRETAS	150.000,00			
023045906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	150.000,00			
0240	EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO				3.633.800,00
024030000000	DESPESAS CORRENTES			2.963.800,00	
024031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.713.200,00		
024031900000	APLICACOES DIRETAS	1.713.200,00			
024031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P				
	ES.CIVIL	1.121.000,00			
024031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	268.200,00			
024031901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			
024031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO				
	AL CIVIL	89.800,00			
024031900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	70.000,00			
024031900300	PENSOES	1.000,00			
024031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA				
	DO	158.000,00			
024031900900	SALARIO FAMILIA	200,00			

137
FLS.
PMG. 2003
RUB

ORCE229

P.M. DE GUARAHESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
024033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.250.600,00		
024033700000	TRANSF.A INST.MULTIGOV.NACIONAIS	1.000,00			
024033704100	CONTRIBUICOES	1.000,00			
024033900000	APLICACOES DIRETAS	1.249.600,00			
024033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	38.600,00			
024033901400	DIARIAS-CIVIL	1.500,00			
024033903000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00			
024033903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUI TA	88.500,00			
024033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	31.500,00			
024033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	265.700,00			
024033903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00			
024033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	208.800,00			
024040000000	DESPESAS DE CAPITAL			670.000,00	
024044000000	INVESTIMENTOS		670.000,00		
024044900000	APLICACOES DIRETAS	670.000,00			
024044905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATR IMONIAL	365.000,00			
024044905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM. PUBLICO	300.000,00			
024044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	5.000,00			
0250	SAUDE				2.294.500,00
025030000000	DESPESAS CORRENTES			1.999.500,00	
025031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		857.000,00		
025031900000	APLICACOES DIRETAS	857.000,00			
025031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	435.000,00			
025031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00			
025031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	135.000,00			
025031900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA TO	140.000,00			
025033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.142.500,00		
025033900000	APLICACOES DIRETAS	1.142.500,00			
025033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	35.500,00			
025033901400	DIARIAS-CIVIL	47.000,00			
025033903000	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00			
025033903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUI TA	160.000,00			
025033903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	36.000,00			
025033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	306.000,00			

138
FLS
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
025033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00			
025033904100	CONTRIBUICOES	46.000,00			
025040000000	DESPESAS DE CAPITAL			295.000,00	
025044000000	INVESTIMENTOS		295.000,00		
025044900000	APLICACOES DIRETAS	295.000,00			
025044905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	286.000,00			
025044905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM .PATRIM.	9.000,00			
0260	ASSISTENCIA SOCIAL				278.900,00
026030000000	DESPESAS CORRENTES			278.900,00	
026031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.000,00		
026031900000	APLICACOES DIRETAS	73.000,00			
026031901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P ES.CIVIL	58.000,00			
026031901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			
026031901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSO AL CIVIL	3.000,00			
026033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		205.900,00		
026033900000	APLICACOES DIRETAS	205.900,00			
026033901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	900,00			
026033901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00			
026033903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			
026033903200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO CAO	1.000,00			
026033903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00			
026033903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00			
026033904300	SUBVENCOES SOCIAIS	179.000,00			
0270	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				338.000,00
027030000000	DESPESAS CORRENTES			208.000,00	
027031000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00		
027031900000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00			
027031909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00			
027031909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIOR ES	5.000,00			
027032000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		108.000,00		
027032900000	APLICACOES DIRETAS	108.000,00			
027032902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRA TO	108.000,00			
027033000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00		
027033900000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00			
027033904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRI BUTIVA	80.000,00			
027033909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00			

139
FLS.
RUB.

P.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

EXERCICIO - 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
027033909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIOR ES	5.000,00			
027040000000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00	
027046000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		130.000,00		
027046900000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00			
027046907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00			
TOTAL DA DESPESA					10.800.000,00

140
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

Orgao : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0102500311.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIO CAMARA			64.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA L	64.000,00
0102500311.002	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANE INT			26.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI M.	26.000,00
0102500312.001	MANUT.PAGTO CORPO LEGISLATIVO			126.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	120.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	6.600,00
0102500312.002	MANUT SERVICOS SECRETARIA DA CAMARA			229.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	70.000,00
		33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

141
FLS.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0100 - LEGISLATIVO

Orgao : 0110 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		339035001	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00
		339036001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	15.000,00
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	60.000,00
		339049001	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00
0904102712.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO			20.000,00
		319013001	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
TOTAL DE PROJETOS :				90.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:				375.600,00
TOTAL GERAL :				465.600,00

142
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0400301222.004	MANUTENCAO ATIV GABINETE DO PREFEITO			210.400,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	112.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	30.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	300,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	17.000,00
0400301222.005	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DO PREFEITO			680.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	250.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	30.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

143 FLS. RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
C O D I G O	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	V A L O R
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	15.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
		33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	85.000,00
		33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	100.000,00
0400401232.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A AMOG			22.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	22.000,00
0400601221.003	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANEN ITE			2.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI M.	2.000,00
0416101222.008	MANUTENCAO ATIV COMUNICACAO SOCIAL			4.200,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

144
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		339013000	BRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
		339030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		339036000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	1.000,00
		339039000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	2.000,00
0420402432.006	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			54.000,00
		339041000	CONTRIBUICOES	54.000,00
0450103342.007	MANUTENCAO ATIV BALCAO DE EMPREGO			11.500,00
		319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	9.000,00
		319013000	BRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
		339030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0450201282.009	TREINAMENTO E CAPAC RECURSOS HUMANOS			12.000,00
		339013000	BRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		339036000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	4.500,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

145
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	6.500,00
0610101812.010	IMANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL			12.500,00
		339030001	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		339036001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	2.500,00
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	4.000,00
0610101812.011	IMANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			20.500,00
		339030001	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
		339036001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	2.500,00
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	5.000,00
2416207222.013	IMANUTENCAO ATIV TELECOMUNICACAO			12.000,00
		339013001	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
		339030001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		339036001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	900,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

146
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0210 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	10.000,00
9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
		99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	2.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.039.100,00
TOTAL GERAL :	1.046.100,00

147
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0400501232.014	IMANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO FINANCAS			64.000,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	28.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	1.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33901400	IDIARIAS-CIVIL	6.000,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		33903300	IPASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
		33903600	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	4.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	10.000,00
		33909300	IINDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
0400501232.017	IMANUTENCAO ATIV SETOR CONTABILIDADE			112.500,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	55.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

FLS. 008

FLS.

RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	15.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	400,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	15.000,00
0400501242.016	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO RECEITAS			72.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	29.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	2.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

149
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0220 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	1.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	30.000,00
0930102712.015	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL			330.500,00
		31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	240.000,00
		31900300	PENSOES	90.000,00
		31900900	SALARIO FAMILIA	500,00
TOTAL DE PROJETOS :				
TOTAL DE ATIVIDADES:				579.000,00
TOTAL GERAL :				579.000,00

150
FLS.
RUB

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0400301222.018	IMANUTENCAO ATIV ADMINISTRACAO URBANISM			
	IO			207.500,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	140.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	8.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33901400	IDIARIAS-CIVIL	500,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		33903300	IPASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903600	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			IA	6.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	8.000,00
1500601221.005	IAQUISICAO DE VEICULOS			10.000,00
		44905202	IEQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
			IM.	10.000,00
1580204522.021	IMANUTENCAO ATIV SERV LIMPEZA URBANA			195.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

151
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	80.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	25.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	10.000,00
1580504522.020	MANUTENCAO ATIV VIAS LOGRAD URBANOS			345.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	170.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	36.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

152
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	8.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	35.000,00
1580704522.022	MANUTENCAO ATIV SERVICOS FUNERARIOS			19.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	2.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	5.000,00
1690104821.007	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			75.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

153
FLS.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		4590610	AQUISICAO DE IMOVEIS	75.000,00
1711005121.006	CANALIZACAO DE CORREGOS			450.000,00
		4490510	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC	
		0		450.000,00
1711005122.019	MANUTENCAO ATIV ESGOTAMENTO SANITARIO			14.000,00
		3190110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
		IL		7.000,00
		3190130	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
		3190160	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
		IL		1.000,00
		3390130	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
		3390300	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		3390360	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A		800,00
		3390390	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		ICA		2.000,00
1811105411.008	ARBORIZACAO DE PARQUES E JARDINS			10.000,00
		4490510	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC	
		0		10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

154
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1811105422.025	IMANUTENCAO ATIV PRESERVACAO AMBIENTAL			16.500,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	5.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	1.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33901400	IDIARIAS-CIVIL	500,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		33903600	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	4.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	1.000,00
		33904100	ICONTRIBUICOES	1.800,00
1880305412.024	IMANUTENCAO ATIV PRACAS/PARQUES E JARDI INS			110.000,00
		31900400	ICONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	50.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

155
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	10.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	200,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	800,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	10.000,00
2000406062.029	MANUTENCAO ATIV CONVENIO EMATER			53.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	3.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	50.000,00
2013106062.026	MANUTENCAO ATIV MECANIZACAO AGRICOLA			16.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	4.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

156
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	5.500,00
2222006611.004	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			75.000,00
		45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	75.000,00
2521007522.023	MANUTENCAO ATIV ILUMINACAO PUBLICA			242.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	240.000,00
2618107822.027	MANUTENCAO ATIV ESTRADAS VICINAIS			307.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	60.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	10.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	18.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

157
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0230 - SERVICOS DE OBRAS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		1	ICA	60.000,00
2618307822.029	IMANUTENCAO ATIV TERMINAL RODOVIARIO			19.100,00
		319011001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
		1	IL	5.000,00
		319013001	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
		319016001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
		1	IL	1.000,00
		339013001	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	100,00
		339030001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		339036001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		1	A	800,00
		339039001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		1	ICA	10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	620.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.544.100,00
TOTAL GERAL :	2.164.100,00

158
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1200301222.030	MANUTENCAO ATIV ADM GERAL EDUCACAO			265.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	150.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
		31901400	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	7.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	4.000,00
		33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	10.000,00
1200601221.010	AQUISICAO DE EQUIPA E MATERIAL PERMANE INT			3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

159
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
			M.	3.000,00
1230103612.031	MANUTENCAO ATIV PREVIDENCIA SOCIAL			71.200,00
		31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	70.000,00
		31900300	PENSOES	1.000,00
		31900900	SALARIO FAMILIA	200,00
1240503062.032	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS INFANT			
	IIL			65.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	12.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1240503062.036	MANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO ENS FUNDAM			
	IEN			119.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	7.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

160
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	1.100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1250203612.035	TREINAMENTO APERF PROFESSOR MAGISTERIO			13.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	5.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	6.500,00
1260203611.009	CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			300.000,00
		44905201	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.DE DOM.PUBLIC O	300.000,00
1260203611.011	AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI M.	2.000,00
1260203612.037	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL			16.500,00

TOTAL DE PROJETOS :
TOTAL DE ATIVIDADES:
TOTAL GERAL :

161
FLS.
AUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	4.000,00
1260203612.038	MANUTENCAO ATIVI DO FUNDEF			1.200.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	650.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	45.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	4.500,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	88.500,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

162 FLS. RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	20.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	15.000,00
1260303612.039	IMANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS FUNDAME			
	INT			492.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	55.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	12.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	90.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	80.000,00
1260603651.012	CONSTRUCAO DE CRECHE			125.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA	
			L	125.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

163
FLS.
RUB

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1260603651.014	CONSTRUCAO QUADRA POLIESP CRECHE			40.000,00
		44905102	OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA	
			L	40.000,00
1260603652.033	MANUTENCAO ATIV TRANSPORTE ENS INFANTI			
	IL			80.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	70.000,00
1260603652.034	MANUTENCAO ATIV GERAL ENSINO INFANTIL			357.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	210.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	20.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	20.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

164
FLS.
RGB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	15.000,00
1370103922.041	MANUTENCAO ATIV CENTRO / MUSEU CULTURA			
	IL			85.700,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	32.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	3.200,00
		33704100	CONTRIBUICOES	1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	18.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	10.000,00
1370103922.042	MANUTENCAO ATIV FESTAS TRADICIONAIS			139.200,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

165 FLS. RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A		26.200,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		ICA		58.000,00
2719108112.040	MANUTENCAO ATIV DESPORTO RENDIMENTOS			59.600,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
		IL		5.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
		IL		1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.100,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A		10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		ICA		10.300,00
2719208111.013	CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO			200.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

PMG 0026

FLS.

RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0240 - EDUCACAO / CULTURA / DESPORTO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		4490510210BRAG	E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA	
		L		200.000,00
TOTAL DE PROJETOS :				670.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:				2.963.800,00
TOTAL GERAL :				3.633.800,00

167 FLS. RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1000301222.043	IMANUTENCAO ATIV ADMINIST GERAL SAUDE			194.000,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	120.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	16.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	1.000,00
		33901400	IDIARIAS-CIVIL	2.000,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		33903300	IPASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903600	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	4.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	10.000,00
1000401232.053	IMANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA CARIDAD IE			42.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	42.000,00
1000603021.016	IAQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE			3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

168
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
			M.	3.000,00
1040103012.048	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA MEDICA			711.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	160.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	69.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	52.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	20.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	110.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	100.000,00
1040201232.044	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO CISLAGOS			46.000,00
		33904100	CONTRIBUICOES	46.000,00
1040203012.050	MANUTENCAO ATIV SERVICOS ODONTOLOGICOS			96.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

169
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
C O D I G O	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	V A L O R
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	38.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	3.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		33903600	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			IA	10.000,00
		33903900	IOUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	15.000,00
1040203022.047	IMANUTENCAO ATIV PRONTO ATEND MUNICIPAL			398.000,00
		31901100	IVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	40.000,00
		31901300	IOBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
		31901600	IOUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	8.000,00
		33901300	IOBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	10.000,00
		33903000	IMATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

170
F.LS.
R.UB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	170.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			CA	80.000,00
1040303051.018	AQUISICAO EQUIP MATERIAL PERMANENTE			5.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
			M.	5.000,00
1040303052.052	MANUTENCAO ATIV VIGILANCIA EPIDEMIOLOG			
	IIC			99.000,00
		31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	26.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	1.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
			A	10.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

171
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	10.000,00
1040403012.049	IMANUTENCAO ATIV FARMACIA BASICA			150.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
1040503062.046	IMANUTENCAO ATIV ALIMENTACAO NUTRICAO			10.000,00
		33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
1040602442.051	IMANUTENCAO ATIV TRANSPORTE PACIENTES			248.000,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
			IL	51.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	
			IL	55.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	45.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
			ICA	40.000,00
1040603021.015	CONSTRUCAO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL			286.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

172
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0250 - SAUDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		44905101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC	
		0		286.000,00
1040603021.017	AQUISICAO DE TV E VIDEO			1.000,00
		44905202	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.		1.000,00
1050201282.045	TREINAMENTO CAPAC RECURSOS HUMANOS			5.500,00
		33901300	ORRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A		2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		ICA		3.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	295.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES:	1.999.500,00
TOTAL GERAL :	2.294.500,00

173
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0800301222.054	MANUTENCAO ATIV ASSISTENCIA SOCIAL			99.900,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV IL	58.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV IL	3.000,00
		33901300	OBRIG PATRONAIS PREST SERVICOS	900,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL	1.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC A	5.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID ICA	4.000,00
0820402432.057	REPASSE DE CONVENIO CASA CRIANCA GNESI IA			34.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	34.000,00
0820502422.055	REPASSE CONVENIO APAE			60.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

174
FLS.
RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0260 - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
0820602412.056	REPASSE CONVENIO ASILO			55.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	55.000,00
0824401252.064	REPASSE A PASTORAL SAUDE/MOVIM FEMININIO			12.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
0824401252.065	REPASSE A CONFERENCIA SAO VICENTE			6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
0824401252.066	REPASSE A CONFERENCIA SANTO ANTONIO			6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
0824401252.067	REPASSE CENTRO ATEND A CRIANCA CAC			6.000,00
		33904300	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES: 278.900,00

TOTAL GERAL : 278.900,00

175
FLS.
RUB.

ORCE226211

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0200700612.062	MANUTENCAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS			10.000,00
		31909100	SENTENCAS JUDICIAIS TRABALHISTA	5.000,00
		33909100	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
0400401232.063	MANUTENCAO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORE			10.000,00
		31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
		33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
1150103312.058	MANUTENCAO ATIV FORMACAO PASEP			80.000,00
		33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	80.000,00
2820208432.059	AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA			160.000,00
		32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
		46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
2820208432.060	AMORTIZACAO PARC PREVIDENCIA SOCIAL			70.000,00
		46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES:

TOTAL GERAL :

176 FLS. RUB.

IP.M. DE GUARANESIA ORCAMENTO 2003

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgao : 0200 - EXECUTIVO

Orgao : 0270 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		DOTACAO
CODIGO	PROJETO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2820209432.061	IMANUTENCAO JUROS E ENCARGOS OTS CONTRA ITO			8.000,00
		32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.000,00

TOTAL DE PROJETOS :	
TOTAL DE ATIVIDADES:	338.000,00
TOTAL GERAL :	338.000,00

177
FLS.
RUB.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI N° 1.515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DE 2003, EM FAVOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Povo de Guaranésia através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado, atendendo ao disposto nos incs. V e VI do art. 167 da Constituição Federal, a abertura no Orçamento Fiscal do Município, Lei N° 1.483/02, de crédito suplementar no montante de R$ 5.695,35 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor do Legislativo Municipal, para reforço das dotações e atender às seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2001.339014	Diária Civil	R$	610,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339030	Material de Consumo	R$	5.085,35
	Total	R$	5.695,35

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de saldos das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo as seguintes programações:

1.01.1.01.031.0025.2001.319011	Venc. Vantag. Fixa Pessoal Civil	R$	1.200,00
1.01.1.01.031.0025.2002.339033	Passagens e Desp. c/ locomoção	R$	1.095,35
1.01.1.01.031.0025.2002.339035	Serviços de Consultoria	R$	1.400,00
1.01.1.09.271.0041.2005.319013	Obrigações Patrimoniais	R$	2.000,00
	Total	R$	5.695,35

Art. 3°. Os créditos suplementares autorizados por esta lei serão abertos por Decreto do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei N° 4.320/64, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de dezembro de 2003

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 30/12/2003
Secretaria. aos 30/12/2003

Registrado às Fls. 39 do Livro Próprio N.o 14
Secretaria: 30/12/2003

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta Prefeitura aos 30/12/2003
Secretaria, aos 30/12/2003

Registrado às Fls. 39 do Livro Próprio N.o 14
Secretaria: 30/12/2003

'DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO'

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º. O Conselho será constituído por , no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
c) um representante de pais de alunos; e
d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º. Integrarão ainda o Conselho Municipal do FUNDEF um representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

§ 4º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º. Compete ao Conselho acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º. Ao Conselho compete ainda a supervisão do censo escolar anual.

Art. 5º. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atuais, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo ficarão à disposição do Conselho responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 6º. Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União quando for o caso, serão utilizados assegurando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer um de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 8º. O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.366, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 30 de dezembro de 2003.

Narciso Lopes
Prefeito Municipal